SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 20 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1969

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas**
**Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**

**Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**

**1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios**
**2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe**
**3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana**
**1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela**
**2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá**
**3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**

**CONSELHO FISCAL**

**Titular:**
**Vinícius José Mariano de Lima - Canapi**
**André Brandão de Almeida – Mar Vermelho**
**Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**

**Suplente:**

**Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina**
**Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo**
**Adelmo Moreira Calheiros – Capela**

**COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos**
**Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**
**Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos**
**Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior**
**Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha**
**Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante**
**Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

### CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP**
**AVISO 001/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o CIGIP informa que pretende contratar **empresa fornecedora de Material de Expediente**, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, suas propostas, que deverão atender os itens do Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail cigip.licitacoes@gmail.com. O envio da proposta e qualquer esclarecimento, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Estrela de Alagoas/AL, 19 de janeiro de 2023.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**D2016153

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2965/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E AYRLA PAULINA BARBOSA LIRA E PEDRO HENRIQUE BARBOSA LIRA

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2965/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E AYRLA PAULINA BARBOSA LIRA E PEDRO HENRIQUE BARBOSA LIRA

Termo de Apostilamento que se faz ao Contrato nº 2965/2021 de locação de imóvel, celebrado em 10 de maio de 2021, entre o Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Sra. Ayrla Paulina Barbosa Lira, inscrita no CPF sob nº 070.275.904-09, e o Sr. Pedro Henrique Barbosa Lira, inscrito no CPF sob nº 070.275.964-31, doravante denominado LOCADOR, residente e domiciliado à Rua São José, nº 71A, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, cujo objeto é a locação do imóvel localizado a Rua São José, nº 95, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL destinado ao funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, em conformidade com as especificações constantes deste termo e as condições estabelecidas no Contrato em epígrafe, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a atualização dos recursos Orçamentários e Financeiros indicados na Cláusula Sétima do Contrato nº 2965/2021, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento no exercício de 2023 correrão à conta do Programa de Trabalho 02.27-04.422.4160.2114 - Manutenção das Atividades do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte – Recursos Próprios do Município, conforme orçamento vigente.
Pág. 01/02

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 2965/2021 de locação de imóvel, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Arapiraca providenciará a publicação do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.
Este Apostilamento faz parte integrante do Contrato acima epigrafado para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do valor do mesmo, conforme estabelece o art. 65 da Lei no 8.666/93.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2023.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**AAB26892

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**PORTARIA GP N.º 003 / 2021**

**PORTARIA GP N.º 003 / 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA ANDREA PEREIRA DA FONSECA, portadora de CPF nº. 494.563.504-87 e matrícula 9521-4, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º A servidora ora designada, fez a opção pelos vencimentos do cargo efetivo, acrescido de 60% (sessenta por cento) do cargo em comissão em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 3.262/2017;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 1º de janeiro de 2021.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2021.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**FCCF07E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**PORTARIA GP N.º 001 / 2021**

**PORTARIA GP N.º 001 / 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA, portadora de CPF nº. 164.597.174-00, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Gestão Pública, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de janeiro de 2021.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2021.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**ED60B7E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**PORTARIA GP N.º 031 / 2021**

**PORTARIA GP N.º 031 / 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Secretário de Infraestrutura ROANY IZIDORO SOARES ALVES, portador de CPF nº. 009.961.984-90, para Responder Interinamente pelas atribuições do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 06 de janeiro de 2021.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

***MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA***
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**CAC0ADEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**PORTARIA GP N.º 013 / 2021**

**PORTARIA GP N.º 013 / 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES, portadora de CPF nº. 049.043.504-13, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Esporte, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de janeiro de 2021.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2021.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**0828C429

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**PORTARIA GP N.º 002 / 2021**

**PORTARIA GP N.º 002 / 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear VICTOR FERNANDES DOS ANJOS CARVALHO, portador de CPF nº. 046.220.044-29, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de janeiro de 2021.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2021.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**1FDB257B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**PORTARIA GP N.º 006 / 2021**

**PORTARIA GP N.º 006 / 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear JOSENILDO DE SOUZA, portador de CPF nº. 293.326.054-91, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de janeiro de 2021.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2021.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**5D22E754

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**PORTARIA GP N.º 005 / 2021**

**PORTARIA GP N.º 005 / 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS, portadora de CPF nº. 061.281734-20, para exercer o cargo em comissão de Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de janeiro de 2021.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2021.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**DDBC6FE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.446 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**LEI Nº 3.446 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Denomina de Prefeito Rogério Auto Teófilo a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, e adota providências correlatas.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de Prefeito Rogério Auto Teófilo a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua Júlio Paixão da Silva - Bairro Baixa Grande, nesta cidade.

**Art. 2º** A homenagem expressa no artigo 1º desta Lei, é um reconhecimento pelos relevantes serviços prestados e trabalho incansável desse insigne cidadão, que dedicou toda sua vida a serviço da sociedade arapiraquense, expressando o seu amor pela terra de Manoel André, em cada ato de uma longa passagem no serviço público, honrando a essência do servir ao público.
Dessa forma, os vereadores de Arapiraca reconhecem a sua dedicação e esforço, especialmente na construção dessa "Unidade de Pronto Atendimento – UPA", equipamento este que trará muitos benefícios aos arapiraquenses.
Portanto, a Câmara de vereadores, rende esta homenagem eternizando o quanto o Prefeito Rogério Auto Teófilo, através de suas obras, amou sua terra natal, obrigado Rogério.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

***FABIANA CAVALCANTE PESSOA***
Prefeita

***MÁRZIO DUARTE DELMONI***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**18B4CEA2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.445 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**LEI Nº 3.445 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 105, inciso II, § 2o da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício proposto;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre o Regime Próprio da Previdência;
VII – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VIII – as disposições sobre o não atingimento das metas fiscais;
IX – as disposições gerais.

**§ 1º** As diretrizes desta Lei abrangerão todas as unidades organizacionais dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração direta e indireta, bem como seus órgãos vinculados, no que couber.
**§ 2º** Entende-se por diretrizes orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021.

**Capítulo II**

**Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as especificadas na presente Lei.

**§ 1º** As metas e prioridades referidas no caput, terão precedência na alocação de recursos no orçamento para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
**§ 2º** No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas e ações sociais conferirá prioridade às áreas mais carentes da população.

**§ 3º** Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2021, ambos os Poderes deverão verificar o anexo de metas e prioridades para o exercício de 2021, integrante desta Lei.

**§ 4º** Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

**§ 5º** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5o, §5o da LRF).

**Capítulo III**

**Da Estrutura e Organização dos Orçamentos**

**Seção I**
**Da Organização dos Orçamentos**

**Art. 3°** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
II – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 4º** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações públicas e o Orçamento da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, observadas as normas da Lei no 4.320, de 1964; da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis.

**Art. 5º** A Lei Orçamentária Anual – LOA, apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, sendo que a discriminação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e obedecerá a classificação funcional, expressa em seu menor nível, por categoria de programação e por grupos de despesas, tal como definido na classificação de despesa quanto à sua natureza, especificando, ainda, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

**§ 1º** A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

**§ 2º** Os grupos de natureza de despesa, constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras – 5; e

VI – amortização da dívida – 6.

**§ 3º** As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por programas, projetos, atividades e operações especiais.

**§ 4º** A reserva de contingência prevista no art. 10 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

**§ 5º** O Projeto de Lei Orçamentaria para 2021 conterá reserva especifica para atender a emendas individuais nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015 e Emenda a Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º** A proposta orçamentária obedecerá ao equilíbrio entre a receita e a despesa, conforme alínea "a", inciso I, do art. 4o, da Lei Complementar Federal no 101, de 2000.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 8º** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo previsto no art. 1o, inciso III, da Lei no 1.978, de 1º de outubro de 1997, será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
**Parágrafo único.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 9º** As fontes de recursos que constarão da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, serão identificadas em conformidade com a legislação vigente, demonstrando os recursos livres e vinculados.

**Seção II**

**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 10.** A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária Anual, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN no 163, art. 8o).

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para Reserva de Contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

**Art. 11.** Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n**o** 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n**o** 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.
**Art. 12.** As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na previsão da receita para 2021 em relação ao exercício financeiro de 2020, desde que não comprometam as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2021.

**Art. 13.** Na hipótese de ocorrerem as circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9**o**, ou no inciso II, § 1**o**, do art. 31, todos da Lei Complementar n**o** 101 de 2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

**§ 1º** Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais.

**§ 2º** Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2021.

**Capítulo IV**

**Das Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município e suas Alterações**

**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 14.** No projeto de lei orçamentária anual a receita e a despesa terão seus valores estimados e fixados, respectivamente como segue:

I – a estimativa da receita dar-se-á através de estudos comparativos da arrecadação dos 5 (cinco) anos que antecedem ao exercício de 2020, a tendência de arrecadação no exercício em curso, observados os métodos convencionais de projeção e os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade de cada setor, inclusive mudança na legislação;
II – as despesas terão seus valores orçados tomando-se por base os preços praticados em julho deste exercício e seus valores serão fixados em função da disponibilidade da receita estimada para 2021.

**Art. 15.** As diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Seção II**
**Das Vedações**
**Art. 16.** São vedados(as):

I – a fixação de despesas sem prévia definição das respectivas fontes de recursos e sem que sejam instituídas legalmente as unidades executoras;
II – a inclusão de despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3o da Constituição da República Federativa do Brasil;
III – a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações destinadas a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada, nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação;
IV – a execução de despesas sem adequada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em atenção ao que determina o art. 167, II, da Constituição Federal;

V – o pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou

instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

**Parágrafo único.** Exclui-se da vedação do inciso V deste artigo, o pagamento para prestação de serviços técnicos profissionais realizados por tempo determinado, quando os contratados se encontrarem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

a) esteja previsto em legislação específica; ou
b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência.

**Seção III**
**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos**

**Art. 17.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais conforme inciso III do art. 16, as entidades deverão preencher uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na legislação pertinente.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos, sem prejuízo de apresentação das certidões negativas de débito relativas à Previdência Social, aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; à Fazenda Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
§ 2º É vedada a destinação de recursos a instituições, quando seja verificada:
I - a vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou entidade a membros dos Poderes Executivo e Legislativo; detentores de cargo comissionado no Município, bem como de seu respectivo cônjuge ou companheiro, para ente em linha reta, colateral ou por afinidade;

II - a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso I deste parágrafo.

**Seção IV**
**Das Transferências às Pessoas Físicas**

**Art. 18.** O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 poderá conter dotações para atender necessidades de pessoas físicas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, através de programas de inclusão social e/ou assistenciais, observados rigorosamente os critérios de atendimento previstos nos respectivos programas.

**Parágrafo único.** A concessão de recursos de que trata o caput, dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 19.** Acompanharão o projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I – memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e juros da dívida pública municipal;
II – efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e as despesas;
III – recursos destinados às contrapartidas do Município a financiamentos e a transferência mediante convênios e outros instrumentos congêneres, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por unidade orçamentária e categoria de programação.

**Art. 20.** Ficam inseridas no projeto de lei orçamentária anual as seguintes obrigações constitucionais e legais:

I – mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, inclusive transferências, para manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal;
II – recursos destinados à saúde, em cumprimento ao que determina a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
III – recursos destinados ao pagamento da dívida municipal;
IV – recursos destinados ao Poder Judiciário para cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição da República.

**Parágrafo único**. Em relação a obrigação prevista no inciso IV deste artigo, o Município desenvolverá controle da execução orçamentária e financeira, de forma a garantir plena observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 21.** O Poder Executivo fixará suas despesas com investimentos após observadas as obrigações previstas no artigo anterior e, ainda:

I – orçamento do Poder Legislativo Municipal;
II – despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III – contrapartida de programas, objeto de convênios e/ou de financiamentos;
IV – custeio administrativo e operacional.

**Art. 22.** As receitas pertinentes às autarquias e demais entidades que direta ou indiretamente sejam controladas pelo Município, somente se programarão para investimentos e inversões financeiras quando atenderem:
I – as despesas relativas ao custeio administrativo, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, se for o caso.
**Parágrafo único**. Sujeitar-se-ão ao disposto neste artigo, os fundos cujos recursos sejam destinados ao atendimento de gastos nele referidos.

**Art. 23.** A consignação de recursos a título de subvenção econômica dar-se-á mediante o cumprimento do disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 24.** Os recursos oriundos de contratos, convênios, termo de cooperação e quaisquer outras formas de acordo ou ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, serão registrados como receitas orçamentárias e suas aplicações serão consideradas despesas orçamentárias da unidade gestora.

**Seção V**
**Dos Projetos Novos**

**Art. 25.** A programação de investimentos, em qualquer dos orçamentos integrantes da lei orçamentária anual, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirá projetos novos se estiverem atendidos todos os projetos em andamento e se:
I – estiverem vinculados às prioridades estabelecidas nos termos do art. 2º desta Lei;

II – se forem financiados com recursos de operações de crédito, de convênios, de contratos e outros instrumentos congêneres com entidades federais ou com agências e organismos internacionais.

**§ 1º** No projeto de lei orçamentária para 2021, os recursos consignados ao atendimento de projetos em andamento a que se refere o caput não poderão ser remanejados.

**§ 2º** Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo dispondo de outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

**Seção VI**
**Da Autorização para Celebração de Convênios**

**Art. 26.** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Município

autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União, o Estado ou outro Município, visando:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade da União ou do Estado;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse local.

**Seção VII**
**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 27.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados de acordo com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**§ 1º** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei no 4.320, de 1964.

**§ 2º** Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição Federal e no § 1o deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em atividade, projeto ou operação especial.

**§ 3º** Na hipótese de créditos à conta de recursos decorrentes de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a estimativa de receita atualizada para o exercício.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais, com a finalidade de incorporar valores que excedam às despesas fixadas, que dependerá da existência de recursos disponíveis nos termos do art. 43 da Lei no 4.320, de 1964.

**§ 1º** Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei no 4.320, de 1964, os recursos que vierem a ingressar no orçamento municipal em decorrência de Convênios, Contratos de Repasse e similares, desde que não tenham sido incluídas essas receitas no Orçamento.

**§ 2º** Na abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - estimativas de receitas constantes da Lei Orçamentária de 2021, de acordo com a classificação da receita por natureza, identificando as fontes de recursos correspondente, o orçamento a que pertencem, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;
II - estimativas atualizadas para o exercício financeiro;
III - parcelas do excesso de arrecadação já utilizadas nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentarias; e
V - saldos do excesso de arrecadação, de acordo a classificação prevista no inciso I.

**§ 3º** Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superavit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2021;
III - valores já utilizados nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentárias; e
V - saldo do superavit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos.

**Art. 29.** Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista no art. 20, inciso IV desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Poder Legislativo.

**Seção VIII**
**Da Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias**

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar e transferir dotações orçamentárias.

**§ 1º** A transposição, o remanejamento e a transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvio de planejamento.

**§ 2º** Para efeito da lei orçamentária anual, entende-se por:

I – transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – remanejamento – deslocamento de créditos e dotações em decorrência da extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

**Seção IX**
**Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

**Art. 31.** O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja disponibilidade financeira.

**Seção X**
**Das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais nos termos do disposto nos §§ 9º e 11 do art. 166 da Constituição**

**Art. 32**. Em atendimento ao disposto no §14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os procedimentos e prazos definidos, através de regulamento específico a ser expedido pelo Poder Executivo.

**Capítulo V**

**Das Alterações na Legislação Tributária Municipal**
**Art. 33.** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se cumpridas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

**Art. 34.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** O projeto de lei orçamentária identificará as proposições de alterações e a programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º** Na hipótese das alterações propostas não serem aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de modo a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre Receitas e Despesas.
**Capítulo Vi**
**Das Disposições Relativas as Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 35.** Os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal no 101, de 2000, relacionados às despesas com pessoal e encargos sociais serão rigorosamente observados na definição das despesas a serem incluídas na proposta orçamentária para 2020.

**§ 1º** As concessões de quaisquer vantagens ou aumento de remuneração aos servidores públicos, inclusive a correção de distorções evidenciadas, a transformação ou criação de cargos ou empregos em virtude da implantação de planos de carreira ou de reorganização administrativa dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações, sem prejuízo do atendimento ao disposto no caput, somente poderão ocorrer mediante prévia autorização legislativa e se disponível a dotação orçamentária correspondente.

**§ 2º** No exercício de 2021, somente será possível realizar concurso público se:
I – existirem cargos e/ou empregos vagos;
II – houver prévia dotação orçamentária para o atendimento da despesa; e
III – for observada a condição prevista no caput deste artigo.

**§ 3º** No exercício de 2021, poderá ser realizada contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal específica.

**Art. 36.** O disposto no §1o do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único**. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirizações relativas a execução indireta de atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias ou complementares às áreas de competência do Município;
II – não se enquadrem nas atribuições de categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e carreira, salvo expressa disposição legal ou não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 37.** No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 as despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar no 101/2000 – LRF.

**Capítulo VII**

**Do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**

**Art. 38**. A proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Município será elaborada obedecendo-se os ditames da legislação previdenciária em vigor.

**Parágrafo único**. O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2020.

**Capítulo VIII**

**Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

**Art. 39.** A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 40.** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas.

**Art. 41.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar no 101/2000.

**Capítulo IX**

**Do Não Atingimento das Metas Fiscais**

**Art. 42.** A limitação de empenho prevista no art. 13 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;
b) serviços extraordinários;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;
b) serviços extraordinários;
c) aquisição de material de consumo.

**§ 1º** As limitações previstas no inciso I deste artigo, não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 2º** Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias ao atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias àmanutenção e desenvolvimento do ensino;
IV – das despesas necessárias ao atendimento à assistência social;
V – das despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
VIII – das contrapartidas de convênios.

**§ 3º** A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor que ultrapassar a meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

**§ 4º** Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas.

**Capítulo X**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 43.** O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de agosto, ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Parágrafo único.** Os repasses financeiros do Poder Legislativo serão efetuados em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 44.** A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo, para fins de consolidação contábil.

**Art. 45.** Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo(a) Prefeito(a) até 31 de dezembro de 2020, a programação, constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município relacionadas em anexo a esta lei;
II - ações de prevenção a desastres classificadas no âmbito da Defesa Civil;
III - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde;
IV - despesas destinadas à aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VI - outras despesas de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva Lei.

**Parágrafo único**. Será considerada antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizada por este artigo.

**Art. 46.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 47.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48.** Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

I – metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021;
II – estimativa da arrecadação para 2021 a 2023;
III – meta de resultado primário para 2021 a 2023;
IV – meta de resultado nominal para 2021 a 2023;
V – metas fiscais anuais em valores correntes e constantes para 2020 a 2023;
VI – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2019;
VII – metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2020;
VIII – demonstrativos da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
IX – evolução do patrimônio no período de 2017 a 2019;

X – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
XI – estimativa e compensação da renúncia de receita;
XII – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XIII – anexo de riscos fiscais e providências;
XIV – receitas e despesas previdenciárias do RPPS.

**§ 1º** Para a elaboração dos anexos IV da presente Lei, será aplicado o percentual de 6% (seis por cento) para o reajuste da Dívida Consolidada do Município. No caso do Anexo V, também deverá ser observada a aplicação da projeção da inflação para o período de 2021 a 2023, de acordo com as metas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

**§ 2º** Os percentuais de inflação utilizados na elaboração do Anexo V, são os obtidos a partir de informações do IBGE e do Banco Central do Brasil, no que se refere à inflação apurada no exercício de 2019, e as metas estabelecidas para 2020, 2021, 2022 e 2023.

**Art. 49.** No prazo de quinze dias, contados da data da publicação da Lei Orçamentária Anual, serão divulgados os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** As alterações orçamentárias que não impliquem mudanças de grupos de despesas poderão ser realizadas mediante alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa.

**§ 2º** Os remanejamentos orçamentários que não alterem o aprovado nesta Lei, relativo ao Poder Legislativo, serão autorizados mediante ato do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 50.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício seguinte, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 51.** Os percentuais para autorização e abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2021, constarão da Lei Orçamentária para o mesmo período.

**Art. 52.** As informações contidas nos anexos que acompanham esta Lei, poderão ser revistas por ocasião da remessa do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021.

**Art. 53.** O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2020, nos termos da Lei Municipal no 1.978, de 1997.

**Art. 54.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

***FABIANA CAVALCANTE PESSOA***
Prefeita

***MÁRZIO DUARTE DELMONI***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**09E0D61E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## LEI Nº 3.444 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

**LEI Nº 3.444 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.415/2020, Crédito Adicional, do Tipo Suplementar, e Dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 3.415/2020, de 30 de janeiro de 2020, Créditos Adicionais, do Tipo Suplementar, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, a fim de reforçar as dotações orçamentárias consignadas na referida Lei nº 3.415/2020, sem prejuízo das autorizações anteriormente concedidas.

**Art. 2º** A abertura dos créditos de que trata o Art. 1º fica condicionada à demonstração, nos respectivos decretos, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atendimento ao crédito suplementar de que trata esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

***FABIANA CAVALCANTE PESSOA***
Prefeita

***MÁRZIO DUARTE DELMONI***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**426FAE4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.443 DE 03 DE JULHO DE 2020**

**LEI Nº 3.443 DE 03 DE JULHO DE 2020.**

Declara de Utilidade Pública a ‘’Cooperativa dos Produtores e Agricultores do Agreste – COOPEAGRE’’.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, a ‘’Cooperativa dos Produtores e Agricultores do Agreste – **COOPEAGRE’’.**

**Art.2º** O disposto no artigo anterior encontra-se respaldado pelas Leis nºs 1.449/85 e 1485/86, além de favorecer maiores benefícios à entidade nele mencionada.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**035AEA43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.442 DE 03 DE JULHO DE 2020**

**LEI Nº 3.442 DE 03 DE JULHO DE 2020.**

Reconhece Entidade como Utilidade Pública Municipal e dá outras providências. (LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E BONDADE Nº 13).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a entidade LOJA **MAÇÔNICA UNIÃO E BONDADE Nº 13,** sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.131/0001-07, sediada à Rua da Saudade, nº 60, Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**4F3ABD76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.425 DE 04 DE JUNHO DE 2020**

**LEI Nº 3.425 DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS COMO ÓRGÃO MUNICIPAL DE CARÁTER PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado a Casa dos Conselhos como órgão municipal de caráter permanente de apoio administrativo aos Conselhos Municipais.

**§1º**. Este órgão integra o conjunto de atribuições do poder executivo municipal e estará diretamente vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito e com a finalidade de fortalecimento do controle social através dos Conselhos Municipais.
**§2º**. Para os fins do disposto no parágrafo §1º, a vinculação ao Gabinete do Prefeito também inclui o apoio jurídico à Casa dos Conselhos, prestado pela Procuradoria Geral do Município.
**§3º**. O Poder Executivo Municipal dotará a Casa dos Conselhos Municipais com a finalidade básica de funcionar como espaço físico e estrutura e apoio comum, garantindo acessibilidade a todos os Conselhos Municipais.

**Art. 2º** Compete a Casa dos Conselhos:
I – Congregar em uma única sede, as atividades administrativas dos Conselhos Municipais de políticas públicas;
II – Fortalecer e apoiar os Conselhos Municipais de políticas públicas, através da cooperação no processo de constituição, regularização e regulamentação.

III – Manter uma secretaria administrativa de apoio aos trabalhos e deliberações dos Conselhos Municipais.
IV - A Coordenadoria é uma estrutura de apoio, constituída por um coordenador e dois servidores públicos municipais designados para esse fim, pelo Gabinete do Prefeito, para a função de coordenar as atividades administrativas da Casa dos Conselhos.

**Art. 3º** A Casa dos Conselhos terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio, que deverá ser elaborado em até 90 dias.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Gabinete do Prefeito.

**Art. 5º** As deliberações da Casa dos Conselhos, bem como os temas tratados em plenário, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**C8E26493

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.424 DE 04 DE JUNHO DE 2020**

**LEI Nº 3.424 DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a Taxa Administrativa destinada ao custeio administrativo do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS, e adota providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a taxa administrativa ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas do RPPS, fica estabelecida a Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

**§ 1º** A Taxa será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para conservação do seu patrimônio.

**§ 2º** O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados em conformidade com o disposto nesta Lei.

**§ 3º** Os saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, ´poderão ser reservados para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência Social – CMP.

**§ 4º** Os saldos poderão também ser utilizados na aquisição ou construção de bens imóveis para uso próprio da unidade gestora do RPPS.
**§ 5º** Considera-se unidade gestora do RPPS, para fins desta Lei, o Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, entidade autárquica, incumbido da administração, de gerenciamento e da operacionalização do regime próprio, inclusive da arrecadação e gestão de recursos, a concessão o pagamento e a manutenção dos benefícios.

**§ 6º** Em caráter excepcional, poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do RPPS destinados a investimentos com os recursos destinados à Taxa Administrativa, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados mediante análise de viabilidade econômico-financeira.

**Art. 3º** É vedada a utilização de recursos de que trata o artigo 1º:

I – em despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, os quais deverão ser custeados com o próprio rendimento das aplicações;
II – a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros não previstos nesta Lei.

**Art. 4º** O custo administrativo do RPPS, considerando a segregação de massa, aprovada pela Lei nº 2.675/2010, será repartido igualmente, entre os fundos financeiro e previdenciário, independentemente do número de segurados ou beneficiários a eles vinculados.

**Art. 5º** Para garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, as contribuições relativas ao plano de custeio destinado ao financiamento do custo administrativo do RPPS não são computadas para fins de verificação do limite previsto no art. 2º da Lei nº 9.717/1998.

**Art. 6º** Os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS deverão ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros:

I - do ente federativo, que deverá avaliar periodicamente o custo administrativo do RPPS;
II - da unidade gestora do RPPS, que deverá estabelecer processo contínuo de verificação dos repasses e da alocação dos recursos; e

III - dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, que deverão zelar pela utilização dos recursos segundo os parâmetros gerais e observados os princípios que regem a Administração Pública.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**7F650FBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.423 DE 04 DE JUNHO DE 2020**

**LEI Nº 3.423 DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Cria o Fundo Municipal do Trabalho de Arapiraca e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**

**DO FUNDO DO TRABALHO**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da administração púbica municipal, o Fundo Municipal do Trabalho de Arapiraca – FMT/ Arapiraca, para atendimento ao disposto na Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2.018, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de prover recursos para execução das ações e serviços e para o apoio técnico relacionado à política municipal de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

**§ 1°** Sem prejuízo de sua natureza contábil, o FMT/Arapiraca constitui-se em instrumento de gestão orçamentária e financeira no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à política municipal de trabalho, emprego e renda e para o qual serão destinadas as transferências automáticas de recursos no âmbito do SINE.

**§ 2°** O FMT/Arapiraca será vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDETUR, órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda no âmbito da administração pública municipal, o qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo.

**§ 3º** O FMT/Arapiraca será orientado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Arapiraca – CMTER/Arapiraca.

**CAPÍTULO II**

**DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO**

**Art. 2º** Constituem recursos do FMT/Arapiraca:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal destinada ao Fundo Municipal do Trabalho de Arapiraca;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme artigo 11, da Lei 13.667/2018.
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - repasses provenientes de convênios firmados com órgãos estaduais, federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;
VII - repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo a fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos da Lei nº 13.667, de 2018;
VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do município de Arapiraca, patrimoniados ao órgão municipal responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
IX - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
X - produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações conforme destinação própria;
XI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;
XII - outros recursos que lhe forem destinados.

**§ 1°** Os recursos financeiros destinados ao FMT/Arapiraca serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, com a devida fiscalização do CMTER/Arapiraca.

**§ 2°** Os recursos de responsabilidade do município, destinados ao FMT/Arapiraca serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem sendo constituídas as receitas, e serão depositados obrigatoriamente em conta especial, a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial federal.

**§ 3º** O saldo financeiro do FMT/Arapiraca, apurado através do balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta deste fundo para utilização no exercício seguinte.

**§ 4°** O orçamento do FMT/Arapiraca integrará o Orçamento Geral do Município, na esfera da Seguridade Social, em unidade orçamentária própria do fundo, nos termos da legislação vigente.

**CAPÍTULO III**

**DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO**

**Art. 3º** A aplicação dos recursos do FMT/Arapiraca obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

I - financiamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Município de Arapiraca;
II – financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstas no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;
III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo CODEFAT;
IV - pagamento das despesas com o funcionamento do CMTER/ Arapiraca, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;
V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;
VI – pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda;
VII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
VIII – construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda.
X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços, programas afetos ao SINE.

**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos do FMT/Arapiraca depende de prévia aprovação do respectivo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.

**Art. 4º** Por meio do FMT/Arapiraca, o município poderá receber repasses financeiros do Fundo de Trabalho do Estado, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo CMTER/ Arapiraca.

**Parágrafo único**. Para receber transferência de recursos do FAT, o município deverá comprovar a destinação orçamentária de recursos próprios para a área do trabalho, por meio de dotações consignadas no FMT/Arapiraca.

**CAPÍTULO IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO**

**Art. 5º** O FMT será administrado pela SMDETUR, órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, sob a fiscalização do CMTER/Arapiraca.

**§ 1º** O ordenador de despesas do FMT/Arapiraca será o dirigente do órgão de que trata este artigo, com competência para:

I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento;
II - submeter à apreciação do CMTER/Arapiraca suas contas e relatórios de gestão comprovando a execução das ações;
III - estimular a efetivação das receitas a que se refere o Art. 2° desta Lei.

**§ 2º** As atribuições previstas nos incisos integrantes deste artigo poderão ser delegadas por motivo de ausência ou impedimento.

**Art. 6º** O órgão municipal responsável pela execução das ações e serviços da política de trabalho, emprego e renda prestará contas trimestral e anualmente ao CMTER/Arapiraca.

**§ 1°** Sem prejuízo do acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pelo CMTER/Arapiraca, caberá ao órgão responsável pela administração do FMT/Arapiraca acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos automaticamente à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

**§ 2°** A contabilidade do fundo deve ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

**§ 3°** A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo poderá utilizar sistemas informatizados, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento.
**§ 4°** Caberá ao Município zelar pela correta utilização dos recursos de seu fundo do trabalho, bem como pelo controle e acompanhamento dos programas, projetos, benefícios, ações e serviços vinculados ao SINE, independentemente das ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no parágrafo anterior.

**CAPÍTULO V**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE ARAPIRACA**

**Art. 7°** Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Arapiraca, vinculado à SMDETUR, órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, constituído de forma tripartite e paritária por representantes de trabalhadores, empregadores e governo, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, observada a regulamentação do CODEFAT e o disposto na Lei Federal 13.667 de 17 de maio de 2018.

**Art. 8°** Compete ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, gerir o FMT/Arapiraca e exercer as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir acerca da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;
II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo FAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela SMDETUR, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
III – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério do Trabalho, Coordenador Nacional do SINE;
IV - orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, envolvendo a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;
V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução CODEFAT que trata do funcionamento dos conselhos;
VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho, Emprego e Renda;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE;
VIII – aprovar a prestação de contas anual do FMT/Arapiraca;
IX – decidir sobre sua própria organização, elaborando seu regimento interno;
X – baixar normas complementares necessárias à gestão do FMT/Arapiraca;
XI – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FMT/ Arapiraca.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente, Lei nº 3.415/2020, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor do Fundo Municipal do Trabalho, do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca e Manutenção do SINE – ARAPIRACA.

**Art. 10.** O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.12 – Fundo Municipal de Trabalho

Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 2210 – Fortalecimento e Desenvolvimento Local
Projeto Atividade: Comporá o Decreto de abertura – **Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho**
Elementos de despesa:
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 0010 - Material de Consumo - R$ 3.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0.1 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1 0010 Equipamentos e Material Permanente – R$ 3.000,00

**TOTAL – R$ 10.000,00**

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.12 – Fundo Municipal de Trabalho
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 2210 – Fortalecimento e Desenvolvimento Local
Projeto Atividade: Comporá o Decreto de abertura – **Manutenção do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca**
Elementos de despesa:
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 0010 - Material de Consumo - R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0.1 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1 0010 Equipamentos e Material Permanente – R$ 2.000,00

**TOTAL – R$ 5.000,00**

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.12 – Fundo Municipal de Trabalho
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 2210 – Fortalecimento e Desenvolvimento Local
Projeto Atividade: Comporá o Decreto de abertura – **Manutenção do SINE – Arapiraca**
Elementos de despesa:
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 0010 - Material de Consumo - R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1 0010 Equipamentos e Material Permanente – R$ 2.000,00

**TOTAL – 20.000,00**

**§1º** O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias a inclusão do crédito de que trata este artigo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 3.283/2017 – Plano Plurianual de Governo para o Quadriênio 2018-2021.

**§2º** No decreto de abertura de crédito constará o número identificador da ação/atividade.

**Art. 11.** A abertura dos créditos de que trata o art. 9o fica condicionada à demonstração, nos respectivos decretos, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 12.** O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no art.5º da Lei nº 3.415/2020.

**Art. 13.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**F4A5AA10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.422 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**LEI Nº 3.422 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica Instituído o "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio, no âmbito do Município de Arapiraca, e dá outras providências.
**Parágrafo único**: O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

**Art. 2º** O referido programa terá por objetivo ampliar a conscientização sobre o tema, capacitar cidadãos a identificar sintomas presentes, e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtornos psíquicos que possam conduzir ao suicídio.

**Art. 3º-** O referido programa poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

I – **promoção de palestras** na semana que compreenda o dia 10 de setembro, que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde, visando identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil;
II – **exposição com cartazes** citando sintomas e alertando para possível diagnóstico;
III – **idealização de canais de atendimento** aos diagnosticados, ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;
IV – **direcionamento de atividades** para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis, e

V – **monitoramento** de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**74EDF605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.421 DE 11 DE MARÇO DE 2020**

**LEI Nº 3.421 DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI Nº 3.415/2020, CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 3.415/2020, de 30 de janeiro de 2020, Créditos Adicionais, do Tipo Suplementar, até o limite de 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada, a fim de reforçar as dotações orçamentárias consignadas na referida Lei nº 3.415/2020, sem prejuízo das autorizações anteriormente concedidas.

**Art. 2º** A abertura dos créditos de que trata o Art. 1º fica condicionada à demonstração, nos respectivos decretos, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 11 dias do mês de março do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de março do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**7DECD658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.420 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

**LEI Nº 3.420 DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

Declara de Utilidade Pública a Associação Jesus Misericordioso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Jesus Misericordioso,** uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, saúde, prevenção, trabalho, religiosidade, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e comunitária, sem fins lucrativos e com fins filantrópicos, inscrita no CNPJ nº 27.276.174/0001-38.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de março do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de março do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**F20439DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.419 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

**LEI Nº 3.419 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a leitura bíblica nas escolas públicas e privadas do município de Arapiraca, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica determinada a "LEITURA BÍBLICA" nas escolas públicas e privadas do município de Arapiraca, com o cronograma e horário de leitura a definir pela escola, onde visa trazer o conhecimento cultural, geográfico, cientifico e fatos históricos bíblicos.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**17A5A8CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.418 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

**LEI Nº 3.418 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ISENÇÕES E DESCONTOS PARA O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, CUJO FATO GERADOR OCORRA NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o desconto de 30% (trinta por cento) previsto no artigo 191, inciso I da Lei Municipal nº 2.342/2003 para 50% (cinquenta por cento), na cota única, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exclusivamente para o fato gerador ocorrido no exercício fiscal de 2020, na forma, local e prazos definidos em Portaria expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, preferencialmente em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei.
**§1º** Findo o prazo para pagamento em cota única, fica concedido o pagamento do IPTU em até 5 (cinco) parcelas, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais), nos vencimentos nelas indicados.
**§2º** Os boletos para pagamento estarão disponíveis também on line, através do site (http://web.arapiraca.al.gov.br).

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação e melhor aplicação desta Lei, mediante regulamento próprio.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia limitada ao fato gerador ocorrido no exercício de 2020, mantidas as normas do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.342 de 30 de dezembro de 2003) para os exercícios anteriores e posteriores.

**Art. 4º** Ficam estendidas à Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, de que trata o artigo 275 da Lei Municipal nº 2.342/2003, as hipóteses de isenções do IPTU como disposto no artigo 182 da mesma Lei.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3323/2019.

Prefeitura de Arapiraca, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**37A9E13C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## LEI Nº 3.414 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

**LEI Nº 3.414 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Revoga dispositivo da Lei nº 2.930/2013, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica revogado o inciso III, do art. 12, da Lei nº 2.930, de 16 de agosto de 2013, que altera dispositivos da Lei nº 2.203/2001 – Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.
**§1º** A revogação prevista no caput deste artigo, está relacionada aos servidores que tiveram seus cargos de Inspetor de Saneamento, transformados em Fiscal Municipal.
**§ 2º** O servidor que tenha procedido, até a data de publicação dessa lei, à transformação de seu cargo de inspetor de saneamento em fiscal municipal, poderá permanecer neste cargo, desde que exerça efetivamente as atribuições que lhes são inerentes e manifeste em até 30 (trinta) dias a opção por sua permanência.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**01A778DE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## LEI Nº 3.413 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

**LEI Nº 3.413 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, DESTINADO A INCENTIVAR OS CONTRIBUINTES NO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapiraca, destinado aos contribuintes que desejam regularizar suas obrigações tributárias perante o Município, abrangendo todos os lançamentos, constituídos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, desde que o Termo de Confissão de Débitos seja firmado até a data definida para seu término, que se regerá pelas normas a seguir estabelecidas.

**Art. 2º** Para os fins especificados no art. 1º, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapiraca abrange a quitação de

todos os débitos municipais, sejam eles tributários e não tributários, consoante as hipóteses a seguir descritas, nos prazos previstos em regulamento conforme art.7º:
I – redução de multas moratórias e juros de mora: 100% (cem por cento), para quitação em até 3 meses;
II – redução de multas moratórias e juros de mora: 80% (oitenta por cento), para quitação em até 8 meses;
III – redução de multas moratórias e juros de mora: 60% (sessenta por cento), para quitação em até 10 meses;
IV – redução de multas moratórias e juros de mora: 40% (quarenta por cento), para quitação em até 12 meses.
**§1º** Os créditos decorrentes exclusivamente de multas por infração, em qualquer âmbito da administração municipal, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data da publicação desta Lei, poderão ser quitados com redução de 50% (cinquenta por cento), parcelável em até 3 (três) meses, enquanto perdurar a eficácia desta Lei.
**§2º** O recolhimento de débitos de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento de custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias e de honorários advocatícios, que se regerão por suas legislações específicas, inclusive quanto às reduções e parcelamentos a serem concedidos.
**§3º** No caso de débitos inscritos em Certidão de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria-Geral, ainda não ajuizados, incidirá o percentual de 10% (dez por cento) a título de honorários sobre o valor consolidado ou parcelado, conforme descontos previstos no caput e §1º do art. 2º.
**§4º**O contribuinte que tiver parcelamento de débito fiscal regido por outra Lei, em andamento, poderá aderir ao Programa, relativamente ao montante vencido e a vencer.

**§5º** A opção considera-se formalizada e aceita com o pagamento à vista ou com o cumprimento da exigência contida no inciso I do art. 3º desta Lei, no caso de pagamento parcelado.
**§6º** O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.
**§7º** O recolhimento dos créditos em qualquer uma das formas mencionadas no art. 2º não tem efeito homologatório, permitindo-se a cobrança de débitos apurados posteriormente pelo fisco.
**§8º** Não poderão ser pagas, na forma desta Lei, os débitos oriundos de imposto retido/substituídos não recolhidos e multas da SMTT.

**Art. 3º** A quitação dos débitos na forma desta Lei fica condicionada a:
I – quitação mínima de 20% (vinte por cento), do débito a ser parcelado;
II – aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 4º** O débito a ser parcelado será consolidado na data da quitação, por contribuinte e por cadastro fiscal, e corresponderá ao valor atualizado monetariamente, acrescidos das penalidades legais aplicáveis a cada caso e com as reduções expressas no art. 2º desta Lei.
**Art. 5º** O débito consolidado na forma do art. 4º será expresso em real e dividido pelo número de parcelas solicitadas pelo contribuinte, na forma do art. 2º e observado o valor mínimo da entrada prevista no art. 3º, I, ficando o valor mínimo de cada parcela, assim estabelecido:
I – Microempreendedor individual – MEI, ou pessoa física - R$ 100,00;
II – Microempresa - R$ 150,00;
III – Empresa de Pequeno Porte - R$ 210,00;
IV – Empresa de Médio e Grande Porte - R$ 350,00.
**§1º** As parcelas vencidas e não pagas serão acrescidas de juros e multa de mora, consoante critérios estabelecidos na legislação tributária municipal.
**§2º** O pedido de parcelamento de débitos, formulados pelo contribuinte ou seu representante legal, implica na confissão irretratável da dívida, com a consequente renúncia aos prazos de ações, impugnação, defesas e recursos administrativos e judiciais cabíveis, bem como desistência dos que já tenham sido propostos.
**§3º** O atraso superior a 60(sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela acarretará o vencimento das demais, encaminhando-se o processo, termo de confissão ou certidão de dívida ativa, dentro de 30 (trinta) dias, à Procuradoria Geral do Município para dar prosseguimento à cobrança executiva do débito, por meio dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos em lei.
**§4º** Todo e qualquer desconto concedido para a quitação de débitos fiscais, somente será considerado realizado quando da total quitação da obrigação. O inadimplimento acarretará o cancelamento do desconto.
**Art. 6º** Firmado o parcelamento, ao contribuinte será fornecida somente a primeira parcela cujo pagamento será obrigatório para a efetivação do acordo.

**Parágrafo único.** As demais parcelas serão disponibilizadas posteriormente à efetivação do acordo de que trata o *caput* em quantidade não superior a 3 (três) parcelas.
**Art. 7º** Os depósitos administrativos e judiciais vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da Fazenda Municipal.
**§1º** Após o procedimento previsto no *caput* deste artigo, se restarem débitos não liquidados, o débito poderá ser quitado na forma prevista nos artigos 2º ou 3º desta Lei.
**§2º** Depois da conversão em renda ou transformação em pagamento definitivo, poderá o sujeito passivo requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

**Art. 8º** A opção pelo REFIS implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

**Parágrafo único.** É facultado ao devedor, após aprovação expressa e fundamentada da Procuradoria Geral do Município, realizar a alienação de imóvel por iniciativa particular, nos termos do art. 880 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, devendo o valor obtido ser destinado à quitação dos débitos.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 90 (noventa) dias improrrogáveis.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**B5F5CA61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.411 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

**LEI Nº 3.411 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Denomina Ruas do Loteamento Bom Sucesso e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam denominadas as ruas do **Loteamento Bom Sucesso** a seguir:
Rua 08/36 – **Rua Vitoriana do Nascimento Santos;**

Rua 08/37 – **Rua José Tavares dos Santos;**
Rua 08/38 – **Rua Flaudízio Raimundo de Lima;**
Rua 08/39 – **Rua Josefa Maria de Lima.**

**Art. 2º** O disposto no caput do Artigo 1º desta Lei localiza-se no Bairro Bom Sucesso.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**6FFDC42B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.410 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

**LEI Nº 3.410 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Denomina Rua do Loteamento Bom Sucesso e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **RUA JOSEFA ROSA DE OLIVEIRA** a Rua 08/35.

**Art. 2º** O disposto no caput do Artigo 1º desta Lei localiza-se no Bairro Bom Sucesso.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**5543B364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.409 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

**LEI Nº 3.409 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Denomina Rua do Loteamento Bom Sucesso e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **RUA CARINE MÉRCIA FELIX DOS SANTOS** a Rua 08/40.

**Art. 2º** O disposto no caput do Artigo 1º desta Lei localiza-se no Bairro Bom Sucesso.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**B4AD1D56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.408 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

**LEI Nº 3.408 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Torna Patrimônio Histórico e Cultural Material do Município de Arapiraca, o mural artístico de autoria de Ismael Pereira, que ornamenta as dependências do Clube dos Fumicultores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O Mural Artístico de autoria de Ismael Pereira que ornamenta as dependências do Clube dos Fumicultores fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural Material do Município de Arapiraca,

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato

das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**0E56B9DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.407 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

**LEI Nº 3.407 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Corredor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Corredor,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.757.945/0001-22, constituída em 10/01/2015, com sede no Povoador Corredor, nº 28, zona rural, Arapiraca/AL, CEP 57318-750, organização da sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, com tempo de duração indeterminado, com foro no município de Arapiraca.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**8DA7E3B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**DISTRATO: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

**DISTRATO:** Município de Arapiraca/AL E Empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

**CONTRATANTE**: **O Município de Arapiraca/AL**, inscrito no CNPJ sob o n° 12.198.693/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 296.681.744-53.

**CONTRATADO**: Empresa **SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.648.905/0001-05, sediada na Rua Coronel Lucena Maranhão, 140, Sala 04, Monumento, Santana do Ipanema – AL, CEP – 57.500-000, representada por Wesley Silva Lima, inscrito no CPF sob o n.º 146.531.374-55

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 1.666/2022.

**CONTRATO Nº:** 14.026/2021.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 78, inciso XVI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, despachos e demais elementos constantes do processo administrativo citado.

**OBJETO:** Serviços remanescentes da construção de um Galpão tipo garagem, destinada a guarda e manutenção das máquinas e equipamentos agrícolas do Município de Arapiraca/AL.

**DA INEXISTÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE:** Não existe saldo remanescente.

**DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:**

Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.198.693/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 296.681.744-53.

Assinado digitalmente em 18/01/2023

Empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.648.905/0001-05, sediada na Rua Coronel Lucena Maranhão, 140, Sala 04, Monumento, Santana do Ipanema – AL, CEP – 57.500-000, representada por Wesley Silva Lima, inscrito no CPF sob o n.º 146.531.374-55.

Assinado digitalmente em 17/01/2023

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**096DC0B8

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022
PE-29/2022 PROCESSO: 10130024/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **BIOTECNO IND. E COM. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0001-76.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **PLUG UP SISTEMA DE EMERGÊNCIA BT 1100,** acessório para câmaras da Linha BT 1100.
Vencedora do item: 16.
Valor total do item: R$ 110.400,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Nerci Linck, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**20430B03

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2023.**
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Barra de Santo Antônio, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias e atos do poder executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL, em favor da(s) empresa(s) PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, *inscrita no CNPJ sob o nº* 48.020.095/0001-31, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Barra de Santo Antônio/AL, 19 de janeiro de 2023.

***LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Thatiane Verissimo dos Santos
**Código Identificador:**0AD3B89F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Ref. Pregão Eletrônico nº 21/2022.**
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Barra de Santo Antônio, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material e Equipamento Permanente**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL, em favor da(s) empresa(s) **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.564.626/0001-99** e **LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.861.240/0001-41**, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Barra de Santo Antônio/AL, 19 de janeiro de 2023.

***LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Thatiane Verissimo dos Santos
**Código Identificador:**EDE47FBA

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO: 0112.0016/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: A.C. Serviços e Artigos Funerários Ltda , inscrita no CNPJ Nº 09.065.969/0002-04
OBJETO: Contratação de serviços funerários,. Visando atender as necessidades do Município de Barra de são Miguel.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2023.
VALOR - O valor global do contrato é de R$ 155.870,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais ).SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Cristiano José Correia de Vasconcelos,** pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Daniele Marques dos Santos
**Código Identificador:**1BA41E1C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente ao serviço de dedetização, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**72B3940C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO CONTRATUAL**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112018/2023 - OUTROS PROCESSOS: 1726/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089.1507.1726.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM RESIDÊNCIA E ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JORGE LUIZ JORDAO ACCIOLY BASTOS 09874126710

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JORGE LUIZ JORDÃO ACCIOLY BASTOS 09874126710**, inscrita no CNPJ sob n° 44.736.480/0001-29, com sede na Rua Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n0 65, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Jorge Luiz Jordão Accioly Bastos, brasileiro, eletricista em residencia e estabelecimento comercial, portador(a) da Cédula de identidade RG ne 126638238, inscrito(a) no CPF/MF sob n.9 098.741.267-10, residente e domiciliado(a) na Rua Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n 0 65, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089.1507.1726.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM RESIDÊNCIA E ESTABELECIMENTO COMERCIAL**, observado as disposições

contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112018/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 089.1507.1726.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**4B44338A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PE 123/2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 123/2022 em favor das licitantes B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 32.859.799/0001-62, arrematante de item 01, 10, 14 e 17, no valor total de R$ 386.935,19 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), J B DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 28.527.435/0001-08, arrematante de item 02, 03, 05, 11 e 12, no valor total de R$ 3.306.176,11 (três milhões, trezentos e seis mil, cento e setenta e seis reais e onze centavos), MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 20.374.994/0001-13, arrematante de item 04, 06, 08, 09, 13, 15 e 18, no valor total de R$ 1.303.829,10 (um milhão, trezentos e três mil, oitocentos e vinte nove reais e dez centavos) e ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 13.403.188/0001-60, arrematante de item 07 e 16, no valor total de R$ 172.578,00 (cento e setenta e dois mil reais, quinhentos e setenta e oito reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 18 de janeiro de 2023.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**7DE72CB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111004/2023 - OUTROS PROCESSOS: 1470/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035.0107.1470.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A JOSE SILVIO DA SILVA BEZERRA 07120065408

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JOSE SILVIO DA SILVA BEZERRA 07120065408**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.439.931/0001-09, com sede na Rua Maria Menila Vieira, 126, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Jose Silvio da Silva Bezerra, brasileiro, pedreiro, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2000002033407, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 071.200.654-08, residente e domiciliado(a) Rua Maria Menila Vieira, 126, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035.0107.1470.2022.10-003.2022, PARA SERVIÇO DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111004/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 035.0107.1470.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**32E44351

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111068/2023 - OUTROS**
**PROCESSOS: 1661/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013.0807.1661.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ANTONIO GONÇALVES SOBRINHO 5720716410

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ANTONIO GONÇALVES SOBRINHO 5720716410, inscrita no CNPJ sob n.º 37.728.792/0001-25, com sede na Rua do Sol, 93, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. ANTONIO GONÇALVES SOBRINHO, brasileiro, pedreiro, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 624209, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 572.071.604-10, residente e domiciliado(a) Rua do Sol, 93, Centro, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013.0807.1661.2022.10-003.2022, PARA SERVIÇO DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0110086/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 013.0807.1661.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**AD5C371C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111107/2023 - OUTROS**
**PROCESSOS: 1664/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038.0807.1664.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS 55397689491

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS 55397689491,** inscrita no CNPJ sob n.º 45.507.034/0001-05, com sede na Rua Francisco Marques, 101, Luziápolis, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Miranda dos Santos, brasileiro, pedreiro, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 807468, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 553.976.894-91, residente e domiciliado(a) Rua Francisco Marques, 101, Luziápolis, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038.0807.1664.2022.10-003.2022, PARA SERVIÇO DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111107/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 038.0807.1664.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**FBFFB640

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111146/2023 - OUTROS**
**PROCESSOS: 1731/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097.1107.1731.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIARISTA/SERVENTE QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA KAYNAN LAMMEK LOPES DE SOUSA 14162641404

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **KAYNAN LAMMEK LOPES DE SOUSA 14162641404**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.617.200/0001-09, com sede na Rua Pref. Jorge Cavalcante Madeiro, 190, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Kaynan Lammek Lopes de Sousa, brasileiro, servente, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 40139891, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 141.626.414-04, residente e domiciliado(a) Rua Pref. Jorge Cavalcante Madeiro, 190, Centro, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090142/2022, PARA SERVIÇO DE DIARISTA/SERVENTE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0110086/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 097.1107.1731.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**0BD57D89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111003/2023 - OUTROS**
**PROCESSOS: 1633/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082.0607.1633.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIARISTA/SERVENTE QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JOSE CARLOS PAIXAO 11601516444

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JOSE CARLOS PAIXAO 11601516444**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.890.806/0001-40, com sede na Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, 190, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. JOSE CARLOS PAIXAO, brasileiro, servente, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 36606138, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 116.015.164-44, residente e domiciliado(a) Rua Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, 190, Centro, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082.0607.1633.2022.10-003.2022, PARA SERVIÇO DE DIARISTA/SERVENTE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111003/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 082.0607.1633.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**5D125FD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a FORNECIMENTO DE TUBOS A VÁCUO PARA TEMPO DE PROTOMBINA. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com/ cotacoespmca@outlook.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 24/01/2023 (terça-feira) até as 17:00 horas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TUBO AZUL A VÁCUO PARA TEMPO DE PROTROMBINA - com anticoagulante citrato de sódio, aspiração de 2,0ml a 4,5ml, com tampa cuja superfície externa seja em relevo (ranhuras) que facilitem sua remoção. O tubo deverá apresentar marcação para o nível de coleta. O tubo deverá ser duplo (externo pet e interno polipropileno), formato "sanduiche" para garantir a qualidade do vácuo | UND | 100 | | |

***ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA***
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Planejamento e Cotação

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**D914A019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 322279/2022 - EDITAL Nº 003/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006.** Data da disputa: 02 de fevereiro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 20/01/2023 às 08h30min, até 02/02/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 19 de janeiro de 2023

***MÁRCIA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**B54D4B1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111148/2023 - OUTROS**
**PROCESSOS: 321669/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090136/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA TIAGO FELIPE DA SILVA PEIXOTO 10811670414

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **TIAGO FELIPE DA SILVA PEIXOTO 10811670414**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.136.028/0001-99, com sede No Res. Jorge Gomes da Silva, Qd. H, 09, Pimenteira, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Tiago Felipe da Silva Peixoto, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 35637846, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 108.116.704-14, residente e domiciliado(a) Res. Jorge Gomes da Silva, Qd. H, 09, Pimenteira,Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090136/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111148/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090136/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**146C3425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111149/2023 - OUTROS**
**PROCESSOS: 1521/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041.0807.1521.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS 65079248491

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS 65079248491**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.752.956/0001-27, com sede Rua Pref. José Virgínio da Silva, 552, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. **Luciano Ribeiro dos Santos**, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1217202, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 650.792.484-91, residente e domiciliado(a) na Rua Pref. José Virgínio da Silva, 552, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041.0807.1521.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111149/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 041.0807.1521.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**5AD51F68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111151/2023 - OUTROS PROCESSOS: 1601/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066.0807.1601.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE DIARISTA/SERVENTE/ SERVIÇOS GERAIS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA DEYVISSON TAVARES DA SILVA 11903940494

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DEYVISSON TAVARES DA SILVA 11903940494**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.378.297/0001-00, com sede na Rua Projetada, 205, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Deyvisson Tavares da Silva, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 37782703, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 119.039.404-94, residente e domiciliado(a) na Rua Projetada, 205, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066.0807.1601.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE DIARISTA/SERVENTE/ SERVIÇOS GERAIS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111151/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 066.0807.1601.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**4100DED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111152/2023 - OUTROS PROCESSOS: 321540/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090132/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE DIARISTA/SERVENTE/ SERVIÇOS GERAIS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JOSÉ CARLOS NETO 06405992497

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JOSÉ CARLOS NETO 06405992497**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.344.637/0001-69, com sede na Avenida Povoado Belo Horizonte,99, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. José Carlos Neto, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 602534689/ SSP, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º06405992497, residente e domiciliado(a) Avenida Belo Horizonte,99, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090132/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE DIARISTA/SERVENTE/ SERVIÇOS GERAIS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111152/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090132/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**7724E91D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112006/2023 - OUTROS PROCESSOS: 322244/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090144/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA DOMILTON DA SILVA 46994254453

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DOMILTON DA SILVA 46994254453**, inscrita no CNPJ sob n.º 44-886.280/0001-52, com sede na Rua São Sebastião, 498,Luziapolis, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Domilton da Silva, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 47923-8, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 469.942.544-53, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 498, Luzápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090144/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112006/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090144/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**AC0BDD39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111081/2023 - OUTROS PROCESSOS: 321674/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090137/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA LEONARDO CORREIA DE SOUZA 10990173437

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LEONARDO CORREIA DE SOUZA 10990173437**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.928.618/0001-26, com sede no Pov. Pimenteira, 06, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-00, neste ato, representada pelo Sr. Leonardo Correia de Souza, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 35818158, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 109.901.734-37, residente e domiciliado(a) na Pimenteira, 06, Pimenteira ,Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090137/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111081/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090137/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**0D1CA9D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111126/2023 - OUTROS PROCESSOS: 322263/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090165/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JUSSERAN DOS SANTOS GUILHERME 11067919406

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JUSSERAN DOS SANTOS GUILHERME 11067919406**, inscrita no CNPJ sob n.º 32-813.011/0001-87, com sede na Rua São Luiz,90, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Jusseran dos Santos Guilherme, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 36303925, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 110.679.194-06, residente e domiciliado(a) Rua São Luiz,90, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090165/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111126/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090165/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**2382C1BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111033/2023 - OUTROS PROCESSOS: 1479/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039.3006.1479.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ERIK BRUNO DE LIMA 11702925420

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ERIK BRUNO DE LIMA 11702925420**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.816.789/0001-63, com sede no Pov. Belo Horizonte, 13, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Erik Bruno de Lima, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 3845052-6, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 117.029.254-20, residente e domiciliado(a) no Pov. Belo Horizonte, 13, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039.3006.1479.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111033/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 039.3006.1479.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.**

**CLÁUSULA SEXTA**– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**1B18BE00

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

### GABINETE PREFEITO
### TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI Nº 001/2023

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE *CANAPI* Nº *0*01/202*3***
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0*01*/202*3***

O Prefeito do Município de CANAPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a revogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Informa ainda, que novo edital será publicado em breve apenas direcionado à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de iniciar o ano letivo de 2023 para nossas crianças e jovens.

Ressalta-se que, todas as inscrições quanto aos cargos da Secretaria de Educação até então realizadas, serão desconsideradas e deverão ser efetuadas novamente conforme requisitos do novo edital.

Município de Canapí, 19 de janeiro de 2023.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ/AL***

**Publicado por:**
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**5A373B5B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 33 CANAPI/AL, 13 DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 33 CANAPI/AL, 13 de JANEIROde 2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 12130029/2022, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Josefa da Silva Xavier, ocupante do cargo de Parteira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 589.718.744-49 durante o período de 26/11/2022 a 23/05/2023, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Municipal n. 44/2008.

***KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

**Publicado por:**
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**EF1EE31C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 34 CANAPI/AL, 13 DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 34 CANAPI/AL, 13 de JANEIRO de 2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 11230009/2022, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder a Readaptação de 1 (um) ano, ao servidor (a) público (a) municipal, Valdenira Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF nº 036.100.564-44, durante o período de 21/11/2022 a 21/11/2023, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Municipal n. 44/2008.

***KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

**Publicado por:**
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**C718DB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**
Ilustríssimo Senhor
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**
Representante Legal da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. – CNPJ n.º 17.238.558/0001-02.**
Rua Ary Barroso, n.º 206, bairro Santo Antônio, Garanhuns (PE).

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 36/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 04070007/2022 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 17/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

**Considerando** a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta
na Nota de Empenho n.º 2022113100987, de 22 de novembro de 2022, Solicitação de Compras de Produtos n.º FNB008438/2022, datada 25 de novembro de 2022 e encaminhada via *e-mail* em 07 de dezembro de 2022;

**ConsideraNdo** que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

**RESOLVE**:

**NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. – CNPJ n.º 17.238.558/0001-02**, Rua Ary Barroso, n.º 206, bairro Santo Antônio, Garanhuns (PE), representada neste ato pelo Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO,** para que cumpra o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 36/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 19 de janeiro de 2023.

***KAREN VANESSA HENRIQUES***
Chefe do Setor de Compras

**2ª NOTIFICAÇÃO**

**ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**
Ilustríssimo Senhor
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**
Representante Legal da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. – CNPJ n.º 17.238.558/0001-02.**
Rua Ary Barroso, n.º 206, bairro Santo Antônio, Garanhuns (PE).

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 40/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 01260012/2022 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 14/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de permanentes, eletrodomésticos e materiais de informática;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

**Considerando** a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta
nas Solicitações de Compras de Produtos n.º ADM007472/2022, datada 15 de julho de 2022 e encaminhada via *e-mail* em 21 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o não cumprimento da notificação publicada no dia 05 de outubro de 2022 e enviada no mesmo dia;

**CONSIDERANDO** o não cumprimento do prazo assinalado na manifestação decorrente da notificação anterior;

**CONSIDERANDO** que tal descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

**RESOLVE**:

**NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. – CNPJ n.º 17.238.558/0001-02**, Rua Ary Barroso, n.º 206, bairro Santo Antônio, Garanhuns (PE), representada neste ato pelo Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais.

Na hipótese do não cumprimento, a administração pública procederá com o **CANCELAMENTO** da ata de registro de preço em questão,

na forma do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, bem como procederá com os tramites necessários, com ao fito de aplicar as sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, a qual será analisada pela Administração.

Dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 19 de janeiro de 2023.

***KAREN VANESSA HENRIQUES***
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**DF690F1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**
Ilustríssimo Senhor
**WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA**
Representante Legal da empresa **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI - CNPJ nº 29.529.181/0001-20.**
Praça Manoel André, n.º 58 – Letra A – SALA 11, bairro Centro, Arapiraca/AL, E-mail inforlicit@gmail.com.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 34/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 04070007/2022 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 17/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

**Considerando** a alínea "f" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta
nas Solicitações de Compras de Produtos n.º GOV008251/2022**,** datada 04 de novembro de 2022, respectivamente, e encaminhadas via *e-mail* em 10 de novembro de 2022.

**ConsideraNdo** que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

**RESOLVE**:

**NOTIFICAR** a empresa **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI -** CNPJ nº 29.529.181/0001-20, situada na Praça Manoel André, n.º 58 – Letra A – SALA 11, bairro Centro, Arapiraca/AL, E-mail inforlicit@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 34/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 19 de janeiro de 2023.

***KAREN VANESSA HENRIQUES***
Chefe do Setor de Compras

**NOTIFICAÇÃO**

**ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**
Ilustríssimo Senhor
**WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA**
Representante Legal da empresa **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI - CNPJ nº 29.529.181/0001-20.**
Praça Manoel André, n.º 58 – Letra A – SALA 11, bairro Centro, Arapiraca/AL, E-mail inforlicit@gmail.com.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 42/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 01260012/2022 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 14/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais Permanentes, Eletrodomésticos e Materiais de informática;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

**Considerando** a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta
nas Solicitações de Compras de Produtos n.º FNB008074/2022 e FNB008075/2022**,** datadas 10 de outubro de 2022 e encaminhadas via *e-mail* em 27 de outubro de 2022.

**ConsideraNdo** que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,

acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

**RESOLVE**:

**NOTIFICAR** a empresa **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI -** CNPJ nº 29.529.181/0001-20, situada na Praça Manoel André, n.º 58 – Letra A – SALA 11, bairro Centro, Arapiraca/AL, E-mail inforlicit@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 42/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 19 de janeiro de 2023.

***KAREN VANESSA HENRIQUES***
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**4AC3500E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
Nº do Termo Aditivo: 002.1401-001/2021
Nº do Contrato:1401-001/2021
Partes: Objeto do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e ALAGOAS AMBENTAL S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 16.982.376/0001-89.
Valor aditivado do 1º aditamento: R$ 80,24 (oitenta reais e quatro centavos) – valor unitário, referente ao recebimento, transporte e tratamento de 789,60 toneladas de resíduos sólidos – classe II.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Objeto do Aditamento: a prorrogação de prazo do Contrato decorrente do procedimento administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação, bem como de quantidade e valor pactuado.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Valor do Aditamento: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) valor unitário, referente ao recebimento, transporte e tratamento de 789,60 toneladas de resíduos sólidos – classe II.
Vigência do 2º Aditamento: 12 meses a partir da data de sua assinatura
Data da Assinatura:
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Marnes Costa Machado Gomes e Anna Karlla Brabo Magalhães.

***MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**A74DF360

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

Pregão Eletrônico 18/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.041.087/0001-40

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$51.202,08 (cinquenta e hum mil, duzentos e dois reais e oito centavos).**
FIRMADO EM: 18/11/2022
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Paulo Ananias de Barros Neto e Arthur de Lima Ferreira

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**B4876914

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

Pregão Eletrônico 18/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.658.012/0001-83

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 127.484,52 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**
FIRMADO EM: 18/11/2022
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Paulo Ananias de Barros Neto e Gustavo Henrique Alves Pereira

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**64750995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88.1/2022

Pregão Eletrônico 19/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **A M DA SILVA GÁS**, inscrita no CNPJ sob nº 02.765.342/0001-28

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 47.990,40 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).**
FIRMADO EM: 18/11/2022
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Paulo Ananias de Barros Neto e Antônio Manoel da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

Pregão Eletrônico 19/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **A M DA SILVA GÁS**, inscrita no CNPJ sob nº 02.765.342/0001-28

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 81.010,40 (oitenta e hum mil, dez reais e quarenta centavos).**
FIRMADO EM: 18/11/2022
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Osvilair Bezerra de Barros e Antônio Manoel da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

Pregão Eletrônico 19/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **A M DA SILVA GÁS**, inscrita no CNPJ sob nº 02.765.342/0001-28

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 115.505,40 (cento e quinze mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos).**
FIRMADO EM: 18/11/2022
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Tifani Brito de Lima e Antônio Manoel da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

Pregão Eletrônico 19/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **A M DA SILVA GÁS**, inscrita no CNPJ sob nº 02.765.342/0001-28

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 261.602,00 (duzentos e sessenta e hum mil, seiscentos e dois reais).**
FIRMADO EM: 18/11/2022
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Jaqueline da Silva Viana e Antônio Manoel da Silva

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**D4878801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

Pregão Eletrônico 20/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402, inscrita no CNPJ 39.912.016/0001-06

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 1.895.690,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa reais).**
FIRMADO EM: 25/11/2022
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e José Alysson dos Santos

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**7E9B10F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

Pregão Eletrônico 18/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.041.087/0001-40

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 13.408,00 (treze mil, quatrocentos e oito reais).**
FIRMADO EM: 18/11/2022
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Jaqueline da Silva Viana e Arthur de Lima Ferreira

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**C1277BB3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

Pregão Eletrônico 18/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.658.012/0001-83

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 82.717,45 (oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).**
FIRMADO EM: 18/11/2022
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Jaqueline da Silva Viana e Gustavo Henrique Alves Pereira

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**69B1B54A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: CENTER COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.016.642/0001-91

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais).**
FIRMADO EM: 05/01/2023
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Jamaica Amaral da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
FIRMADO EM: 05/01/2023
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Juliana Cezário Fortes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELLI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.787.665/0001-06

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
FIRMADO EM: 05/01/2023
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Mario Jorge Cordeiro Barbosa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).**
FIRMADO EM: 05/01/2023
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Marcos Ribeiro Junior

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 145.612,18 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e dezoito centavos).**
FIRMADO EM: 05/01/2023
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Silvandro Diego de Araújo Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.247.782/0001-33**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 64.299,10 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).**
FIRMADO EM: 05/01/2023
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Solange Zancheti Vieira

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**21E78972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Pregão Eletrônico 18/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.041.087/0001-40

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 188.079,80 (cento e oitenta e oito mil, setenta e nove reais e oitenta centavos).**
FIRMADO EM: 18/11/2022
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Osvilair Bezerra de Barros e Arthur de Lima Ferreira

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**17ACE2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

Pregão Eletrônico 18/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.658.012/0001-83

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 382.055,69 (trezentos e oitenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**
FIRMADO EM: 18/11/2022
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Osvilair Bezera de Barros e Gustavo Henrique Alves Pereira

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**7FDF35DE

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV**
**PORTARIA 01/2023 PENSÃO POR MORTE**

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 001/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Ativo)

O Diretor Executivo do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder o benefício de**PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a)segurado(a) **JOSÉ JANIO INÁCIO DA FONSECA**, portador(a) do RG 2071215, SDS/AL, CPF 034.256.884-13, Efetivono cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 041, Matrícula Funcional n˚ 1177,nos termos do(s)**Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021**, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV,número 013/2022, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
**II - MONICA SANTOS MATOS**, cônjuge, portador(a) do RG nº 3.296.314-9 - SSP/SE e do CPF nº 025.146.225-06, nascido(a) em 10 de Abril de 1986, com duração de **4 meses**, e extinção em **21 de Janeiro de 2023**.

**I - JOSE DAVI SANTOS DA FONSECA**, filho(a), portador(a) do RG nº 09510068-7 - SSP/SE e do CPF nº 183.620.984-30, nascido(a)

em 05 de Dezembro de 2022, com duração de **18 anos**, e extinção em **05 de Dezembro de 2040**.

**III - JOSE OTAVIO DE LIMA FONSECA**, filho(a), portador(a) do RG nº 45039901 - SSP/AL e do CPF nº 119.111.324-82, nascido(a) em 01 de Maio de 2008, com duração de **3 anos e 7 meses**, e extinção em **01 de Maio de 2026**.

**IV - JOSE NICOLAS DE LIMA FONSECA**, filho(a), portador(a) do RG nº 45039903 - SSP/AL e do CPF nº 119.111.574-77, nascido(a) em 27 de Setembro de 2012, com duração de **8 ano**, e extinção em **27 de Setembro de 2030**.

**Art. 2º -** O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Craíbas/AL, em 11de Janeirode 2023.

***JOSE WELBER PEREIRA ROCHA***
Diretor Executivo
CRAÍBASPREV
Ciente

***TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Welber Pereira Rocha
**Código Identificador:**92289812

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 05130027/2022
Pregão Eletrônico n° 036/2022 2° Chamada
Objeto: Registro de preço para aquisição de sacolas/sacos plásticos e embalagens.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

***ERIKA VANESSA MELO DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**7D4E0115

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA Nº 1158/2022

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1158/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE OS NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ACOMPAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB, DE QUE TRATA O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as informações cadastrais do Conselho do CACS - FUNDEB, de seus membros Titulares e Suplentes, resolve:

**Art. 1º - NOMEAR**, os representantes abaixo relacionados para compor o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB para o Biênio 2022-2024, conforme diretrizes da **Lei Federal nº 14.113/2020 em seu art. 34, inciso IV e pela Lei Municipal nº 1.302/2021.**

**PODER EXECUTIVO**
**Titular:** Marta Daniele Lima de Barros
**Suplente:** Bruna Leite Vanderlei
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**Titular:** Maria Célia Rodrigues de Lima
**Suplente:** Wilma Rogrs Barbosa de Souza
**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**
**Titular:** Lucas Rodrigues Matos
**Suplente:** Lucas Gabriel da Silva
**PROJETO TRANSFORMAR**
**Titular:** Erivan Rodrigues Lima
**Suplente:** Flávia Henrique Vieira Lopes
**CONSELHO TUTELAR**
**Titular:** Clea Henrique Gonçalves
**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**
**REPRESENTANTES DOS DIRETORES**
**Titular:** Maria Verônica Soares Lima
**Suplente:** Marinalva Marques Ramalho
**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**
**Titular:** Taíse dos Santos
**Suplente:** Iolanda Vieira da Silva
**REPRESENTANTES DO APOIO ADMINISTRATIVO**
**Titular:** Fabrício Fernandes Leita
**Suplente:** Leanne Jakelliny Estevão de Melo Alves
**REPRESENTANTES DOS ALUNOS**
**Titular:** José Dailson de Farias
**Suplente:** Claudivânia Pereira da Silva
**REPRESENTANTES DOS PAIS E MÃES DE ALUNOS**
**Titular:** Crismélia Marques da Conceição Silva
**Suplente:** Erivânia dos Santos Tavares

**Art. 2º** - Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL, 30 de dezembro de 2022.

OBS: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**A25D0C99

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA Nº 0068/2023

**PORTARIA Nº 0068 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNA OS FISCAIS DE CONTRATOS E ATESTOS DE NOTAS DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Designar os Servidores Municipais abaixo indicados como fiscais de contratos e atesto de notas de Delmiro Gouveia.

**Secretaria de Administração e R. Humanos**
**Titular: RAKEL CARVALHO DA SILVA**, portadora do CPF: 061.097.394-05, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

**Secretaria de Governo**
**Titular: ANDERSON JOSÉ DE SOUZA**, portadora do CPF: 040.794.754-03, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
**Suplente: ELIO JUREMA DA SILVA,** portador do CPF: 103.748.684-68, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

**Gabinete do Prefeito**
**Titular: BRUNA LEITE VANDERLEI,** portador do CPF: 101.787.444-17, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
**Suplente: KARINE FERREIRE VANDERLEI DE CARVALHO**, portadora do CPF: 060.627.164-39, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

**Secretaria de Economia e Finanças**
**Titular: VALQUIRIA PEREIRA DE MENEZES**, portadora do CPF: 038.024.074-23, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
**Suplente: SILVANA RAFAELA CORDEIRO SANDES BARBOSA**, portadora do CPF: 062.968.024-80, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

**Tributação**
Titular: **PHELLIPE GOMES DE FRANCA, portador do CPF:** 084.748.444-01, integrante do Quadro de Concursados do Poder Executivo Municipal.

**Secretaria de Agricultura e R. Hídricos**
**Titular: HERICLES SANTOS BANDEIRA**, portador do CPF: 711.445.784-77, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
**Suplente: ENIVALDO RODRIGUES LISBOA JUNIOR**, portadora do CPF: 098.373.654-55, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

**Secretaria de Assistência e D. Social**
**Titular: VANESSA FRANÇA CAMPOS**, portadora do CPF: 041.989.104-80, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
**Suplente: EWELLIN RAQUEL SILVA,** portador do CPF: 107.235.354-77, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

**Secretaria de Infraestrutura**
**Titular: JOÃO GOMES LIMA**, portador do CPF: 936.467.204-68, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
Suplente: **WILTON DE SÁ OLIVEIRA**, portador do CPF: 064.725.524-36, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

**Secretaria de Meio Ambiente**
**Titular: JOCIELMA PEREIRA DE ARAUJO,** portadora do CPF: 483.148.204-82, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

**Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes**
**Titular: SILVIO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do CPF: 033.478.724-60, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

**Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Ind. e Comércio.**
**Titular: MARLENE MORENO LIMA MENEZES**, portadora do CPF: 049.176.184-87, integrante do Quadro de Concursados do Poder Executivo Municipal;

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de janeiro de 2023.

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE** – Rosangela Freire Rocha de Menezes Costa, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 0068/2023 editado em 18 de janeiro de 2023, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura, e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 18 de janeiro de 2023. O referido é verdade e dou fé.

OBS:REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

***ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**03BF2DA3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0070/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0070/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

**RESOLVE:**

CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de dezembro de 2022**, dos Fiscais de Tributos do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, conforme tabela abaixo.

| Mat. | Servidor | Pontos | Fator | Valor Pontos |
|---|---|---|---|---|
| 23026 | Phellipe Gomes de França | 1000 | 6,57 | R$ 6.570,00 |
| 2086 | Gutemberg Bezerra Santos | 500 | 6,57 | R$ 3.285,00 |
| 353 | Cira Adriana Barboza de Sá | 500 | 6,57 | R$ 3.285,00 |
| 1070 | Renato Ferreira dos Santos | 500 | 6,57 | R$ 3.285,00 |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 19 de janeiro de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**C752C442

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0071/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0071/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER, revisão de gratificação aos servidores a baixo listados:

| NOME DO SERVIDOR | CPF | VALOR DA GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Hélio De Souza Bezerra | 115.###.###-60 | R$ 698,00 |
| Cleidson De Oliveira Barbosa | 111.###.###-64 | R$ 698,00 |
| Zilda Maria De Aquino Guedes | 023.###.###-50 | R$ 698,00 |
| Bruna Leite Vanderlei | 101.###.###-17 | R$ 850,00 |
| Marta Daniele Lima De Barros | 031.###.###-46 | R$ 550,00 |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de 19 de janeiro de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**BB5B4385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 06200077/2022
Pregão Eletrônico n° 043/2022 2° Chamada
Objeto: Registro de preço para fornecimento de material para exames laboratoriais.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

***ERIKA VANESSA MELO DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**6E171736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**FOMENTO**

Processo Administrativo nº 12080021/2022
Contrato de Fomento nº 001/2023
Objeto: Fomentar custeios no período da Festa de São Sebastião - Comunidade Ponto Chique, que acontecerá de 18 a 22 de janeiro de 2023, no município de Delmiro Gouveia-AL.
Beneficiário: Paróquia Nossa Senhora do Rosário
CNPJ: 12.436.697/0001-27
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: 40 (quarenta) dias.

***FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 10/2021

**Publicado por:**
Silvio José dos Santos
**Código Identificador:**50C44838

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Considerando o que consta nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, nos termos e condições preconizadas pelo artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21, fica o proponente regulamente convocado, **APLIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA,** empresa com sede na Avenida Heróis do Acre, nº 500, Passare, Fortaleza/CE, CEP: 60.743-750, inscrita no **CNPJ/MF de nº 28.791.264/0001-20** para no prazo razoável, proceder a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, seja na forma presencial ou digital, consoante artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

***RAMON CAMILO SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhuan Luiz da Silva Delfino
**Código Identificador:**2C796181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**
**ERRATA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1/2023**

**Espécie:** Errata. Na publicação da Portaria nº 1/2023, de 13 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas **(AMA),** conforme evidencia-se na **página 10**, da **Edição nº 1965**, do dia **16/01/2023,** de acordo com especificado, corrige-se o que segue: **Onde-Se-Lê:** Portaria nº 1/2022, de 13 de janeiro de 2023. **Leia-se:** Portaria nº 1/2023, de 13 de janeiro de 2023. **Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária da portaria supra, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

**Publicado por:**
Alessandro Lopes Barros
**Código Identificador:**589AAC2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Considerando o que consta nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, nos termos e condições preconizadas pelo artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21, fica a proponente **A S S COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI,** empresa com sede na Rua São Luiz do Quintude, nº 100, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57.038-490, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.689.318/0001-85, regulamente convocada, para no prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, proceder a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, seja na forma presencial ou digital, consoante artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

***RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rhuan Luiz da Silva Delfino
**Código Identificador:**44E96340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 04/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O Prefeito do Município de Dois Riachos do Estado de Alagoas, Exmoº Sr **RAMON CAMILO SILVA** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar a Procuradora Geral do Munícipio a Srª, KAREN NOYA CAMILO SILVA para participar do evento promovido pela AMA, na capital do Estado para o Congressodos Municípios, Tema e Eficiência e Transparência na Gestão Publica nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023, concedendo-lhe 02(duas)diárias, no valor de R$ 300,00 a diária.

Art. 2º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Dê ciência, registre, publique e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, 19 de janeiro de 2023.

***RAMON CAMILO SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Paulo Correia Oliveira
**Código Identificador:**83F32D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº03/2023 DE 12 JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art,1ª Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação representado por carlos Rubens Araújo, portador da cédula de identidade 139610687 SSP/CE, inscrito no CPF 330,396.903-53 a representar a Prefeitura Municipal de Dois Riachos-AL junto ao Banco do Brasil S.A agencia de Dois Riachos AL, assinando em conjunto com o prefeito Ramon Camilo Silva portador da cédula de indentidade 03414834610 DETRAN/AL, inscrito no CPF sob o nª 066,422.104-17, na conta listada abixo,com poderes para: abrir,movimentar e encerrar contas de depósito autorizar cobrança; utilizar o credito aberto na forma e condições: receber,passar recibo e dar quitação,autoriza debito em conta relativo a operação, solicitar saldo,extratos e comprovantes solicitar saldo,extratos de investimento, efetuar resgates aplicações financeira,requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvido, emitir sustar/contra-ordenar,requisitar cheques,endossar cheques;cancelar cheques;baixar cheques autorizar débito em conta relativo a operações,assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar proposta de abertura de carta de credito de importação;assinar termo de transferencia de debitos s/carta crédito de exportação:retirar cheques devolvidos;efetuar transferencias pagamento por qualquer meio;cadastrar,alterar e desbloquear senhas;efetuar pagamentos por meio eletronico;efetuar saques BB rural rapido; efetuar saques-conta corrente;efetuar saques-poupança;liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro;requizitar catão eletronico; movimentar conta corrente com cartão eltronico efetuar movimentação financeira no RPG;consultar contas aplicações programas de repasse de recurso:solicitar saldo/extratos de operações de credito,efetuar trensferencia para mesma titularidade,operações de derivativos:receber ordens de pagamentos;liberar arquivos de pagamentos;solicitar saldo/extratos por qualquer meio,solicitar saldo/extrato de investimento;solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes e serviços de câbio e comércio:solicitar baixar relatorios de deposito juduciais,e consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.

Conta - 111724-6.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos, 12 de Janeiro de 2023.

***RAMON CAMILO SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Paulo Correia Oliveira
**Código Identificador:**BFA0B027

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura de Estrela de Alagoas, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP** - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual serviços de confecção de fardamento escolar. Data/Horário: 02 de fevereiro de 2023, às 14:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Estrela de alagoas/AL, 19 de janeiro de 2023.

***ALAN ARAUJO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**0C16362E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022
Processo administrativo nº 2022.1220.036. Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E a empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.579.608/0001-55. Objeto: Contratação por adesão de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar. Valor: R$ 1.862.961,40 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Vigência: Até 29 de dezembro de 2023 ou o exaurimento dos quantitativos.

***FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Beatriz Leandro Oliveira
**Código Identificador:**1595129D

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022
Processo administrativo nº 2022.1220.012. Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E a empresa GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.939.067/0001-40. Objeto: Contratação por adesão de empresa especializada no fornecimento de fardamentos e mochilas escolares. Valor: R$ 407.674,72 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência: Até 30 de dezembro de 2023 ou o exaurimento dos quantitativos.

***FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Beatriz Leandro Oliveira
**Código Identificador:**3FD593B0

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 027/2022 – que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feira Grande, 21 de dezembro de 2022.

***FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA***
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-2022/PE.
Processo: 20221018.002, PE 027/2022; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 23.223.561/0001-55;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 55.885,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Celebração do Registro: 23/12/2022; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.1-2022/PE.
Processo: 20221018.002, PE 027/2022; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.983.399/0001-97; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 41.254,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Celebração do Registro: 23/12/2022; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Thales Danilo Delfino Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.2-2022/PE.
Processo: 20221018.002, PE 027/2022; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: J A S DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 25.027.264/0001-60; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Celebração do Registro: 23/12/2022; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Jose Alves dos Santos Júnior, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.4-2022/PE.
Processo: 20221018.002, PE 027/2022; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 21.883.765/0001-97; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Celebração do Registro: 23/12/2022; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador João Carlos Martins Araújo, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.5-2022/PE.
Processo: 20221018.002, PE 027/2022; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 20.374.994/0001-13; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais). Celebração do Registro: 23/12/2022; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Martton Ruan da Silva Vieira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.6-2022/PE.
Processo: 20221018.002, PE 027/2022; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: RPS SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 22.257.401.0001-64; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 19,00 (dezenove reais). Celebração do Registro: 23/12/2022; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Rafael Pereira da Silva, pela Fornecedora Registrada

**Publicado por:**
Bruno Barbosa de Albuquerque
**Código Identificador:**A51F6153

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO**

**RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Secretaria de Saúde, nos termos do presente Processo Administrativo tombado sob o nº 2022.1226.026, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fundamentos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com Empresa **SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS AL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.121.325/0001-09**, no valor mensal de R$ 4.186,55 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta cinco centavos), totalizando R$ 50.238,60 (cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) anuais . As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 13.00 Fundo Municipal de Saúde, 0.100 Fundo Municipal de Saúde; 3.009 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 13.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 0.100 – Fundo Municipal de Saúde; 3.001 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica; 3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

***FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA.***
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
Processo administrativo nº 2022.1226.026. Fund. Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: **Município de Feira Grande – AL**. E **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09. Objeto: Contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração dispondo da correta destinação final dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05. Valor Mensal: R$ 4.186,55 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta cinco centavos). Valor Anual: R$ 50.238,60 (cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 10 de janeiro de 2023.

***FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Beatriz Leandro Oliveira
**Código Identificador:**6B27E968

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO**

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) motocicleta. AUTORIZO a contratação da empresa RPS

SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023
Processo administrativo nº 2022.0726.008. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. RPS SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) motocicleta. Vigência: O presente contrato terá vigência até 10 de abril de 2023 ou o exaurimento dos quantitativos.

***FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Beatriz Leandro Oliveira
**Código Identificador:**95E2782D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO**

RATIFICAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada nos serviços de seguro de um veículo MOBI e de um veículo MITSUBISHI-L200, neste Município. AUTORIZO a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 9.522,12 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e doze centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022
Processo administrativo nº 2022.1101.012. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de seguro de um veículo MOBI e de um veículo MITSUBISHI-L200. Valor: R$ 9.522,12 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e doze centavos). Vigência: O presente contrato tem validade de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

***FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Beatriz Leandro Oliveira
**Código Identificador:**16612022

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

OBJETO: Aquisição de produtos, equipamentos e instrumentais odontológicos.
PROCESSO: 1219.0005.052/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Publicado por:**
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
**Código Identificador:**270249B2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor referente ao Contrato nº 001/2021, oriundo da Inexigibilidade n° 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Padrão Assessoria e Consultoria Técnica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.998.169/0001-89. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Terceira do termo original, ficando por força do presente termo aditivo em seu valor. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 5.272,56** (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**mensalmente,** correspondente a um **ajuste anual na ordem de R$ 3.270,72** (três mil duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos), cerca de 5,45% (cinco, quarenta e cinco por cento) de acréscimo. O valor do ajuste anual será calculado através do IGP-M dos últimos 12 meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Terceira do termo original e inciso II, alínea 'd', § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

***LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Claudia Duda
**Código Identificador:**27C9BD4B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato nº 34/2021 – Processo nº 20221108.004 – Ata de Registro de Preços nº 34/2021-1 (Processo nº 20210702.008) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Contratado(a): MATOS E RODRIGUES LTDA (MATOS E COSTA COMERCIAL LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 11.161.167/0001-50) – Objeto: prestação de serviços continuados de empresa especializada para prestação de serviço de segurança e vigilância patrimonial desarmada, com ronda motorizada, em diversas unidades do município de Igaci/AL — Vigência: 30 (trinta) dias

**Publicado por:**
Gilmar Pedro do Nascimento
**Código Identificador:**93DF1FCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO**

Extrato de Aditivo de Contrato

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021 – Processo nº 20221203.002: Pregão Eletrônico nº 34/2021 – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2021 e Lei nº 8.666/93 – Empresa Registrada: MATOS E RODRIGUES LTDA (MATOS E COSTA COMERCIAL LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 11.161.167/0001-50) – Objeto: prestação de serviços continuados de empresa especializada para prestação de serviço de segurança e vigilância patrimonial desarmada, com ronda motorizada, em diversas unidades do município de Igaci/AL – Cláusulas Aditivas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; 3. CLÁUSULA QUARTA – NA INALTERABILIDADE

**Publicado por:**
Gilmar Pedro do Nascimento
**Código Identificador:**4028BA91

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11010009/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°86/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES.**
**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**
**Fornecedor Beneficiário: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, **inscrição no CNPJ/MF sob n° 17.177.467/0001-04.**
Valor Global da ARP **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**
**PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 23 de dezembro de 2022**

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Órgão Gerenciador

***BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA***
Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**A89DDD8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11010009/2022**

CONTRATO Nº 131/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n°**17.177.467/0001-04.**
O preço global deste contrato é de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**
**Funcional Programática:**
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
**Elemento da Despesa:**
3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, em 23 de dezembro de 2022.

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Contratante

***BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**DAD28C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11250027/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°91/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA-NOTEBOOKS.**
**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**
**Fornecedor Beneficiário: W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI EPP**, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 29.529.181/0001-20**.**
Valor Global da ARP **R$ 1.693.977,60 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.
**PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 28 de dezembro de 2022**

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Órgão Gerenciador

***W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI EPP***
Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**3271E9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°92/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA-NOTEBOOKS.**
**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**
**Fornecedor Beneficiário: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, **inscrição no CNPJ/MF sob n° 42.491.006/0001-59.**
Valor Global da ARP **R$ 75.926,48 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**.
**PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 28 de dezembro de 2022**

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Órgão Gerenciador

***TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA***
Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**953F10EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11250027/2022**

CONTRATO Nº 142/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA-NOTEBOOKS.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n°29.529.181/0001-20.
O preço global deste contrato é de **R$ 1.693.977,60 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

**NATUREZA DA DESPESA:**
3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, em 28 de dezembro de 2022.

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Contratante

***W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI EPP***
Contratada

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**013FE617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11250027/2022**

CONTRATO Nº 143/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA-NOTEBOOKS.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n°**42.491.006/0001-59.**
O preço global deste contrato é de **R$ 75.926,48 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**.
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

**NATUREZA DA DESPESA:**
3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, em 28 de dezembro de 2022.

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Contratante

***TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**B4C802B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022 – 2ª CHAMADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°09080008/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°87/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS.**
**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**
**Fornecedor Beneficiário: CONECT COMERCIAL EIRELI-ME**, **inscrição no CNPJ/MF sob n° 05.098.683/0001-85.**
Valor Global da ARP **R$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais).**
**PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 28 de dezembro de 2022**

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Órgão Gerenciador

***CONECT COMERCIAL EIRELI-ME***
Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**C7A8D3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – 2ªCHAMADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°09080008/2022**

CONTRATO Nº 138/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **CONECT COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrição no CNPJ/MF sob n°**05.098.683/0001-85.**
O preço global deste contrato é de **R$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais).**
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**NATUREZA DA DESPESA:**
3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, em 28 de dezembro de 2022.

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Contratante

***CONECT COMERCIAL EIRELI-ME***
Contratada

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**88F87DCF

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 004-2023**

Processo Nº 3870/2022
Tomada de Preços Inhapi N° 005/2022
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 27.309.180/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de obras e engenharia para reforma da praça do Povoado Promissão no Município de Inhapi-AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 1.134.914,38 (Hum milhão cento e trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)
Celebrado: em 18/01/2023
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

**Publicado por:**
Jesse Rocha da Silva
**Código Identificador:**7D936936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS*** especializadas no

***FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS proveniente da AGRICULTARA FAMILIAR*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 19 de janeiro de 2023.

***JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA***
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**4B7367CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 056-2022**

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.780.976/0001-92.
**OBJETO DO CONTRATO**
.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 056/2022
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 056/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do contrato original.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 056/2022, permanece inalterado
**DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **056-2022** não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e o Srº VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS**,** pela Contratada.

Celebrado em: 29 de dezembro de 2022

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**DA6F6E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 049-2022**

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa : **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03,

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **049/2022**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **049/2022** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do contrato original.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI n**º 049/2022** permanece inalterado

**DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **049/2022** não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO**,** pela Contratada.

Celebrado em: 25 de dezembro de 2022

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**766CCE33

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10/2023 (DE 09 DE JANEIRO DE 2023)**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, CACS/FUNDEB e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 601/2021, de 31 de março de 2021, a qual instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB;
**CONSIDERANDO** a necessidade de composição do Conselho CACS/FUNDEB, para o mandato do quadriênio 2023/2026.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os membros, Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, de Japaratinga-AL, conforme a Lei Municipal nº 601/2021, de 31 de março de 2021.
**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Kátia Shirley dos Santos - **TITULAR**
RG: 99001069259
CPF: 009.275.454-62
E-mail: katia-shirley@hotmail.com
Fone: (82) 98800-1959
Benemara da Silva Rodrigues – **SUPLENTE**
RG:1551427
CPF: 032.006.814-54
E-mail: benemara_japaratinga@hotmail.com
Fone: (82) 98717-7850
Alessandra Cristina Bandeira Buarque – **TITULAR**
RG: 1.448008
CPF: 019.297.134-44
E-mail: acbbuarque@hotmail.com
Fone: (82) 99329-7472
Viviane Aparecida Silva Rodrigues – **SUPLENTE**
RG: 1.610.233
CPF: 030.492.094-02
E-mail: vivianneaparecida@hotmail.com
Fone: (82) 98831-4094
**II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.**
Pelúcia de Moura Pinheiro – **TITULAR**
RG: 1.090.098 - SESP/AL
CPF: 783.724.024-34
E-mail: ppeluciapinheiro@gmail.com
Fone: (82) 98746-2528
Joice Isadora Ramos Melo – **SUPLENTE**
RG: 9.298.194 – SDS/PE
CPF: 099.082.604-05
E-mail: joiceisadora77@gmail.com
Fone: 98124-1691
**III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.**
José Alves de Oliveira – **TITULAR**
RG: 939664
CPF: 632.372.964-49
E-mail: josealves20.jap@gmail.com
Fone: (82) 98751-9297
Osineide Maria Oliveira Santos – **SUPLENTE**
RG: 6.499.449 - SDS/PE
CPF: 024.220.964-50
E-mail: osineidemaria71@gmail.com
Fone: (82) 99197-0862

**IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.**
Macielma Belo dos Santos – **TITULAR**
RG: 3707591-8
CPF: 064.454.454-62
E-mail: macielmabelo0311@gmailm.com
Fone: (82) 98880-8379
Adenilma da Silva Morais – **SUPLENTE**
RG: 4.012.999 – 3 SEDS/AL
CPF: 129.841.284 – 60
E-mail: adenilmamorais94@gmail.com
Fone: (82) 99368-6599
**V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
Miquelane Lima Santos – **TITULAR**
RG: 3681719-8
CPF: 709.431.584 – 86
E-mail: miquelanelima9@gmail.com
Lucicleide dos Santos Silva – **SUPLENTE**
RG: 3716460-0
CPF: 116.000.864-70
E-mail: lucicleidedossantossilva28@gmail.com
Fone: (82) 99414-4975
Tatiane da Silva – **TITULAR**
RG: 3627433-0
CPF: 111.391.594-37
E-mail: tsv254@gmail.com
Fone: (82) 99411-7906
Monica Oliveira Buarque – **SUPLENTE**
RG: 46498091
CPF: 057.273.144-29
E-mail: monicabuarque98@gmail.com
Fone: (82) 99313-2788
**VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.**
Maria Luciana da Silva – **TITULAR**
RG: 5664953
CPF: 044.330.074-71
E-mail:
Fone: (82) 99356-6009

Izabel Luana da Silva – **SUPLENTE**
RG: 3.823.359 – 2
CPF: 113.750.884-16
E-mail: izabelluana61@gmail.com
Fone: (82) 99425-2297
Ana Flávia da Silva – **TITULAR**
RG: 3.693.918 – 8
CPF: 117.556.304-84
E-mail: anaflaviada3@gmail.com
Fone: (82) 98825-3972
Maria Clara Chaves – **SUPLENTE**
RG: 2000001176026
CPF: 056.961.774-09
E-mail: clarachavespsicopedagoga@gmail.co,
Fone: (82) 98203-4033
**VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Rozeane Santos de Jesus -**TITULAR**
RG: 6208950
CPF: 042.126.914-69
E-mail:
Fone: (82) 98826-2128
Rosilene Oliveira Correia Tavares -**SUPLENTE**
RG:1.374.412
CPF: 022.108.294-88
E-mail:
Fone: (82) 98813-6548
**VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**
Airã Machado dos Santos - **TITULAR**
RG: 1900647
CPF: 940.156.944-49
E-mail:
Fone: (82) 98825-7442
Claudiana Maria Vieira de Oliveira - **SUPLENTE**
RG: 2001004019517
CPF: 055.116.214-71
E-mail: vieirakadi@outlook.com
Fone: (82) 98156-8855
**IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**.
Valdiran de Souza Moura -**TITULAR**
RG: 5548994
CPF: 055.116.214-67
E-mail: douglasjaparatinga@hotmail.com
Fone: (82) 98824-9111
Wilito Roberto dos Santos - **SUPLENTE**
RG: 2.102.254
CPF: 070.426.444-76
E-mail: santoswilito437@gmail.com
Fone:
**X – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**
Alessandra Rocha de Freitas - **TITULAR**
RG: 3760269-1
CPF: 116.937.314-36
E-mail: alesrochasan@gmail.com
Fone: (82) 98724-6427
Aniele Santana dos Santos - **SUPLENTE**
RG: 3644642-4
CPF: 107.665.564-50
E-mail: anielesara2805@hotmail.com
Fone: (82) 99423-6101
**Art. 2º** Os serviços prestados à educação pelos conselheiros nomeados neste ato, são considerados de relevante interesse social, sendo vedada qualquer remuneração.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga**, estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**DEA6A1EA

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA GP Nº 016/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder a servidora pública, **VIVIANE FREITAS DOS SANTOS**, Secretária de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF sob o nº. 072.404.344-60, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará dos dias 19 a 20 de janeiro de 2023, para participar do Congresso dos MunicÍpios Alagoanos, que será realizado no Centro Cultural e de Exposiçoes Rut Cardoso, Maceio/Alagoas.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 13 de janeiro de 2023.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 13 de janeiro de 2023.

***SYDNEY PONTES DE MIRANDA FILHO***
Secretário Adjunto de Administração e Gestão Públicao

**Publicado por:**
Sydney Pontes de Miranda Filho
**Código Identificador:**B741DA4F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 07/2023**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 20 DE JANEIRO DE 2023.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**o dia em homenagem ao Co-Padroeiro São Sebastião, 20 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO**o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 026-A/2011, de 05 de setembro de 2011;

**CONSIDERANDO**o não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o dia 20 de janeiro de 2023, sexta-feira.

**Parágrafo único.** O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jequiá da Praia – AL, 18 de janeiro de 2023.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sydney Pontes de Miranda Filho
**Código Identificador:**3C6BA737

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA GP Nº 15/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LUCAS DE OLIVEIRA LEITE**, inscrito (a) no CPF 057.316514-93, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Governo e Comunicação**, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de **Secretário de Governo e Comunicação**, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2023

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 12 de janeiro 2023.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 12 de janeiro de 2023.

**SYDNEY PONTES DE MIRANDA FILHO**
Secretário Adjunto de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**
Sydney Pontes de Miranda Filho
**Código Identificador:**A48B3137

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA GP Nº 13/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Sr (a).**MARIA JANETE DOS SANTOS NETA,** inscrito (a) no CPF sob n° 049.712.264-27, do cargo de provimento em Comissão de **Diretora de Recursos Humanos**, símbolo CC-3, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

**Art. 2º - NOMEAR** o (a) Sr (a). **MARIA JANETE DOS SANTOS NETA,** inscrito (a) no CPF sob n° 049.712.264-27, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete**, símbolo CC-1, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 12 de janeiro de 2023.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 12 de janeiro de 2023.

***SYDNEY PONTES DE MIRANDA FILHO***
Secretário Adjunto de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**
Sydney Pontes de Miranda Filho
**Código Identificador:**9B89D599

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA GP Nº 14/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA JANETE DOS SANTOS NETA**, inscrito (a) no CPF 049.712.264-27, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de **Diretora de Recursos Humanos**, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 12 de janeiro 2023.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 12 de janeiro de 2023.

***SYDNEY PONTES DE MIRANDA FILHO***
Secretário Adjunto de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**
Sydney Pontes de Miranda Filho
**Código Identificador:**ACA70B2D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11200002/2022. ESPÉCIE: segundo termo aditivo ao contrato de locação de imóvel – Aluguel Social, n. 029/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e a Sr.ª Maria José de Oliveira Silva. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Valor global: R$ 3.600,00 (três mil e reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**476BBDBE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente ao **Sr. Darlan dos Santos Batista,** CPF sob o nº 062.863.954-66, cujo o valor global do contrato será de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.** Oriundo do Processo Administrativo 11030009/2022, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro/Al, 14 de novembro de 2022.

***CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**57818B80

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11030009/2022. MODALIDADE: DISPENSA 019/2022. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADO: Darlan dos Santos Batista, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 062.863.954.66. VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 12, Unidade Orçamentária: 0112, Dotação: 12.122.0008.40002, Elemento: 33.39.036, Fonte de recurso: 0020.00.000.

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**1795207C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 24.462.524/0001-62, com sede na Rua Raimundo Evan Filho, bairro Caçula Valadares, Simão Dias/SE, representada pelo Sr. José Junio de Santana Oliveira, inscrito no CPF de n. 066.998.195-85, portador da cédula de identidade n° 24074802 SSP/SE, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação musical de " UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME", para comemoração das festividades do Padroeiro São Sebastião no Bairro Retiro, Município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 18 de janeiro de 2023.

***CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**DA93AA97

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a empresa UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 24.462.524/0001-62, com sede na Rua Raimundo Evan Filho, bairro Caçula Valadares, Simão Dias/SE, representada pelo Sr. José Junio de Santana Oliveira, inscrito no CPF de n. 066.998.195-85, portador da cédula de identidade n° 24074802 SSP/SE. Do Objeto: a contratação de empresa para apresentação musical de "UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME", em comemoração as festividades do Padroeiro São Sebastião no Bairro Retiro, Município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R$ 200.000,00**.** Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**AC21AB19

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa WELLINGTON TEIXEIRA – ME , inscrita no CNPJ 44.712.591/0001-03, com sede na 1 A Rua Projetada - QD5, n.25, bairro centro, Coité do Nóia/AL, representada pelo Sr. Wellington Teixeira da Silva, inscrito no CPF de n. 113.199.234-29, portador da cédula de identidade n° 34895043 SEDS/AL, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação musical de "WELLINGTON TEIXEIRA", para comemoração as festividades do

Padroeiro São Sebastião no Bairro Retiro, Município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 18 de janeiro de 2023.

***CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**C10F1057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a empresa WELLINGTON TEIXEIRA – ME , inscrita no CNPJ 44.712.591/0001-03, com sede na 1 A Rua Projetada - QD5, n.25, bairro centro, Coité do Nóia/AL, representada pelo Sr. Wellington Teixeira da Silva, inscrito no CPF de n. 113.199.234-29, portador da cédula de identidade n° 34895043 SEDS/AL. Do Objeto: a contratação de empresa para apresentação musical de "WELLINGTON TEIXEIRA", em comemoração as festividades do Padroeiro São Sebastião no Bairro Retiro, Município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R$ 10.000,00**.** Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**516BE908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 60/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09270015/2022 – registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem, de acordo com cada tipo de evento a ser realizado. HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C5E397E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 60/2022-1 – Processo nº 09270015/2022– Pregão Eletrônico nº 60/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado:JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI- inscrita no CNPJsob o nº18.899.026/0001-89– Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem,de acordo com cada tipo de evento a ser realizado nos lotes:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38,39, 40, 41, 42, 43, 44, 56, 60 e 61– Valor global:R$ 4.503.720,00(quatros milhões, quinhentos e três mil, setecentos e vinte reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 60/2022-2 – Processo nº 09270015/2022– Pregão Eletrônico nº 60/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado:PHELIPE JEFFERSON DE FARIAS- inscrita no CNPJsob o nº42.596.590/0001-07– Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem,de acordo com cada tipo de evento a ser realizado nos lotes:06, 10, 11, 14, 15, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58 e 59– Valor global:R$ 1.446.043,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quarenta e três reais).
– Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**8DDBCDDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 62/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 11100034/2022 – registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da administração pública municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) serviços mecânicos em geral (b) serviços elétricos/eletrônicos; (c) serviços de suspensão/direção, assistência de socorro mecânico; (d) reparos de pneus. HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**902A32EA

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07260013/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA:** J F VIEIRA LABORATÓRIO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.799.770/0001-95. **Objeto:** Chamada Pública para credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para usuários do SUS, de acordo com os valores constantes na tabela SUS. **Vigência:** 12 ( doze ) meses contados da data de assinatura do contrato. **Data de Assinatura**: 12/01/2023.

Lagoa da Canoa/AL, 12 de Janeiro de 2023.

***TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Bruno Barbosa de Albuquerque
**Código Identificador:**ABB30981

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**
**PORTARIA Nº 02/2023**

**PORTARIA Nº 02/2023.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de* ***DIRETOR FINANCEIRO*** *para exercer suas as atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. Silvio Santos Gonçalves cadastrado no CPF sob o nº 036.098.834-21, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.59282 Expedição – SEDS/AL, para o **CARGO de DIRETOR FINANCEIRO** da Câmara Municipal de Maragogi/Al, com o símbolo **CC - 10.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ***
Presidente

*A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR***
1º Secretário

**Publicado por:**
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
**Código Identificador:**113ACE04

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**
**PORTARIA 06/2023**

PORTARIA 06/2023

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de* **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO** *para exercer suas as atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - NOMEAR o Sra. Suellen Ravanne de Mendonça Belmiro no CPF sob o nº 108.047.384-08, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.163.319 Expedição – SDS/PE, para o **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Maragogi/Al, com o símbolo **CC -10.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ***
Presidente

*A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR***
1º Secretário

**Publicado por:**
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
**Código Identificador:**E61B1C79

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**
**PORTARIA Nº 01/2023.**

**PORTARIA Nº 01/2023.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de* ***CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA*** *para exercer suas as atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. Flavia Karolline Lima de Oliveira Medeiros no CPF sob o nº 068.928.544-27, portador da Carteira de Identidade RG nº 20010004021058 Expedição – SSP/AL, para o **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Maragogi/Al, com o símbolo **CC -06 .**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ***
Presidente

*A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR***
1º Secretário

**Publicado por:**
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
**Código Identificador:**A6867CE2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**
**PORTARIA Nº 5/2023**

**PORTARIA Nº 5/2023.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de* ***SERVIÇOS GERAIS*** *para exercer suas as atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - NOMEAR o Sra. PATRÍCIA DA SILVA SANTOS no CPF sob o nº 075.006.154-50, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.494.155 Expedição – SSP/PE, para o **SERVIÇOS GERAIS** da Câmara Municipal de Maragogi/Al, com o símbolo **CC -01 .**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ***
Presidente

*A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR***
1º Secretário

**Publicado por:**
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
**Código Identificador:**AA0E3FAF

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**
**PORTARIA Nº 07/2023.**

**PORTARIA Nº 07/2023.**

*OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de* ***PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO*** *para exercer suas as atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. Flanklin da Cruz Borges Junior no CPF sob o nº 740.264.534-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 908.311 Expedição – SSP/AL, para o **PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Maragogi/Al, com o símbolo **JUR-06.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ***
Presidente

*A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR***
1º Secretário

**Publicado por:**
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
**Código Identificador:**8DCE1470

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**
**PORTARIA Nº 04/2023.**

**PORTARIA Nº 04/2023.**

*OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de* **AUXILIAR ADMINISTRATIVA** *para exercer suas as atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. Flavia Karolline Lima de Oliveira Medeiros no CPF sob o nº 068.928.544-27, portador da Carteira de Identidade RG nº 20010004021058 Expedição – SSP/AL, para o **AUXILIAR ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Maragogi/Al, com o símbolo **CC - 03.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ***
Presidente

*A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR***
1º Secretário

**Publicado por:**
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
**Código Identificador:**75436548

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**
**PORTARIA Nº 03/2023.**

**PORTARIA Nº 03/2023.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de* ***ASSESSOR DE PREGOEIRO*** *para exercer suas as atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. Ewerton Viltemar da Silva Lima no CPF sob o nº 108.167.384-24, portador da Carteira de Identidade RG nº 32035225 Expedição – SEDS/AL, para o **CARGO de ASSESSOR DE PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Maragogi/Al, com o símbolo **CC - 6.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ***
Presidente

*A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR***
1º Secretário

**Publicado por:**
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
**Código Identificador:**CC86CB36

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**
**PORTARIA Nº 08/2023.**

**PORTARIA Nº 08/2023.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de* ***DIRETOR GERAL*** *para exercer suas as atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. Maciel da Silva Nascimento cadastrado no CPF sob o nº 111.430.974-59, portador da Carteira de Identidade RG nº 9194190 Expedição – SDS/PE, para o **CARGO de DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Maragogi/Al, com o símbolo **CC - 11.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ***
Presidente

*A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2023.*

***JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR***
1º Secretário

**Publicado por:**
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
**Código Identificador:**C8E7371B

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2023.**

**CONTRATO Nº: 02/2023**, firmado de 19 de janeiro de 2023, oriundo do **Processo Administrativo n° 0001/2023**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL,** inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a **EMPRESA E SHOW.COM LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 24.360.324/0001-07**, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 28/H, Sala, Centro Banzaé – Bahia, CEP: 48.405-000, e-mail: xuxapombal@hotmail.com, tel: (75) 3276-1937 / (75) 9999-0238, representada pelo Sócio Administrador, Senhor **Erivaldo Alves de Oliveira**, inscrito no **CPF n° 365.127.965-00** e **RG n° 03594739-03 SSP/BA**.
**OBJETO:** Contratação de shows artístico musical de "**RAFINHA O BIG LOVE**", para realização de show em comemoração ao dia da Padroeira Nossa Senhora da Guia, no povoado de Barra – Grande, no dia 28 de janeiro de 2023, a partir das 22h:00, em Maragogi -AL.
**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.
**VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA E SHOW.COM LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 24.360.324/0001-07.**

Maragogi-AL, 19 de janeiro de 2023.

***MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY***
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**2EBDE898

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATO N° 95/2022**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3687/2022,** de **28 de dezembro de 2022**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrito no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi-CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no **CPF: 190.583.144-72** e a **EMPRESA RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 26.623.846/0001-71**, localizada na Rua Sampaio Marques, n° 25, Sala 906, Edifício Delman Empresarial, Pajuçara, Maceió – AL, CEP: 57.030-107, e-mail: adm.resulte@gmail.com, tel: (82) 9.9601-1200, representada pelo Sócio Administrador **José Auto Cavalcante Neto**, inscrito no **CPF n° 043.145.024-28** .

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação do serviço de consultoria e assessoria especializada em contabiliadade aplicada ao setor público, com ênfase na execução orçamentária, financeira, patrimonial, fiscal e implantação e acompanhamento do siafic no âmbito do município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. artigo 25, inciso II, §1 da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.
**VIGÊNCIA:** Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei, conforme art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a **EMPRESA RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 26.623.846/0001-71**.

Maragogi-AL, 28 de dezembro de 2022.

***MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY***
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**83DAF4B6

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 10.001/2023**
**Nº PROC. ADM. 3574/2023**
**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Móveis, destinados ao diversos setores do município de Maragogi – AL, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**INÍCIO DISPUTA**: 01/02/2023 09:00 horas
Endereço: https://www.bnccompras.com.br

Maragogi – AL 19 de fevereiro de 2023.

***EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**5976E33F

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL: 01/2023**
**Nº PROC. ADM. 006/2023**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE: EDIFICAÇÕES PREDIAIS PÚBLICAS OU DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, ÁREAS VERDES NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.**

**INÍCIO DISPUTA**: 02/02/2023 09:00 horas
Endereço: https://www.bnccompras.com.br

Maragogi – AL 19 de fevereiro de 2023.

***EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**2B4E04A3

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL: 02/2023**
**Nº PROC. ADM. 007/2023**
**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE: VIAS (PAVIMENTAÇÕES) PÚBLICAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.**
**INÍCIO DISPUTA**: 09/02/2023 09:00 horas
Endereço: https://www.bnccompras.com.br

Maragogi – AL 19 de fevereiro de 2023.

***EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**EEF34FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 238/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **SÔNIA DE MOURA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.683.***-53, para o Cargo em Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**EB939049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 239/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **EDIVANIA IZABEL SANTOS CAVALCANTE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.821.***-25, para o Cargo em Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**77F6D2E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 240/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **GLAUCYA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.231.***-90, para o Cargo em Provimento em Comissão de **COORDENADOR DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 06(seis) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**50B2FE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 241/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.278.***-36, para o Cargo em Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**9C383193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 242/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **BARBARA ALEXSANDRA FARIAS COSTA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.435.***-09, para o Cargo em Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES - PNI**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**60AA6B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 243/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA

ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **VALNEI CORREIA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.090.***-66, para o Cargo em Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS ENDEMIAS E ZOONOSES**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**96B935F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 244/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **NOMEAR** o senhor **LUÍS FELIPE CÂNDIDO APRIJO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.674.***-60, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO À SAÚDE**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**5A47CF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 245/2023**

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ROSEANE DE OLIVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.431.***-00, para o Cargo em Provimento em Comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**91EE4131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 246/2023**

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **JANDSON GONÇALO COUTINHO TRINDADE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.772.***-45, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DE INSPEÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**933A81F6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 247/2023**

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **JULIO VICENTE DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.829.***-68, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DE INSPEÇÃO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**5AF9401E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 248/2023**

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ADRIANE MARIA DE LIMA SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.618.***-26, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DA INSPEÇÃO DE ALIMENTOS**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**919BA118

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 249/2023**

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **EVANDRO COSTA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.947.***-37, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DE INSPEÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**CF7A0CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 250/2023**

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º DESIGNAR** a senhora MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.901.***-00, para o Cargo em Provimento em Comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**, sem ônus para o cargo, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**590516C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 251/2023**

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º DESIGNAR** a senhora SANDRIELY CRISTINA COSTA VANDERLEY DE MELO VIANA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.590.***-90, para o Cargo em Provimento em Comissão de **DIRETOR DE APOIO EM RECURSOS HUMANOS**, sem ônus para o cargo, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**39C7CC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 252/2023**

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora ANA CAROLINA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.721.***-98, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DE ENFERMAGEM**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**026C314A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 253/2023**

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor CARLOS ANDRÉ BARROS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.697.***-10, para o Cargo em Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**D5D92DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 254/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor CHRYSTIAN DOUGLAS SANTIAGO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.319.***-94, para o Cargo em Provimento em Comissão de **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**C62DC61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 255/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora CÍCERA DE FÁTIMA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.901.***-00, para o Cargo em Provimento em Comissão de **ASSESSORIA EXECUTIVA**, Cargo em Comissão – CC6, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**EA9D1FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 256/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura

Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora CLÁUDIA LAURINDO DOS SANTOS VIEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.111.***-00, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DE ENFERMAGEM**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**8B36FBF7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 257/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor CLEDSON MAURICIO DE MELO SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.048.***-02, para o Cargo em Provimento em Comissão de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, Cargo em Comissão – CC6, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**E996E9ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 258/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora EDILUCIA MARQUES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.257.***-91, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DA UBS – AMBROZINA SALES (BARRA GRANDE)**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**83B03421

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 259/2023**

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora ESMERALDA RODRIGUES ALVES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.321.***-89, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DA UBS – DR. ARSENIO COSTA (PEROBA)**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**3D904855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 260/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora SUZANY SOUZA DE LIMA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.224.***-40, para o Cargo em Provimento em Comissão de **DIRETOR DE APOIO E CONTROLE E TRANSPORTE**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**0C2C88DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 261/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora ISABELA VASCONCELOS DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, AGROTÓXICOS E ECOLOGIA**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**AAF52E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 262/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora JOELITA MARIA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.009.***-70, para o Cargo em Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR CONTÁBIL**, Cargo em Comissão – CC6, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**E03CB978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 263/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor JOSÉ RENALDO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.443.***-50, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DA UBS – SÃO PEDRO**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**D3AD7AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 264/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora JOSINETE PINTO DO NASCIMENTO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.374.***-85, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DE REGULAÇÃO**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**43689A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 265/2023**

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora LAUDICEIA MARIA DA SILVA CRUZ, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.041.***-46, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DA UBS – ITABAIANA**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**2F66EA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 266/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA

ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora MARA IVETE DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.854.***-15, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DA UBS – ERALDO VASCONCELOS (SÃO BENTO)**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**7A438B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº267/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor MARCOS JOSÉ DA SILVA ALVES JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.366.***-90, para o Cargo em Provimento em Comissão de **CHEFE DE TI**, Cargo em Comissão – CC6, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**01182487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 268/2023**

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora MARINEIDE DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.688.***-49, para o Cargo em Provimento em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS**, Cargo em Comissão – CC6, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**8691C50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 269/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor SALATIEL SANTOS VIEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.506.***-00, para o Cargo em Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**F454A663

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 270/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora SANDRIELY CRISTINA COSTA VANDERLEY DE MELO VIANA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.590.***-90, para o Cargo em Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**94A730A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 271/2023**

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora SUELY SILVA CANDIDO DE ALCANTARA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.332.***-84, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DA UBS – ALVIN FONTES (SÃO BENTO)**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**01633F97

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 272/2023**

(De 19 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **PRISCYLLA KELLY ALVES MEYER**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.400.***-47, para o Cargo em Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamento e Patrimônio.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**FC1EAB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 273/2023**

(De 19 de janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA DE LYRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.696.***-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, Cargo em Comissão – CC1, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoa**s**

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**74868FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 274/2023**

(De 19 de janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **ARLINDO RAMOS JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.019.***-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR TRIBUTÁRIO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Procuradoria Geral do Município.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**9B010E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 275/2023**

( De 19 de Janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **MURILO MANOEL DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.371.***-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE NEGÓCIO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Especial de Parcerias Estratégicas.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**D19F7495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 276/2023**

(de 19 de janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **DJALMA JUVÊNCIO LUCAS NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.954.***-01, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES E ARTICULAÇÕES INSTITUCIONAIS**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**43BD28BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 277/2023**

(de 19 de janeiro de 2022)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **MARCOS ANTÔNIO SOBRAL DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.436.***-30, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**D1115CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 278/2023**

(De 19 de janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **JÉSSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.649.***-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA REVISÃO JURÍDICA EM PROJETOS**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria de Planejamento, Gestão, Orçamento e Patrimônio.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**43495F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 279/2023**

(De 19 de janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE

CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **ELOIZA FARIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.008.***-59, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria de Transporte e Manutenção Veicular.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**9C3C891A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 280/2023**

(De 19 de janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **LUCAS DO NASCIMENTO TAVARES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.400.***-90, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**2DAFED94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 281/2023**

(De 19 de janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **JOSÉ ROBSON MACEDO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.141.***-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria de Transporte e Manutenção Veicular.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**3F29FBEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 282/2023**

(De 19 de Janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n°

760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **DÊNIS DA SILVA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.067.***-20, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**79797C03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 283/2023**

(De 19 de janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **CICERA SOARES LINS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.249.***-54, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**A94E9410

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 284/2023**

(De 19 de janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **FABIANA CALHEIROS DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.792.***-28, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**61D39BBE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 285/2023**

(De 19 de janeiro de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, conforme a Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 103, §1º e §2º e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES**, no período de 23/01/2023 a 23/01/2025, o Sr. **JOSÉ ADRIANO SANTOS BARROS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.727.***-53, funcionário Público Efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art.2º** A Licença **PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** de 02 (dois) anos, a servidor não fará jus da remuneração.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**91B3980B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 286/2023**

(de 19 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **RAYANNE KARLLA DE ALBUQUERQUE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.235.***-07, para o Cargo em Provimento em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DA MULHER**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dia do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**4FD0A228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 287/2023**

(de 19 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **JOSUÉ MARCOS DA SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.125.***-18, para o Cargo em Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO DESTINO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19(dezenove) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**C95F9D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 288/2023**

(de 19 de janeiro de 2023)

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, da Lei Municipal nº 611/2017, em seu art. 25, inciso V, e tendo em vista o disposto nos Art. 154 e 159 da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995 e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a Portaria de Regulação nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, inciso V, da Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal responsável pelos trabalhos apurados pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Destituir as servidoras Maria Betânia do Nascimento Ferreira, professora, matrícula nº 706, da função de presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; Ivanize Calaça Pinto, Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 417 e Ana Paula Santiago do Nascimento, chefe de setor, matrícula nº 310, demais membros da referida Comissão.

**Art. 2º -** Suspender os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares – PADs em andamento até publicação de uma nova portaria que designe servidores para compor a Comissão Permanente

de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, consoante o previsto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**C7A1B86E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO IPREV Nº 001/2021**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo IPREV Nº 001/2021**

**Contrato Administrativo IPREVnº 003/2023**
**Contratante**: **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi/Al – IPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.503.396/0001-40**.**
**Contratada: Matias e Leitão Consultores Associados Ltda**, com nome fantasia **LEMA Economia & Finanças**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.813.501/0001-00.
**Objeto:** Serviços de Consultoria de Investimento.

**Fundamento Legal:** Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Vigência:** 02/01/2023 a 31/12/2023.

**Valor Global:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**Signatários**: pela Contratante, Sr. João Gomes do Rêgo e, pela Contratada, Sr. Everardo Fernandes Matias.

**Data da assinatura:** 02/01/2023.

***JOÃO GOMES DO RÊGO***
Presidente do IPREV-MARAGOGI

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**D5111205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO IPREV**

**Processo Administrativo IPREV nº 012/2022**
**Contrato Administrativo IPREV/Maragogi nº 001/2023**
**Contratante**: **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi/Al – IPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.503.396/0001-40**.**
**Contratada: ILKA DA COSTA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, com nome fantasia **IC. COUTINHO CONSULTORIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 41.510.493/0001-97.
**Objeto:** Serviços de Assessoria e Consultoria para análise, estudo de viabilidade e acompanhamento no processo de habilitação para a Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS.

**Fundamento Legal:** Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

**Vigência:** 02/01/2023 a 31/12/2023.

**Valor Global:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Signatários**: pela Contratante, Sr. João Gomes do Rêgo e, pela Contratada, Sra. Ilka da Costa Freitas Coutinho.

**Data da assinatura:** 02/01/2023.

***JOÃO GOMES DO RÊGO***
Presidente do IPREV-MARAGOGI

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**4F01B593

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA**
**EXTRATO CONTRATO**

**CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 01/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA E DO OUTRO LADO JUNID LHAISON MENEZES SILVA.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Rua Padre Nicodemos, 78, Centro, Maravilha/AL, CEP. 57.475-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.193.590/0001-01, representado neste ato pelo Senhor Presidente **MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° carteira de identidade n° 1700165 SEDS/AL e do CPF (MF) n° 803.637.765-91, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **JUNID LHAISON MENEZES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3383955-7 SEDS-AL e do CPF (MF) 085.630.344-56, com endereço no Pov. Lagoa de Dentro, s/n, Zona Rural, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento de prestação de serviços profissionais, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais temporários, para o cargo de **PREGOEIRO**, na sede da contratante, em horário previamente estabelecido.

**Parágrafo Único:** Para execução dos serviços desta cláusula, o **CONTRATADO** aceita as normas técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Maravilha-AL, ora **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Realizar o pagamento dos serviços até o 25º dia útil de cada mês;
Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para fins do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
Notificar o **CONTRATADO** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a responsabilidade a que está obrigado por força deste contrato, nem subcontratar**,** sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
Arcar com os eventuais prejuízos imputados à administração em decorrência deste contrato;

Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constadas pela **CONTRATANTE** na execução dos serviços.
Auxiliar na execução de outras atividades afins correspondendo a uma jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor a ser pago mensalmente ao CONTRATADO, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, corresponderá ao valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), referente aos 12 (doze) meses de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da lavratura e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado a critério da administração.

Parágrafo primeiro: Ao fim do prazo supracitado, este contrato será automaticamente encerrado.
Parágrafo segundo: A CONTRATANTE, independentemente do prazo indicado no caput da clausula supra, poderá rescindir o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
Parágrafo terceiro: Quanto ao CONTRATADO, poderá rescidir o contrato desde que formalize expressamente a desistência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

Por força deste contrato temporário fica afastada a formação de vinculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato esta a cargo da dotação orçamentária: ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL - FUNCIONAL PROGRÁMATICA: 001.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

**CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I – INADIMPELENTO CONTRATUAL:** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste contrato fica assegurado à parte inocente o recebimento de multa contratual no percentual de 10% sobre o valor global previsto neste instrumento.

**II – DA CLAUSULA DE ELEICÃO DE FORO:** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelos testemunhas abaixo, capazes e idôneas.

Maravilha / AL, 02 de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Arapiraca
***MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA***
Contratante

***JUNID LHAISON MENEZES SILVA***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

NOME:
CPF/MF nº

NOME:
CPF/MF nº

**Publicado por:**
Elson Ricardo Ramos Melo
**Código Identificador:**872C69EC

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Governo. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **RICARDO GOMES DA SILVA (R.G.S. GRAFICA E EDITORA),** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 05.080.790/0001 - 86, sediada na Rua da Alegria n° 134, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.060 - 260, valor de R**$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais**), para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 19 de janeiro de 2023

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**F803A636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **SAUDEMEDI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 40.380.802/0001-99**, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato desta notificação, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento contratual. Portanto ficará sujeita a rescisão da ARP Nº 060.17/2021, e a aplicação da penalidade de acordo com os artigos 87 da Lei 8666/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, e, também a multa.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 17 de janeiro de 2022.

***FERNANDO SANTOS SILVA E CORREIA***
Departamento de Contratos e Convênios

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**A55E2519

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023, no dia 02/02/2023, às 09:00hrs, objetivando A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – AL. Outras informações e o edital, no site www.licitações-e.com.br / cplmaribondo@hotmail.com .

***WELVIS DE OLIVEIRA SILVA***
Pregoeiro

Maribondo-AL, 19 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
**Código Identificador:**26F1202E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2022**
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Messias, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipal do Poder Executivo do Município de Messias/AL, em favor das empresas: **SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob 40.989.882/0001-84,**ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.873.236/0001-26, **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392.0001-81, **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15, **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30, **G ARAUJO C EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.785.046/0001-91, **MATHEUS S CABRAL ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.703.210/0001-00, **ALECRISSON DA SILVA 00837315557**, inscrita no CNPJ sob nº 45.470.842/0001-45, **DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES**, inscrita no CNPJ sob nº 24.419.569/0001-54, **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.675.507/0001-03, **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob 44.060.520/0001-65, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 19 de janeiro de 2023.

***MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Dolberon da Silva
**Código Identificador:**D1B05945

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 94, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada, na Edição 26, página 430, do Diário Oficial da União, em 07 de fevereiro de 2022, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.

**Considerando** a Resolução nº 017 do Conselho Estadual de Saúde, de 14 de setembro de 2022, publicada, na página 52, do Diário Oficial do Estado, em 21 de setembro de 2022, que convoca a X Conferência Estadual de Saúde – X COESA, a ser realizada para os dias 22, 23 e 24 de maio de 2023, em Maceió/AL.

**Considerando** a Resolução nº. 005, de 08 de novembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 09 de Março de 2023.

**Considerando** que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

**DECRETA:**

**Art.1º**Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia (09 de março de 2023, no auditório do CEMLAL), a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS) "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.

**Art.2º**AConferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem a secretária designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art.3º**O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de portaria, expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art.4º**As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

**Art.5º**Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Messias/AL, 18 de janeiro de 2023

***MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Suzete Moraes de Melo
**Código Identificador:**0ACC3EFC

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**Processo nº 2022 420222809005 - Tomada de Preços nº 04/2022**
**Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde, tipo I, no Povoado Jiquiri na Zona Rural do Município de Minador do Negrão, AL.**
**REVOGAÇÃO**
Ante as informações carreada aos autos pela Comissão Permanente de Licitação, dando conta de vícios ocorridos no processo e procedimento que inviabilizam sua continuidade, sem que sejam feitas as devidas correções, e **Considerando** o que dispõe a Súmula 346 e 473 do STF, **Considerando** o entendimento do STJ, no sentido de que "*Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado".* **Considerando** que o procedimento encontra-se ainda na fase inicial, qual seja de decisão da habilitação, e sido abertos os envelopes de proposta de preços, não havendo, portanto, homologação e adjudicação; **Considerando** o que dispõe o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. **Decido**pela revogação do processo licitatório Tomada de Preços n° 04/2022.

Minador do Negrão/AL, 17 de Janeiro de 2023.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
**Código Identificador:**B56A9E90

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 493, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**Lei nº 493, de 18 de janeiro de 2023.**

Altera-se a remuneração dos Assessores Parlamentares (PLCC-05), do Quadro de Pessoal Permanente de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Minador do Negrão e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Minador do Negrão aprovou e eu, Josias Soares da Silva, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:**
**Art. 1º** Altera-se o Anexo III da Lei Municipal nº 483/2022, fixando em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a remuneração dos Assessores Parlamentares (PLCC-05), do Quadro de Pessoal Permanente de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Minador do Negrão.
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Programa em vigor, suplementadas se necessário.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Minador do Negrão, 18 de janeiro de 2023.**

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristian Lima Silva
**Código Identificador:**30C2BF51

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 02012304**

Portaria 02012304

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir a servidora AYLA CARDOSO FERRO, ocupante do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.
2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de Janeiro de 2023.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**
Cristian Lima Silva
**Código Identificador:**DCAACC83

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 02012305**

Portaria 02012305

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir a servidora RUTH PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.
2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de Janeiro de 2023.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**
Cristian Lima Silva
**Código Identificador:**AEC152E1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 02012306**

Portaria 02012306

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir a servidora ERICA JACLENE DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-06, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Superintendente de Tributos.
2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de Janeiro de 2023.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**
Cristian Lima Silva
**Código Identificador:**90C95C66

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 02012307**

Portaria 02012307

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. IVANEIDE DA SILVA MARQUES, portadora do RG nº 637139574 SSP/AL e do CPF nº 125.853.614-54, do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria CC-06, lotada na Secretaria Municipal de Transporte do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de Janeiro de 2023.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**
Cristian Lima Silva
**Código Identificador:**082DE8A8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 02012308**

Portaria 02012308

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. CÍCERO DE LIMA, portador do RG nº 497149 SSP/AL e do CPF nº 385.082.064-53, para exercer o cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de Janeiro de 2023.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**
Cristian Lima Silva
**Código Identificador:**30178C62

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 02012309**

Portaria 02012309
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. MATHEUS BRITO DE PAULA, portador do RG nº 571350185 SSP/SP e do CPF nº 125.399.264-95, do cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de Janeiro de 2023.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**
Cristian Lima Silva
**Código Identificador:**622C1B1F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 02012310**

Portaria 02012310

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. LUCAS ALVES SOARES, portador do RG nº 0686934 CTPS/AL e do CPF nº 125.082.914-39, do cargo comissionado de chefe do departamento de administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de Janeiro de 2023.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**
Cristian Lima Silva
**Código Identificador:**3423AFEB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 02012311**

Portaria 02012311

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. EUNICE EVILA FERREIRA ALVES, portadora do RG nº 34149848 SEDS/AL e do CPF nº 098.271.934-54, do cargo comissionado de chefe do departamento pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de Janeiro de 2023.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**
Cristian Lima Silva
**Código Identificador:**E6DA3641

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 10012301**

Portaria 10012301

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
**RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. WELITON FREITAS FRANÇA, portador (a) do RG nº 2.036.735 SSP/AL e do CPF nº 042.365.254-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão/AL, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período solicitado, iniciando-se em 10/01/2023 e ultimando-se em 10/01/25, podendo esta ser interrompida a qualquer tempo pelo interesse da Administração ou a pedido do servidor – com fundamento no art. 75 da Lei de nº 375/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Minador do Negrão–AL, 10 de Janeiro de 2023.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**
Cristian Lima Silva
**Código Identificador:**C8A6691B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA FAPEN Nº 002/2023

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.
**RESOLVE:**
**Art. 1o –** Conceder, Aposentadoria voluntaria, na forma do Art. 20 da EC 103/2019 c/c art. 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a servidora **ELIETE PEREIRA DA SILVA**, matricula 1394, Professora B, 30 horas, Nível – Especialização, Classe G, inscrita no CPF nº 581.369.084-00 e portadora do RG nº 567946 SSP/AL.
**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.
**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 15 % (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, em 02 de janeiro de 2023.

***MARCELA SILVA GOMES DE BARROS***
Prefeita

***JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA***
Diretor Presidente - FAPEN

**Publicado por:**
Vivian Rosielly Cruz Batista
**Código Identificador:**ED198941

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores / AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº. 8.666/93 e o que consta no processo administrativo nº 1205001.1/2022, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023, que culminou na Contratação da empresa web conexões para prestação de serviços de gestão de publicidade das atividades legislativas da câmara municipal (edição do site institucional, portal de transparência e redes sociais)**,** inscrito no CNPJ: 18.495.693/0001-04, localizada na Conjunto Osman Loureiro QD5, nº 118, Clima Bom, Maceió AL, no valor Global de **R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)** .

Olho d´água das Flores – AL, 19 de janeiro de 2023.

***JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**9C0B53DA

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores / AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº. 8.666/93 e o que consta no processo administrativo nº 1205004.1/2022, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023, que culminou na Contratação de empresa especializada em consultoria da tecnologia da informação. inscrito no CNPJ nº 46.470.245/0001-83, localizada na Rua Vereador Antônio Machado Guimaraes, 22, Centro, Pão de Açúcar – Estado de Alagoas, CEP de n° 57.400-000, no valor Global de **R$ 17.400,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos Reais**.

Olho d´água das Flores – AL, 19 de janeiro de 2023.

***JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE***
Presidenta da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**A0A38AFD

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021, prorrogação de prazo da vigência e o reequilíbrio econômico. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Olho d´Água das Flores CNPJ: 03.022.751/001-05. CONTRATADO: FB ASSESSORIA CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 39.784.403/0001-04 OBJETOS DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de Profissional para atender as Exigências da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO e a CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA. Pelo presente Termo Aditivo, modifica o prazo e valor do Contrato nº07/2021. Data de assinatura: 14/12/2021.

***JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE***
Presidenta da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**E9D07C9B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2022**

Processo Nº 1220.0002/2022
Dispensa de Licitação Nº 021/2022
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JÚNIOR – ME inscrito no CNPJ nº 00.874.981/0001-04.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de construção.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 1.842,00 (mil oitocentos e quarenta reais)
Celebrado em: 28/12/2022
Signatários: Sr. José Antônio Souza, pela contratante, Sr. Sizenando Dantas da Costa Júnior, pela contratada.

***JOSÉ ANTÔNIO SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Edilene Correia da Silva
**Código Identificador:**480079FF

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0010/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Aderlan Severo dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3038510-5 SJDS/AL e CPF: 078.563.414-24.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Motorista Escolar**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.302,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**23F2CBC7

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0020/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Aluandeson Sandes**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 58792134-1 SSP/AL e CPF: 094.068.964-27.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Auxiliar de Disciplina**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.302,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**5626C74F

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0012/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Camile Souza Barreto**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3679406-6 SESP/AL e CPF: 117.325.534-67.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professora**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.302,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**580836DF

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0018/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60
**CONTRATADO (A): Claudia Santos Medeiros de Farias**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1367069 SSP/AL e CPF: 011.492.784-71.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**auxiliar de Serviços Educacionais**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.302,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**54D4C5C3

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0019/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): EDUARDO BEZERRA NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3970335-5 SEDSAL e CPF: 958.028.784-87.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Motorista Escolar**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.302,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023** de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**0504BB17

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0015/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Edvanio da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 886806 MDCDI/GO e CPF: 108.572.554-52.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Motorista Escolar**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.302,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**2B24A3BE

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0009/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Elissandro Neves Alves**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3251516-2 SCJDS/AL e CPF: 098.977.034-62.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 2.000,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**51FB6FD9

---

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0025/2023**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Ewerton Antonio Marques Souza**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 41005023 SESP/AL e CPF: 138.351.154-30.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**auxiliar de Serviços Educacionais**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.302,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**E75EE3F6

---

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0022/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Geraldo Francisco da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 473673 SEDS/AL e CPF: 330.409.744-91.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Motorista Escolar**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.302,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**78EC0403

---

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0023/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO(A): Iris Luanda Rodrigues Soares**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3296761-6 SESP/AL e CPF: 099.688.134-43.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.700,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**34FB416B

---

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0017/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Jaelson Barbosa Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1952947 SSP/AL e CPF: 036.641.864-51.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.302,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**02BB45AD

---

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0914.0021/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Jeovany Ferreira Souza**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1378956 SEDS/AL e CPF: 020.446.794-26.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**MOTORISTA ESCOLAR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.502,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023.

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**4F96F35E

---

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**PROCESSO Nº: 0102.0014/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO(A): José Ivaldo Gomes Bezerra**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1643374 SEDS/AL e CPF: 035.333.174-04.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Motorista Escolar**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.302,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**25B83538

---

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**PROCESSO Nº: 0102.0013/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Maria Anália Fernandes de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 98001206622 SSP/AL e CPF: 024.815.364-10.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Psicóloga**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 2.000,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**B00E0E20

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0002/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60
**CONTRATADO (A): Maria Rosiane de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4162464-5 SSP/SP e CPF: 153.095.704-46.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Auxiliar de Disciplina**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.320,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL,19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**D511D576

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**PROCESSO Nº: 0102.0002/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Maria Rosiane de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4162464-5 SSP/AL e CPF: 153.095.704-46.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Auxiliar de Disciplina**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.302,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**A89DAADF

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**PROCESSO Nº: 0102.0011/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Maritana das Neves Souza Barros**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1010902261 SSP/BA e CPF: 022.546.574-45.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professora**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 2.000,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**43426E84

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0003/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Petrucia Melo Anjos**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32789351 SSP/AL e CPF: 088.955.954-67.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.600,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**8E53601C

---

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO**

**PROCESSO Nº: 0102.0024/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): Silvaneide Pereira Saldanha**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3555024-4-SESP/AL e CPF: 109.609.014-77.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professora**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.302,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA JOSÉ DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**FF2710D2

---

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0914.0016/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO (A): SIVALDO IZIDORIO SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 177286 SEDS/AL e CPF: 098.038.664-15.

**DO OBJETO:** O (A)**CONTRATADO (A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**MOTORISTA ESCOLAR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.502,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de janeiro de 2023.

***MARLENE SANTOS SILVA JOSÉ DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**2AE175A3

---

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 0102.0008/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,**
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

**CONTRATADO(A): Taciano campos dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 63.549.442-5 SSP/SP e CPF: 103.859.054-08.

**DO OBJETO:**O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Motorista Escolar**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

**DO PREÇO:**R$ 1.302,00.

**DA VIGÊNCIA:** Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 19 de janeiro de 2023

***MARLENE SANTOS SILVA JOSÉ DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Educação Prefeito

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**AE1EC9DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 616/2023, GABINETE DO PREFEITO.**

**JOSÉ DOS SANTOS**, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigos 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, POR MOTIVO DE TERMINO DE CONTRATO, a servidor(a): **VIVIANE RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF ###.839.224-##, do cargo de PSICOLOGO(A) do quadro de servidores contratados desta entidade.
Esta portaria surtirá efeitos retroativos a **31/03/2021**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 19 de janeiro de 2023.

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane da Silva Duque
**Código Identificador:**1812E514

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
**Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 19 de janeiro de 2023.

***JAMISSON NERY SILVA***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Extrato**

Processo nº: 06210016/2022
Contrato nº: 03/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa ATILA RAPHAEL DA SILVA BRITO - ME, inscrita no CNPJ nº 46.602.226/0001-63.
Objeto: Contratação da empresa Atila Raphael da Silva Brito, para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2022.

Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Atila Raphael da Silva Brito pela Contratada.

**Publicado por:**
Gabriella Soares dos Santos
**Código Identificador:**C3DBCC1B

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO CONTRATO Nº 10/2022

Processo nº: 11110020/2022
Contrato nº: 10/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa CONFAL REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.618.574/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios para uso comum dos alunos da rede municipal de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência é até 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2022.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Claudemir Joaquim de Melo pela Contratada.

**Publicado por:**
Gabriella Soares dos Santos
**Código Identificador:**DE17E2A5

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

Processo nº: 12190017/2022
Contrato nº: 12/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.882.029/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens para estruturação física visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência é até 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2022.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Eduardo Curty Carvalhal pela Contratada.

**Publicado por:**
Gabriella Soares dos Santos
**Código Identificador:**F697FDDF

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

Processo nº: 12190017/2022
Contrato nº: 13/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa EJM COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 42.995.550/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência é até 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2022.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Jefferson Vinicius Arruda Costa pela Contratada.

**Publicado por:**
Gabriella Soares dos Santos
**Código Identificador:**7C82692F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 500 (quinhentas) horas, com aplicação de filtros de Máquina Pá Carregadeira LW300KW - MDR, destinados a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Saneamento e Urbanismo, e considerando as conclusões

formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 01/2023, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa NOVA MAX MÁQUINAS E AQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 24.491.429/0001-97, sediada a Rodovia BR 101 Km 90, Loteamento Itacanema I, Nossa Senhora do Socorro/SE, representada neste ato pela Sr. Leonardo de Aquino Mendonça, inscrito no CPF sob o nº 089.420.134-49, brasileiro, portador do RG nº 421999 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Fátima Maria Chagas, nº 480 BL, 1 Apto 603, Bairro Jabutina, Aracajú/SE, CEP: 49.095-793
Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**7541BEFA

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

### SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023** – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preços Para Futura aquisição de Gêneros Alimentícios.
Data da Abertura 01 de Fevereiro de 2023, as 09h00min. Acolhimento das propostas a partir de 20/01/2023 às 10h até as 09h00 do dia 01 de Fevereiro de 2023, horário da disputa 09h15min do horário de Brasília. https://bnc.org.br/
O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL

Piaçabuçu, 19 de janeiro de 2023.

***BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Andresa Severo dos Santos
**Código Identificador:**3C31404D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO N.° 054/2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóveis na forma como menciona e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1103-0091/2022, relativo ao caso e:

CONSIDERANDO o disposto na alínea "I", do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO o desenvolvimento municipal por meio do turismo, com repercussões econômicas positivas ao crescimento da economia local;
CONSIDERANDO a necessidade de construção da Estação do Teleférico, no Alto do Cruzeiro, conforme projeto que instrui o processo administrativo em destaque, em terreno limítrofe ao imóvel pertencente ao Município de Pilar, adquirido conforme processo administrativo nº 0110-0050/2022; e
CONSIDERANDO a informação do setor de patrimônio acerca da necessidade de compra ou desapropriação de imóvel para fins de construção da Estação do Teleférico, nos termos requerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel situado à Rua do Cruzeiro, S/N, Chã do Pilar, no Município de Pilar, Estado de Alagoas, com área total de 3.107,00 m2, conforme Boletim de Cadastramento Imobiliário de matrícula nº 12913, registrado perante à Secretaria Municipal de Finanças deste Município; cujo bem está matriculado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, no Livro 2U, folhas 102, sob nº 3-2741, de propriedade de GERALDO CARVALHO DOMINGOS.
Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destinar-se-á à construção da Estação de Teleférico.
Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Promova a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar, Alagoas, 18 de Janeiro de 2023.

***RENATO REZENDE ROCHA FILHO***
Prefeito

***NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**E354341A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 56/2022 (**Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda**)** processo administrativo nº 0725-0018/2022**,** as empresas: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP CNPJ nº 21.883.765/0001-97**; vencedora do Itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75 e 77, no valor total de R$:2.394,493,20; **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, **CNPJ Nº 27.390.230/0001-60** vencedora dos Itens: 02, 03, 11, 12, 16, 29, 30, 52, 53, 55, 56, 57, e 58, no valor total de R$ 1.058.838,50; **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 20.374.994/0001-13**, vencedora dos Itens: 13, 21, 22, 28, 36, 51, 54, 61, 62 e 63, no valor total de R$ 1.152,428,00; **BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 32.859.799/0001-62**, vencedora dos Itens: 20, 27, 49, 72 e 73 no valor total de R$ 43.585,00**; MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 28.779.013/0001-20**, vencedora dos Itens: 39 e 40, no valor total de R$ 32.000,00; **JC DE ANDRADE ME, CNPJ Nº 27.740.522/0001-86**, vencedora dos Itens: 64 e 65 no valor total de R$ 89.700,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 19 de janeiro de 2023.

***RENATO REZENDE ROCHA FILHO***
Prefeito no Município de Pilar/AL

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**CCDC2EB7

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**fundamentada no art. 25, III, da Lein° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, para contratação de serviçosartísticos para a realização das festividades do Padroeiro São Sebastião no Município dePindoba/AL, através da pessoa física Sra. Valquíria Cordeiro de Lima, inscrita no CPFsob o nº 087.593.384-07, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), 18 de janeiro de 2023,José Cicero Cardoso Costa/Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO INEX. N° 0118-0004/2023**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL**. Contratada:VALQUÍRIA CORDEIRO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 087.593.384-07, cujoobjeto é a contratação de atração artística para apresentação do artista BANDA LUCASCANTOR para realização das festividades do Padroeiro São Sebastião no Município dePindoba/AL, cujo valor é de R$2.000,00 (dois mil reais), vigência 60 (sessenta) dias,Pindoba/AL, 18/01/2023; Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante eValquíria Cordeiro de Lima. Contratada.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/ ALAGOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**fundamentada no art. 25, III, da Lein° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, para contratação de serviçosartísticos para a realização das festividades do Padroeiro São Sebastião no Município dePindoba/AL, através da empresa ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI, inscrita noCNPJ/MF sob o nº 20.758.921/0001-25, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco milreais), 18 de janeiro de 2023, José Cicero Cardoso Costa/Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO INEX. N° 002/2023**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL**. Contratada:ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.758.921/0001-25, cujo objeto é a contratação de atração artística para apresentação da BANDAGAROTA SERTANEJA para realização das festividades do Padroeiro São Sebastião noMunicípio de Pindoba/AL, cujo valor é de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais),vigência 60 (sessenta) dias, Pindoba/AL, 18/01/2023; Signatários: José Cicero CardosoCosta. Contratante e James Antônio Pinto Alves Júnior. Contratada.

**Publicado por:**
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
**Código Identificador:**7B4827ED

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2023**
**PROCESSO: 01030019/2023**

OBJETO: **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO POLIESPORTIVO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL**. LOCAL/DATA: Sala de Governança, situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia **07 de fevereiro de 2023 às 10h.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de
Licitação ou pelo email: licitacoes@piranhas.al.gov.br ou no portal: https://www.piranhas.al.gov.br,

Piranhas - AL, 18 de janeiro de 2023.

***NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA***
Presidente

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**0616F8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2023**
**PROCESSO: 01030020/2023**

OBJETO: **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL**. LOCAL/DATA: Sala de Governança, situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia **08 de fevereiro de 2023 às 10h.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de
Licitação ou pelo email: licitacoes@piranhas.al.gov.br ou no portal: https://www.piranhas.al.gov.br,

Piranhas - AL, 18 de janeiro de 2023.

***NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA***
Presidente

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**6814D396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03.2023**

**OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR VILA ALAGOAS, LOCALIZADA NO BAIRRO XINGÓ VILA ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-AL.** LOCAL/DATA:, Sala de Licitação, situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 27 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.
INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email: licitacoes@piranhas.al.gov.br ou no portal: https://www.piranhas.al.gov.br,

Piranhas - AL, 18 de janeiro de 2023.

***NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA***
Presidente

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**0A75C806

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 0719012/2022
Tomada de Preços nº 05/2022
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 05/2022, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 0719012/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.
Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.905.197/0001-20, pelo valor global de R$ 1.263.136,26 (um milhão duzentos e sessenta e três mil cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

***JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caio Jorge de Araújo Lima
**Código Identificador:**FA1EF913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº TP05/2022 – Processo nº 0719012/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ nº 34.905.197/0001-20) – Objeto: contratação da obra de engenharia referente a construção de uma quadra poliesportiva no Município de Poço das Trincheiras/AL – Valor global: R$ 1.263.136,26 (um milhão duzentos e sessenta e três mil cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Caio Jorge de Araújo Lima
**Código Identificador:**47E7FECE

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO**
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS,** por intermédio da Comissão Permanente de licitação, designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro, nesta cidade e através do e-mail: licitacaoportocalvo@gmail.com, a **Concorrência n.º 02/2022**, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação em paralelepípedo da rua projetada 01, rua projetada 02, rua projetada 03, rua projetada 04, rua projetada 07, rua projetada 08, rua projetada, rua projetada 09, rua projetada 10, rua projetada 11, rua projetada 12, rua da alegria, calçadão, travessa 01, travessa 01 A, travessa 02, travessa 11 localizadas no bairro machobomba, no Município de Porto Calvo/AL**,** com data de abertura dos envelopes de habilitação/propostas de preços marcada para o dia **28 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas.**

Porto Calvo - AL, 18 de janeiro de 2023.

***EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Emisson Luis Nascimento Rocha
**Código Identificador:**0458B54F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por intermédio de seu Prefeito, com base no parecer técnico do setor de engenharia, bem como no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, torna público aos interessados que fica REVOGADA a licitação supracitada, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação e drenagem em povoados do município. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitações, no horário de 08h as 13h. Local: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – ou através de correio eletrônico licitacao.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio, 19 de janeiro de 2023.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
**Código Identificador:**19E99C37

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA Nº 006/2023**

Processo nº 10040026/2022; Ata de Registro nº 006/2023; Pregão Eletrônico nº 53/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: R. F. DA SILVA EPP ; CNPJ: 31.522.859/0001-94; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as unidades da Prefeitura do Município de Quebrangulo/AL; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**
Emerson de Souza Jatobá
**Código Identificador:**D5D57B8A

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**
**PORTARIA Nº 67 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL**, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 18/2019.
**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma do Art. 40., § 1º, inciso I da CF/88 c/c ao Art. 187, inciso II, línea "b" da Lei Complementar nº 01/93, a servidora **VANILZA DE FREITAS PADILHA TAVARES DE LIMA**, servidora ocupante do cargo de PROFESSORA, matricula nº 306, inscrita no CPF/MF sob o nº 208.897.474-15, e no RG sob nº 633748 SSP/AL.

**Art. 2º –** Os proventos serão integrais conforme art. 187 línea "b" e art. 45 § 3º da Lei Complementar nº 01/93 de 04 de maio de 1993.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria 038/2003.

Cumpre-se e Publique-se.

***MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA***
Prefeito

***JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO***
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0931, do dia 14 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**
Alex Ferreira de Assis
**Código Identificador:**B42029C7

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**
**PORTARIA Nº 68 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL**, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 16815/2018.
**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma do Art. 40., § 1º, inciso I da CF/88 c/c ao Art. 187, inciso II, línea "b" da Lei Complementar nº 01/93, a servidora **MARIA TEREZA VIANA GAMA** , servidora ocupante do cargo de PROFESSORA DE 1ª a 4º SÉRIE, matricula nº 262, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.883.334-34, e no RG sob nº 570.997 SSP/AL.

**Art. 2º –** Os proventos serão integrais conforme art. 187 línea "b" e art. 45 § 3º da Lei Complementar nº 01/93 de 04 de maio de 1993.

**Art. 3º -** Fica revogada a Portaria 021/2003.

Cumpre-se e Publique-se.

***MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA***
Prefeito

***JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO***
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0928, do dia 11 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**
Alex Ferreira de Assis
**Código Identificador:**7261D4B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 54/2022** – Processo Administrativo nº 07140012/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para atender as unidades da Prefeitura do Município de Quebrangulo/AL, em favor das empresas vencedoras **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA - ME**, CNPJ nº 14.822.943/0001-04, no valor de **R$ 1.025.129,80** (um milhão, vinte cinco mil, cento vinte nove reais e oitenta centavos); **R F SILVA - ME**, CNPJ sob n° 09.181.638/0001-40, no valor de **R$ 339.114,85** (trezentos e trinta e nove mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos); **CIPEL-CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 17.316.653/0001-87, no valor de **R$ 317.007,92** (trezentos e dezessete mil, sete reais e noventa e dois centavos); **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 11.175.931/0001-47, no valor de **R$ 46.398,00** (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais) e **FAROL MADEIRAS E REPRESENTACAO LTDA - ME**, CNPJ sob nº 44.871.146/0001-88, no valor de **R$ 249.920,70** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos), totalizando o valor global de **R$ 1.977.571,27** (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

Quebrangulo/AL, 19 de janeiro de 2023.

***MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Emerson de Souza Jatobá
**Código Identificador:**6470A6C1

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preço n° 071/2021 – 001 PE n° 071/2021. OBJETO: Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo de ARP n° 071/2021 – 001. CELEBRAÇÃO: 18/01/2023. Vigência: a vigência do termo será contada a partir da publicação. Órgão cedente: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Saúde. Fica remanejado 30 (trinta) unidades, referente ao item 11 (ampla) e 10 (dez) unidades, referente ao item 12 (reserva) da ARP n° 071/2021 – 001. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de janeiro de 2023.

***DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA***
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**70E4D7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preço n° 071/2021 – 001 PE n° 071/2021 – 2ª chamada. OBJETO: Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, referente ao remanejamento de

quantitativo de saldo de ARP n° 071/2021 – 001. CELEBRAÇÃO: 18/01/2023. Vigência: a vigência do termo será contada a partir da publicação. Órgão cedente: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Saúde. Fica remanejado 40 (quarenta) unidades, referente ao item 1 (ampla) da ARP n° 071/2021 – 001. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de janeiro de 2023.

***DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA***
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**23C2F777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preço n°: 071/2021, PE 071/2021. OBJETO: Aquisição de computadores e equipamentos de informática, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e o Fornecedor Registrado: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**,** CNPJ sob nº 10.793.812/0001-95, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo da ARP n°: 071/2021-001. Celebração: 19/01/2023. Órgão cedente: Secretaria Municipal geral de lazer, cultura, esporte e turismo e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de saúde. Ficam remanejados os itens devidamente descritos no termo de apostilamento. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de janeiro de 2023.

***DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA***
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**F3C02E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PEDIDO DE COTAÇÃO**

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS ÔNIBUS AMARELINHOS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Dayvson Kleber

Rio Largo, 19 de janeiro de 2023.

***MARIO LÚCIO***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
**Código Identificador:**7A409574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO PLASTIFICADORA POLISELADORA E SEUS INSUMOS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Dayvson Kleber

Rio Largo, 19 de janeiro de 2023.

***MARIO LÚCIO***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
**Código Identificador:**361F0E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N° 006/2022 - TP. TOMADA DE PREÇO 006/2022 – 2ª chamada. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05020064/2022. OBJETO: **Construção do CAPS Maria Salete, no Município de Rio Largo/AL**. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**. CONTRATADA: EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA, CNPJ nº. 31.035.574/0001-29. Com o valor total do contrato na ordem de R$ 1.598.253,90 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Celebração: 17/01/2023. Prazo de Execução: 08 meses, a partir da emissão da ordem de serviço. Prazo de Vigência: 12 (meses), a partir da assinatura. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 19 de janeiro de 2023.

***DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA***
Gestora de Contratos

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**2F8212CC

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| PROCESSO: | 12050047/2022 |
| INTERESSADO: | SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE |
| ASSUNTO: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO |

**RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa n° 12050047/2022 – Aquisição de Medicamentos, processo administrativo, nº 12050047/2022. CONTRATADA: **F H T BORGES FARMÁCIA,** inscrita no CNPJ sob nº 42.054.398/0001-99, no valor de R$ 2.982,18 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Remeto os autos à Secretaria de Saúde para ciência, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 18 de janeiro de 2023.

***GILBERTO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**8C2EB289

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail **saudecomprasmundau2022@outlook.com,** referente à aquisição de um seguro do carro veículo: RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L, ANO /MODELO 2018/2019, CHASSI : 93YMAF4XEKJ706723, COMBUSTÍVEL DIESEL , tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A partir da data desta publicação, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail mencionado acima**.**

Santana do Mundaú/AL, 19 de janeiro de 2023

***SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**44DBAD82

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FREEZERS, BEBEDOUROS E GELADEIRAS. EXCLUSIVO PARA ME. Tipo Menor Preço Por Item. Abertura: 01 de fevereiro de 2023 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal n° 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

***CÍCERO ALBERTO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luiz José de França Silva
**Código Identificador:**14B0DC8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-2ªCHAMADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MOBILIA EM EUCALIPTO TRATADO. EXCLUSIVO E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP. Tipo Menor Preço Por Item. Abertura: 01 de fevereiro de 2023 as 08H. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal n° 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

***AUGUSTO MENDONÇA***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Luiz José de França Silva
**Código Identificador:**D7C15571

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023**

A secretária Municipal de Educação do Município de São Luis do Quitunde / AL, torna público aos interessados que a Chamada Pública n° 001/2023 – Agricultura Familiar, deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até a data limite de **13 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas,** em audiência pública na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo a Pousada Manacá no endereço do preâmbulo. os referidos documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos da agricultura familiar. Maiores informações encontram-se disponíveis com sede no endereço supracitada ou na Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/ AL ou ainda através dos endereços eletrônicos. https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes;https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia e/ou cplslq@gmail.com.

São Luis do Quitunde/AL, 19 de Janeiro de 2023.

***CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

***FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Alex Lins Fernandes
**Código Identificador:**E886C21C

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**
**ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ALVENARIA, ACABAMENTOS E PINTURAS** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.
Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 19 de JANEIRO de 2023.

***GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS***
Setor de compras

**Publicado por:**
Genaldo Nascimento dos Santos
**Código Identificador:**0CD4D485

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2° CHAMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - 2° chamada**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028-01/2022**
**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
**FORNECEDOR**: EMPORIO 77 LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.430.713/0001-37 com o valor vencido de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais);
**OBJETO**: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
**DATA DE ASSINATURA**: 12 de Janeiro de 2023.
**VALIDADE**: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde-FMS; Função Programática: 0011.10.302.0003.6014 – Progr. De Média e alta complexidade Ambulat. E Hospitalar – MAC - ; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

***FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Luma Richelly dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**F7F91AA6

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029-02/2022**
**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
**FORNECEDOR**: MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.425.382/0001-00 com o valor vencido de R$ 240.499,60(duzentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);
**OBJETO**: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL CORRELATOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
**DATA DE ASSINATURA**: 18 de Janeiro de 2023.
**VALIDADE**: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa Jurídica;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Progr. de Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

***FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Luma Richelly dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**871B00BA

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022**
**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
**FORNECEDOR**: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.905.197/0001-20
**OBJETO**: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução do contrato PMSLQNº 002/2022 - Tomada de Preços, que tem por objeto a reforma da Praça Ernesto Gomes Maranhão no município de São Luís do Quitunde.
**DATA DE ASSINATURA**: 22 de Dezembro de 2022.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução fica prorrogado até o dia 28 de Fevereiro de 2023, contados a partir da assinatura deste Termo.
**DO VALOR:** Os valores permanecem inalterados, tendo em vista que o presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.452.0007.1012 - Construção/Restauração e ampliação de praças jardins; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríca.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

***FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Luma Richelly dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**440FE647

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO AO CONTRATO**

**ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal N° 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório Modalidade Tomada de Preço n° 005/2022 - Objeto: Reforma, recuperação e adaptação das unidades básicas de saúde: José Ozório do Nascimento; Corália Belo da Silva; João da Rocha Calado; Sandoval Toledo Silva; José Neto Filho, tipo Menor Preço, em favor da empresa: **LIBER CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.310.493/0001-48**, para o item 1 do subgrupo único.

São Luis do Quitunde/AL, 22 de Dezembro de 2022

***FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA***
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde em 22 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**
Luma Richelly dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**6242A50C

**SETOR DE CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO AO CONTRATO**

**ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal N° 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório Modalidade Tomada de Preço n° 007/2022 - Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS padrão 1, no Povoado Pindobinha, tipo Menor Preço, em favor da empresa: **SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.108.926/0001-04**, para o item 1 do subgrupo único.

São Luis do Quitunde/AL, 26 de Dezembro de 2022

***FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA***
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde em 26 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**
Luma Richelly dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**542D52D5

**SETOR DE CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO AO CONTRATO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de preço n° 005/2022 - Objeto: Reforma, recuperação e adaptação das unidades básicas de saúde: José Ozório do Nascimento, Corália Belo da Silva; João da Rocha Calado, Sandoval Toledo Silva e José Neto Filho, considerando, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, sua plena regularidade em favor da empresa: **LIBER CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.310.493/0001-48,** conforme proposta de preço ofertada na ordem de **RS1.428.040,98(Hum Milhão Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos), com o valor total de RS 1.428.040,98(Hum Milhão Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos).**

São Luis do Quitunde/AL, 22 de Dezembro de 2022

***FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA***
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde em 22 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**
Luma Richelly dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**379C25E5

**SETOR DE CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO AO CONTRATO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de preço n° 007/2022 - Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS padrão 1, no Povoado Pindobinha, considerando, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, sua plena regularidade em favor da empresa: **SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.108.926-0001-04**, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R**S 938.911,71(Novecentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Onze Reais e Setenta e Um Centavos)**, com valor total vencido de **RS 938.911,71(Novecentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Onze Reais e Setenta e Um Centavos).**

São Luis do Quitunde/AL, 26 de Dezembro de 2022

***FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA***
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde em 26 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**
Luma Richelly dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**0F60D0F7

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 11100039/2022
Pregão Eletrônico nº: 01/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação e manutenção de computadores, equipamentos e periféricos; recarga, recuperação e manutenção de toner, destinados a atender às necessidades das Secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 02/02/2023
Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com – Senador

Rui Palmeira - AL, 19 de janeiro de 2023.

***ROGÉRIO VIEIRA CABRAL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**5DC5300B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 37/2022, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 1205211/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 18 de Janeiro de 2023. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 37/2022; objeto: Registro de Preços para Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição/fornecimento de peças dos veículos e máquinas, visando atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: NF NUNES COMÉRCIO PEÇAS E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.816.520/0001-81; totalizando o valor de R$ 1.171.000,00 (um milhão cento e setenta e um mil reais); Vigência: 12

meses; celebrado em 18/01/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Nivaldo Ferreira Nunes.

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**C7C13858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02.240.02/2022 – Processo nº 0728070/2022 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico n° 07/2021 (Processo nº 01.040.01/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65) – Contratado: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91 – Objeto contratual: contrato de prestação de serviços de engenharia para pavimentação em diversas ruas do município – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da alteração do valor contratado, 3 – Do Fundamento legal e 4 - Da Inalterabilidade.

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**853CEBE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO DOS EMVELOPES DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preço licitação na modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, do tipo menor preço, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da construção da academia da saúde para o Município Tanque D'Arca/AL. Analisadas as documentações e baseando-se no parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura e nos termos do edital da licitação e os formulários de averbação, a CPL declarou o seguinte resultado:

SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO

HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

INABILITADA, NÃO ATENDEU AO ITEM 2.1.1 NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DOS SÓCIOS DA EMPRESA, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL

HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

INABILITADA, NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL REFERENTE AO ITEM 6.2.3.2.3 (SERVIÇO DE EMBOÇO/ MASSA ÚNICA) DA EMPRESA CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

Foi analisado o formulário de averbação e no mesmo informa que a empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP não apresentou Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo constante em anexo deste edital, vale ressaltar que a apresentação desta declaração só serve para quem for ser ME/EPP, caso a empresa não apresente não se utilizará dos benéficos que a lei impõem, a sua apresentação é facultada. Em relação à empresa LUCENA ENGENHARIA EIRELI, em relação as declarações a diligência resolve este fato da assinatura digitalizada, em relação ao alvará de funcionamento referido documento não é exigido no edital. Sobre a empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME e JC3 ENGENHARIA EIRELI-EPP foram inabilitadas conforme consta no quadro acima. Sobre as empresas INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, V B DE M FILHA EIRELI-SELETA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS e PERFIL ENGENHARIA LTDA o setor de engenharia reanalisou os documentos apresentados e ratificaram o parecer que deram inicialmente, informando que as mesmas atendem ao exigido no edital.

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

***FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**C734E7FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

Processo nº 0000097/2023. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: aquisição de Gás GLP - Data/Horário: 02 de fevereiro de 2023 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

***VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**A480FF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**AVISOS DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural ou suas organizações destinadas à Alimentação Escolar, para atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tanque D'Arca, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 14 de fevereiro de 2023 às 09:00h (HORÁRIO LOCAL). Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Coronel Francisco Euclides, nº 20 – Centro, Tanque D'Arca/AL, INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08h às 12h na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpltanquedarcaal@gmail.com.

Tanque D'Arca/AL,
***FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA***
/Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**AEFBF50C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 006 – GPTV, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o regimento interno do Espaço Público – Empório Menestrel e dá outras providências.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**, Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas:

**Considerando** que compete ao Município dispor sobre as regras de uso dos espaços e dos bens públicos, conforme dispõe incisos II e VIII, alínea "*c*", do art. 8º, da Lei Orgânica do Município de Teotônio Vilela;

**Considerando** que é de competência das Secretarias Municipais de Administração, Gestão e Patrimônio, Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo a administração dos serviços e equipamentos municipais de abastecimento, incluindo o do Espaço Público - Empório Menestrel, matadouro, feiras-livres e outros;

**Considerando** ainda, a necessidade de regulamentação do Espaço Público – Empório Menestrel, implantado no Município de Teotônio Vilela, na Av. Antônio Ubaldo dos Anjos, S/N Bairro São Miguel - Teotônio Vilela/AL.

**DECRETA:**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I – GENERALIDADES E DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno tem aplicação nas dependências e sobre todas as atividades desenvolvidas no EMPÓRIO DO MENESTREL, localizado Av. Antônio Ubaldo dos Anjos, S/N Bairro São Miguel - Teotônio Vilela/AL, inclusive nas áreas comuns, área externa, com objetivo de regular o funcionamento, entendendo-se submetidos às suas disposições a todos quanto ali exerçam qualquer tipo de atividade, ou que no mesmo se encontrem, seja com que finalidade for, enquanto ali permanecerem.

§ 1 - A Prefeitura Municipal por meio de suas Secretarias e órgãos competentes, terá livre acesso a todas as dependências do empório, incluindo os boxes de artesanato e restaurantes, com o objetivo de fiscalizar e supervisionar o complexo, administrado pela Secretaria Municipal da Indústria e Comércio.

**Art. 2º** - O objetivo deste Regimento Interno é de zelar e contribuir para que o empório mantenha sua finalidade básica de promover e estimular o pleno funcionamento e oferecer ao público conforto, segurança, diversificação no consumo e nas compras.

§ 1 - A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo se obriga a cumprir, e a fazer cumprir, por todos os usuários do EMPÓRIO DO MENESTREL, além deste Regimento Interno, as posturas, normas e toda a legislação e obrigações emanadas dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal.

§ 2 - "Para que o permissionário possa participar das atividades", do EMPÓRIO DO MENESTREL ele deverá, obrigatoriamente, ser Pessoa jurídica e estar em dia para com suas obrigações.

§ 3 - O não cumprimento às normas previstas neste Regimento Interno acarretará sanções que poderão variar de acordo com os envolvidos e o nível ou gravidade das infrações:

- Permissionário: **Advertência**, **Multa**, **Suspensão** do Funcionamento por Período Determinado ou **Exclusão Definitiva** do espaço, com consequente desligamento do quadro de Permissionários, com direito a recurso, por deixar de atender aos requisitos estatutários para permanência de uso do espaço.
- Administradora: Advertência, rescisão contratual de prestação de serviço.
- Clientes/Público/Usuários: Advertência, Expulsão do Empório.

§ 4 - Toda e qualquer infração a este Regimento Interno, bem como as anormalidades verificadas em quaisquer das dependências internas nas dependências do Empório, será objeto de registro em um formulário próprio de notificações consignando-se dia, hora, local, nomes e, se possível, o n.º do CPF E RG dos envolvidos, além de resumo da ocorrência.

**Art. 3º** - Ao longo deste Regimento Interno são empregadas palavras e expressões cujos significados neste texto são os seguintes:

a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Teotônio Vilela;

b) ESPAÇO PÚBLICO - EMPÓRIO MENESTREL: Espaço onde se encontram o conjunto de boxes;

c) PERMISSIONÁRIOS: Pessoa Jurídica possuidor de Termo de Permissão de Uso do Box (espaço Público), cadastrada e associada à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS - AVILE, ou pessoa jurídica de qualquer espaço comercial nas dependências do Espaço Público - Empório MENESTREL;

d) ADMINISTRADORA: pessoa CONTRATADA OU SERVIDORA MUNICIPAL pela SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO para fiscalizar a aplicação dos procedimentos recomendados e o respeito às disposições disciplinadoras do funcionamento;

e) Clientes, Fregueses ou Público: os compradores de quaisquer dos BOXES e os Usuários dos serviços existentes ou oferecidos nas instalações do ESPAÇO PÚBLICO - EMPÓRIO MENESTREL.

f) Área Comum: áreas franqueadas ao uso ou trânsito do Público em geral, com ou sem restrições.

**CAPÍTULO II – HORÁRIOS**

**Art. 4º** - O Espaço Público – Empório Menestrel será aberto, franqueando o acesso ao Público, obedecendo aos seguintes horários, que poderão ser, eventualmente, modificados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

EMPÓRIO MENESTREL:

- De Domingo a Domingo, das 10:00, às 22:00.

§1º – O empório poderá ser fechado em dias festivos ou feriado universal (dia 01/01), nacional, estadual ou municipal, a ser previamente divulgado por meio de decreto ou portaria expedido pelo chefe do Poder Executivo ou por delegatário.

§2º - Os permissionários que não se adequem aos horários de abertura pelo turno da manhã, em razão do objeto de suas atividades, ficam obrigados a realizar a abertura a partir das 12:00, com fechamento às 22:00, a exemplo: comida japonesa, sorvetes e etc.

**Art. 5º** - As Descargas serão 2ª, 4ª 6ª e sábados, das 06:00 às 10:00, e das 17:00 às 18:00, para as seguintes operações:

- Entrada e saída e circulação de Espaço Público - Empório Menestrel;
- Coleta e transporte de lixo e material inservível;
- Limpeza dos boxes e áreas comuns;
- Execução de serviços de conservação ou reparos.

**Art. 6º** - Fica a critério da Administração, estabelecer horários excepcionais para dias em que se espere fluxo maior de público ao Espaço Público –Empório Menestrel.

Parágrafo Único - Todos os permissionários são obrigados a manter funcionando o seu comércio, nos horários estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades.

**Art. 7º** - A permanência dos permissionários e seus funcionários no interior dos Espaço Público - Empório Menestrel em horários diferentes do horário de funcionamento, só serão admitidos em casos especiais, a critério da Administração e será objeto de autorização específica e expressa.

**CAPÍTULO III – USO DOS ESPAÇO PÚBLICO - EMPÓRIO MENESTREL**

**Art. 8º** - Durante as horas em que o Espaço Público - Empório Menestrel estiver aberto ao Público, o ingresso, a permanência e a circulação em suas dependências estão sujeitos à fiscalização e disciplina estabelecidas pela Administração, mesmo quando os interessados não estejam desobedecendo a qualquer disposição deste Regulamento Interno.

**Art. 9º** - No interesse do Espaço Público - Empório Menestrel, compete à Administração, entre outras atribuições inerentes a sua função, sem quaisquer limitações, a não ser aquelas emanadas da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo e ou Associação dos permissionários as seguintes providências:

a. Proibir a entrada e fazer retirar do Espaço Público - Empório Menestrel qualquer pessoa que pela incontinência de sua conduta, a exclusivo critério, considere inconveniente;

b. Impedir a prática de hábitos que, por qualquer forma, possam perturbar ou restringir a livre circulação e a tranquilidade dos Usuários e dos Clientes;

c. Dissolver por todos os meios ao seu alcance, quaisquer aglomerações ou reuniões que impeçam, dificulte ou causem transtornos ao normal funcionamento do Espaço Público - Empório Menestrel;

d. Fazer cessar qualquer fonte de ruído ou trepidação, considerada pela Administração, incômoda aos Usuários e ao Público em geral;

e. Tomar as medidas que, no seu entender, sejam recomendáveis para manter ou restabelecer a ordem e a tranquilidade do Espaço Público - Empório Menestrel;

f. Proibir o ingresso e a permanência de menores desacompanhados, ou de grupos que presuma turbulentos ou inconvenientes;

g. Impedir quaisquer manifestações públicas nas dependências do Espaço Público - Empório Menestrel, sejam elas de que naturezas forem;
h. Fazer cumprir o presente Regimento Interno, as disposições legais, as posturas municipais e quaisquer normas aplicáveis ao funcionamento do ESPAÇO PÚBLICO - EMPÓRIO MENESTREL;
i. Usar dos meios postos ao seu alcance, inclusive requisitar a força policial, para fazer respeitar este Regimento Interno e cumprir suas determinações;
j. Deve o PERMISSIONÁRIO, atuar na venda de seus produtos, de forma estrita ao objeto dos seus serviços, evitando adentrar no objeto de venda dos demais PERMISSIONÁRIOS, salvo por autorização expressa do PERMISSIONÁRIO que se sentir prejudicado.
Parágrafo Único – Na contratação de shows, cantores, e quaisquer apresentações, devem os permissionários arcar com os custos da contratação, salvo quando o Poder Público o contratar por meio de procedimento próprio.

**CAPÍTULO IV – POSTURAS**

**Art.10 -** Nenhum PERMISSIONÁRIO poderá utilizar-se de qualquer área fora dos limites estabelecidos para seu BOX para a venda de produtos.

**Art. 11 -** Os permissionários são diretamente responsáveis por todas as infrações ao Regimento Interno cometido por seus Funcionários, mesmo à sua revelia, respondendo por elas conforme prevê o § 1º, Art. 2.

**Art. 12 -** Todos os permissionários deverão estar enquanto nas dependências do Espaço Público - Empório Menestrel e nos boxes, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de pessoas SEM AS DEVIDAS VESTIMENTES, sem calça jeans, sem camisa e descalças, devendo usar fardamento com o logo do Município de Teotônio Vilela e da empresa permissionária.

**CAPÍTULO V – MARKETING**

**Art. 13 -** Todas as ações de marketing envolvendo os Espaço Público - Empório MENESTREL são da competência, exclusivamente, da SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E/OU ASSOCIAÇÃO E DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO - EMPÓRIO MENESTREL.

**Art. 14 -** O uso de equipamentos de som nos boxes, a instalação de qualquer sistema de sonorização ambiente, somente poderá ser feita em casos especiais, mediante autorização expressa e por escrito da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, da Secretaria Municipal de Eventos, Secretaria Municipal de Comunicação e/ou da Administradora.

**CAPÍTULO VI – ESPAÇO PÚBLICO - EMPÓRIO MENESTREL**

**Art. 15 -** A carga, descarga, circulação e armazenamento de Espaço Público - Empório Menestrel destinadas aos boxes obedecerão aos horários e itinerários estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e pela Administração, ficando expressamente proibida sua manipulação ou permanência em áreas comuns durante os horários em que o Espaço Público - Empório Menestrel estiver aberto ao Público.

**Art. 16 -** A carga e descarga externa deverão obedecer ao horário de acordo com o artigo 4º, podendo este horário ser dilatado a critério da Administração, havendo motivo justificado.
Parágrafo Único – Os Permissionários, quando do uso das instalações coletivas, em especial da cozinha coletiva, deve manter sempre separados, as bebidas dos alimentos, sob pena de responsabilização por perdas e danos, bem como, manter a limpeza após seu uso.

**Art. 17 -** Somente com autorização expressa da Administração serão admitidos o ingresso, circulação e armazenamento de Espaço Público - Empório Menestrel fora dos horários, itinerários e locais estabelecidos.

**CAPÍTULO VII – CONSERVAÇAO DO ESPAÇO PÚBLICO - EMPÓRIO MENESTREL**

**Art. 18** - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e à Administração conservar o Espaço Público - Empório Menestrel em perfeitas condições de funcionamento e asseio das partes comuns, e fiscalizar OS BOXES, para que sejam mantidas nas mesmas condições, estes sob a responsabilidades dos PERMISSIONÁRIOS.

**Art. 19 -** As obras e serviços de conservação e manutenção como pinturas, reparos, reformas e aprimoramento deverão ser realizados em horários que não causem transtornos ao funcionamento do Espaço Público - Empório Menestrel ou, não sendo possível, em horários que minimizem estes transtornos.

**Art. 20 -** Além de incumbir-se da conservação das áreas comuns do Espaço Público - Empório Menestrel cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e à Administração fiscalizar, permanentemente, os boxes no que concerne ao seu estado de conservação, asseio e funcionamento, notificando os comerciantes a realizar obras ou serviços que julguem necessários ou convenientes.
§ 1 - É assegurado à SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO e TURISMO e a Administração, dentro do horário de funcionamento do Espaço Público - Empório Menestrel e, em caso de urgência, a qualquer momento, o direito de penetrar nos espaços públicos (BOX) e determinar as providências que, a seu juízo, sejam necessárias, fixando prazos para sua execução.
§ 2 - Quaisquer obras de conservação, reparo ou remodelação feitas nos boxes, devem ser autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, deverão ser executadas por conta e risco dos PERMISSIONÁRIOS, obedecendo aos horários determinados e evitando embaraços e prejuízos aos outros BOXES, a terceiros, ou impedimentos ao funcionamento do ESPAÇO PÚBLICO - EMPÓRIO MENESTREL e em caso de danos da estrutura do Espaço Público - Empório Menestrel devem ser reparados pelo permissionário, sob pena de responsabilização.

**CAPÍTULO VIII – LIMPEZA**

**Art. 21 -** A SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos promoverão a limpeza de todas as áreas comuns, sanitários, demais dependências do ESPAÇO PÚBLICO - EMPÓRIO MENESTREL, fazendo-as executar em horários convenientes, sem perturbar o seu funcionamento normal.

**Art. 22 -** O estabelecimento de horários próprios para executar a limpeza do ESPAÇO PÚBLICO - EMPÓRIO MENESTREL, não impede a SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, mesmo nos horários de funcionamento, manter funcionários incumbidos de varrer e conservar limpas as circulações, sanitários e partes comuns.

**Art. 23 -** Compete, também, à SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e a ADMINISTRAÇÃO fiscalizar a limpeza dos boxes e suas instalações, exigindo dos permissionários a imediata correção das imperfeições que verificar, sob pena de aplicação das penalidades.

**Art. 24 -** A SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, segundo as necessidades, fixará a periodicidade e horários dos serviços de limpeza, dando conhecimento dos mesmos, no que possa interessar aos Usuários do ESPAÇO PÚBLICO - EMPÓRIO MENESTREL.

**Art. 25 -** O lixo seco, ou de varredura, resultante da limpeza dos boxes, deve ser embalado em sacos plásticos e depositado nos locais estabelecidos ou permitidos pela Administração, devendo, os permissionários, realizar a separação dos mesmos, entre recicláveis e não recicláveis.

**Art. 26 -** O lixo gorduroso ou de teor líquido elevado deverá, além de embalado em sacos plásticos, ser conduzido dentro do Espaço Público - Empório Menestrel em recipientes metálicos ou plásticos, com tampa, à prova de vazamento, de acordo com modelo aprovado pela Administração.
Parágrafo Único - O lixo resultante de materiais perecíveis, sujeito à fermentação, ou que exale odor desagradável, será transferido para o local apropriado nos horários estabelecidos pela Administração ou pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.

**Art. 27 -** As embalagens usadas e materiais inservíveis de maior porte serão conduzidos para os locais próprios, nos horários de transporte de lixo, a este se equiparando para todos os fins.

**Art. 28 -** Em nenhuma hipótese, mesmo que temporariamente, será permitido depositar nas áreas de circulação ou partes comuns, qualquer lixo, detritos ou objetos que não estejam embalados em sacos plásticos.
Parágrafo Único - Qualquer box que gerar quantidades de lixo acima do normal, ou de natureza que demande cuidados especiais, a critério do Poder Executivo ou Administração, deverá ser responsável pelas despesas de remoção do material quando houver.

**Art. 29 -** Em nenhuma hipótese será permitido lançar nos locais de concentração do lixo, quaisquer substâncias capazes de produzir reações químicas nocivas ou passíveis de combustão espontânea, isoladamente ou quando combinada com outras.

**CAPÍTULO IX – SEGURANÇA**

**Art. 30 -** A segurança do Espaço Público – Empório Menestrel será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.

**Art. 31 -** Todos os danos causados ao ESPAÇO PÚBLICO – EMPÓRIO MENESTREL e suas dependências serão ressarcidos por seus causadores e, não sendo estes identificados, o custo será rateado entre todos os PERMISSIONÁRIOS em função disto, é dever de todos denunciar à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo e/ou Administradora quaisquer atos ou práticas capazes de provocar prejuízos aos Espaço Público – Empório Menestrel.

**Art. 32 -** Qualquer ato ou fato que comprometa ou ameace a segurança do Espaço Público – Empório Menestrel, suas instalações, Clientes, Usuários ou Funcionários deverá ser, imediatamente, comunicado à Administradora ou a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo para as providências cabíveis.

**Art. 33 -** Todos os permissionários deverão zelar para que eles próprios e seus empregados tenham boa apresentação pessoal, estejam convenientemente trajados, portando os crachás de identificação, fardamento com o logo da empresa e do Município de Teotônio Vilela e atendam ao Público de maneira solícita e respeitosa.

§ 1º - Os permissionários e seus Empregados, só poderão ingressar e transitar nas dependências do Espaço Público – Empório Menestrel, fora do horário de funcionamento ao Público, mediante o uso do respectivo crachá e fardamento que o identifique.

§ 2º – Os comerciantes deverão providenciar para que os crachás dos Empregados desligados sejam, imediatamente destruídos.

**Art. 34** - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão solucionados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO e TURISMO ou pela Administradora, que baixarão os atos complementares através de ordens de serviço, avisos e circulares, dando a estes atos a divulgação recomendável conforme sua natureza.

**CAPÍTULO X – DOS PREÇOS**

**Art. 35 –** Os PERMISSIONÁRIOS deverão sempre atender ao disposto das normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990.

**Art. 36 –** Os **PERMISSIONÁRIOS** quando impossibilitados de afixação dos preços dos produtos ofertados, deverão usar as relações de preços dos produtos expostos, bem como dos serviços oferecidos, de forma escrita, clara e acessível ao consumidor.

**Art. 37 -** No caso de divergência de preços para o mesmo produto entre os sistemas de informação de preços utilizados pelo estabelecimento, o consumidor pagará o menor dentre eles.

**Art. 38 –** Os **PERMISSIONÁRIOS** deverão seguir os preços do mercado local, sob pena de responsabilização, sendo proibido elevar sem justa causa os valores dos produtos ofertados.

**Art. 39 -** Faz parte integral deste Decreto, o Código de Conduta, ANEXO-I.

**Art. 40 –** Faz parte integrante deste Decreto, da aplicação das penalidades, ANEXO-II.

**Art. 41** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 09 de janeiro de 2023.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**
**Prefeito**

**ANEXO – I**

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA COLABORADORES PERMISSIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇO DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS**

**MISSÃO:**

Ser a melhor experiência em espaço público de entretenimento, cultura e lazer para os clientes.

**VISÃO:**

Ser considerado o melhor espaço de cultura, arte, gastronomia e lazer de Teotônio Vilela.

**VALORES:**

• Amor ao que faz;
• Nossa essência e a simplicidade;
• Respeito às pessoas;
• Ética é inegociável;
• Busca constante por inovação;
• Excelência da qualidade, busca da melhoria continua.

**COMPROMISSOS DE CONDUTA**

• Os colaboradores e permissionários têm que trocar o uniforme diariamente;
• Os colaboradores e permissionários têm de usar roupa de trabalho limpa e são instruídos a higienizá-las;
• Os colaboradores e permissionários têm que trocar de roupa no estabelecimento na entrada e saída do trabalho;
• Os colaboradores e permissionários não podem usar perfume que possa transmitir odor aos alimentos e aos clientes;
• Os colaboradores têm que se dirigir à entrada da área de trabalho e proceder à higienização das mãos e antebraço;
• Os colaboradores e permissionários têm que manter os sapatos limpos;
• Os colaboradores e permissionários têm que utilizar luvas, quando necessário;
• Os colaboradores têm que seguir as regras de conduta de higiene pessoal; e normas ANTI-COVID19;
• Os colaboradores não podem usar telefone celular no horário de trabalho;
• Os colaboradores e permissionários não podem trabalhar sobre efeito de qualquer tipo de droga e álcool;
• Os colaboradores não podem ter relacionamentos afetivos entre eles;
• Os colaboradores e permissionários não podem fumar no ambiente de trabalho;
• Os colaboradores não podem entrar com alimentos, exceto com apresentação de receita médica;
• Os colaboradores e permissionários não podem usar palavras de baixo calão;
• Os colaboradores e permissionários não podem usar de tratamento íntimo;
• Os colaboradores e permissionários não podem falar mal da empresa na frente dos clientes, assim como do seu companheiro de trabalho;
• Os colaboradores e permissionários têm que tratar clientes e colaboradores com educação e profissionalismo.

**COMPROMISSOS ÉTICOS**

**Na relação do EMPÓRIO DO MENESTREL e das empresas com seus Colaboradores**

**Comprometem-se a:**

• Ser honesto em qualquer situação;
• Nunca fazer algo que não se possa assumir em público;
• Ser humilde, tolerante e flexível;
• **SER PONTUAL**. O horário de entrada e saída, bem como início das atividades de trabalho, deverá ser cumprido de forma responsável;
• Em caso de extrema necessidade, programe sua ausência com seu gerente. Havendo imprevisto de atrasar ou faltar, entrar em contato com a empresa;
• Em caso de falta por motivo médico: apresentar atestado médico no imediato retorno, em caso de afastamento encaminhar um representante com os documentos à empresa;
• Falta sem motivo justo: Será descontado o dia não trabalhado e repouso semanal remunerado;
• Faltas justificadas:
• Abonadas legalmente:
• Casamento: 03 (três) dias corridos;
• Nascimento de filhos: para a mãe - 120 (centro e vinte) dias corridos e para o pai - 05 (cinco) dias corridos;
• Falecimento: do marido, esposa ou companheiro (a) de uma união estável, avó ou avô, filhos, netos, irmão (ã) e qualquer outra pessoa que viva sob a dependência econômica do colaborador, desde que essa situação esteja registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) 02 (dois) dias corridos; Doação de sangue: 01 (um) dia, a cada 12 meses; Alistamento militar: 02 (dois) dias;
• É exigido uso correto dos equipamentos de proteção e segurança no trabalho;

• Agir de acordo com seus princípios e assumir suas decisões mesmo que isso implique ficar contra a maioria;
• Zelar pelo patrimônio material e pela imagem do **EMPÓRIO DO MENESTREL**;
• Dar sugestões, opiniões, reclamações e críticas, visando melhorias internas e externas;
• Desempenhar com o máximo de empenho e qualidade técnica todas as obrigações de seu contrato de trabalho, aproveitar as oportunidades de capacitação permanente, avaliar-se com frequência e aprender com os seus erros ou de outrem;
• Preservar as informações relativas a atos ou fatos internos ou que ainda não foram divulgados no mercado;
• Verificar a disponibilidade dos produtos oferecidos pelo **EMPÓRIO DO MENESTREL** e sempre que houver falta de produto ou ingrediente informar imediatamente a gerência;
• Comunicar todo e qualquer acidente imediatamente aos superiores, para as devidas providências;
• Evitar criticar os colegas de trabalho ou culpar um subordinado. Se tiver de corrigir ou repreender alguém, faça-o em uma conversa particular.

**NA RELAÇÃO COM COLABORADORES, OS PERMISSIONÁRIOS DOS BOX COMPROMETEM-SE A:**

• Oferecer condições de trabalho adequadas proporcionando assim um equilíbrio na vida pessoal e familiar;
• Garantir segurança, oferecendo todas as condições e equipamentos necessários para o cumprimento das funções;
• Escutar todos os colaboradores, na intenção de acolher e processar suas sugestões, opiniões, reclamações e críticas, visando melhorias internas;
• Reconhecer todos os seus direitos estipulados pelas leis trabalhistas, dentre eles:
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
• Gozar de férias anuais, em período a ser fixadas pela empresa, ressalvadas as exceções legais;
• Todo colaborador terá direito a uma folga semanal remunerada. Sendo uma folga por semana e um domingo por mês;
• Não agir de forma discriminativa no que diz respeito à admissão, treinamento, promoção na carreira e demissão;
• Promover pesquisa de satisfação constante, buscando melhorar continuamente a prestação de nossos serviços.

**DISPOSIÇÕES GERAIS PRÁTICAS QUE CONSIDERAMOS FALTA GRAVE**

• Apropriar-se ou utilizar-se de bens da empresa em benefício pessoal;
• Influenciar negociações ou transações com fornecedores e/ou terceiros;
• Utilizar de seu horário de trabalho para desenvolver qualquer atividade que conflite com suas atividades na empresa;
• Utilizar-se de seu cargo para obter benefícios pessoais;
• Denegrir, de qualquer forma, a imagem da empresa;
• Agir de maneira não desejada ou reprovada no ambiente de trabalho que prejudique as relações interpessoais;
• Tumulto ou início de tumulto que tragam desarmonia para a equipe;
• Conversar no celular durante o horário de trabalho e conversar sobre assuntos pessoais na frente dos clientes;
• Dar ordens ou assumir atitudes de direção sem que tenha autorização para tal;
• Não cumprir as normas e procedimentos contidos neste manual.

**PENALIDADES PELO NÃO-CUMPRIMENTO**

• O não cumprimento acarretará ao colaborador as sanções disciplinares, que poderão ser advertências por escrito ou suspensão. Quaisquer descumprimentos das normas estabelecidas pelo código de conduta estão sujeitos à penalidade, considerando a sua reincidência motivo de demissão por justa causa fundamentada na dissidia laborativa.
• A partir de 2 advertências o colaborador poderá ser suspenso.

**APLICAÇÃO**

• A aplicação de punições disciplinares deve observar os princípios de imparcialidade, impessoalidade e justiça;
• O ***Código de Ética*** deve ser aplicado a todos que fazem parte do **EMPÓRIO DO MENESTREL QUANTO AS EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES,** inclusive a **ADMINISTRAÇÃO** e direção;
• Toda e qualquer alteração deve ser aprovado pela administração e ou diretoria.

**PROCEDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS OPERADOR DE CAIXA:**

• Conferir o valor correto do fundo fixo ao começar a movimentar o caixa;
• Manter a gaveta do caixa bem organizada e não a usar para outros fins;
• Prestar atenção para não passar o troco errado ao cliente e ocorrer quebra no caixa, por conduta negligente ou imprudente, deverá ser ressarcida à empresa;
• Ao final do turno efetuar o fechamento do caixa e imprimir os relatórios com os respectivos recibos de pagamento e vias de cartão de credito grampeado;
• Não se esquecer de somar todos os pagamentos, exceto as retiradas e preencher de caneta no relatório de fechamento de caixa;
• Ao se ausentar do caixa o funcionário deverá zelar pela segurança do local.

**BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES:**

• Servir bebidas, explicar aos clientes detalhes do cardápio orientando-os quanto às bebidas;
• Preparar drinques;
• Estar sempre atento a todas as necessidades dos clientes.

**GARÇOM:**

• O atendente deve satisfazer as necessidades do cliente, apresentando a ele todas as opções dos produtos existentes no estabelecimento;
• Ao entrar no **EMPÓRIO DO MENESTREL**, o cliente quer ser atendido de forma cordial, respeitosa e bem natural. Nesse sentido, o *atendente* deverá comportar-se da seguinte forma:
• Cumprimentando-o prontamente, pois uma saudação imediata mostra ao cliente que ele foi percebido, significando que a sua presença no **EMPÓRIO DO MENESTREL** é algo importante para o estabelecimento, o que, inicialmente, já o deixará satisfeito;
• Ser afetuoso, gentil e educado, chamando-o de senhor ou senhora, dizendo por favor, para mostrar que ele merece ser respeitado;
• Ouvi-lo com atenção, para facilitar o entendimento da conversa. Quando atendemos um cliente e conversamos com ele, temos de estar com nossa atenção totalmente voltada para ele, pois só dessa forma poderemos perceber o que ele espera de nós;
• Oferecer ajuda, depois de ouvi-lo atentamente, o atendente terá condições de ajudar o cliente, caso ele tenha algum tipo de dúvida;
• Ter agilidade no atendimento e agradecer o cliente por sua visita ao **EMPÓRIO DO MENESTREL,** aproveitando a oportunidade para pedir a ele que volte sempre.
• Restringir a entrada aos BOX, aos não clientes;
• Manter limpo e organizado os equipamentos de trabalho de suas respectivas praças.

**PRODUÇÃO/COZINHA:**
• Manter o local de trabalho limpo e organizado do início ao fim do expediente;
• Respeitar o pedido de produção, conforme demanda, dando prioridade aos itens de maior necessidade;
• Respeitar as fichas técnicas de produção, para manutenção do padrão do empreendimento;
• Se certificar que a matéria prima está de acordo com o padrão de quantidade e qualidade, recomendado e característica de cada item;
• Respeitar a manipulação dos alimentos, conforme a legislação e a vigilância sanitária, cuidando rigorosamente dos tempos e temperaturas, recomendados a cada insumo;
• Respeitar os prazos de validade dos insumos e dos itens preparados, bem como a temperatura de conservação;

• Cumprir e fazer cumprir, as boas práticas a fim de evitar a contaminação dos alimentos, como a separação de produtos: bebidas x comidas.
• Retirar brincos, pulseiras, anéis, aliança, colares, relógio e maquiagem antes de trabalhar;
• Mantenha as unhas curtas e sem esmalte;
• Usar o cabelo preso e sempre com touca;
• Lavar bem as mãos antes de preparar os alimentos, depois de usar o banheiro, de abrir a porta e sempre que necessário;
• Proibido fumar, comer, tossir, espirrar, cantar, assoviar, falar demais ou mexer em dinheiro durante o preparo de alimentos;
• Verificar com antecedência a quantidade de produtos no estoque;
• Verificar a validade dos ingredientes usados para consumo;
• Limpar as embalagens antes de abri-las;
• Armazenar imediatamente os produtos congelados e refrigerados e depois os produtos não-perecíveis;
• Os ingredientes que não forem utilizados totalmente devem ser armazenados em recipientes limpos e identificados com: - nome do produto; - data da retirada da embalagem original; - prazo de validade após a abertura;
• Etiquetar todo alimento que foi produzido com: nome do produto, volume, responsável, prazo de validade;
• Atentar-se as quantidades e manuseio correto da ficha técnica, tendo em vista que se deve manter um padrão de sabor e textura nos alimentos fornecidos;
• Todo o produto elaborado tem um custo para a empresa, portanto qualquer receita mal elaborada ou que estejam fora do padrão de consumo para venda, acarretada por culpa exclusiva do manipulador, ou seja, por conduta negligente ou imprudente deverá ser ressarcida à empresa;
• Manter a cozinha organizada ao final das atividades do trabalho;
• Retire sempre o lixo para fora da área de preparo de alimentos em sacos bem Fechados.

**ADMINISTRAÇÃO/GERÊNCIA/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

• Garantir que o **EMPÓRIO DO MENESTREL** opere de forma eficiente e rentável;
• Coordenar o atendimento geral;
• Distribuir as funções aos garçons e atendentes;
• Atender diretamente a dúvidas e queixas de clientes;
• Dar entrada nos produtos que chegam para serem vendidos;
• Dar baixa nos pagamentos realizados e recebidos;
• Acompanhar a contagem dos produtos e insumos;
• Reportar-se ao proprietário sobre os assuntos referentes à operação da empresa.

**ANEXO – II – DAS PENALIDADES**

O descumprimento e a inobservância deste regimento interno por parte dos **PERMISSIONÁRIOS**, bem como das demais normas aplicadas, seja de ordem Municipal, Estadual e Federal será sujeito o **PERMISSIONÁRIO** as seguintes sanções disciplinares.

A ausência do PERMISSIONÁRIO nos dias de funcionamento normal, sem a comunicação prévia por escrito e com a devida motivação, será aplicado, primeiramente a ADVERTÊNCIA, na sua reincidência, será lavrado MULTA, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por período de fechamento (manhã e tarde).

As penalidades serão formalmente aplicadas por ato específico, devendo o **PERMISSIONÁRIO**, em todos os casos, dar o "ciente" no original, ficando com uma cópia do documento.

O **PERMISSIONÁRIO** que se recuse a apor o "ciente", este fato deverá ser registrado no original do documento, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

As penalidades aplicadas ao **PERMISSIONÁRIO** deverão ser registradas em documento próprio:

Advertência Escrita;
Multa;
Suspensão do Funcionamento por Período Determinado;
Exclusão Definitiva do espaço público – Empório Menestrel.

Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.

**DAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA ESCRITA, MULTA, SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO POR PERÍODO DETERMINADO e EXCLUSÃO DEFINITIVA DO ESPAÇO PÚBLICO – EMPÓRIO MENESTREL**

A **advertência** será aplicada por escrito, nos casos de violação de quaisquer regras e proibições constantes neste Regimento, e, na inobservância das seguintes proibições:

Desrespeitar o Regimento Interno do Espaço Público - Empório Menestrel;
Ausentar-se do BOX, sem deixar responsável durante o horário de funcionamento;
Retirar, sem prévia anuência da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo ou da Administração do Espaço público – Empório Menestrel, qualquer documento ou objeto da que faça parte do acervo do "Empório Menestrel";
Opor resistência injustificada ao andamento da execução do seu serviço de PERMISSIONÁRIO;
Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto;
Desrespeitar o horário de carga e descarga;
Desrespeitar o uso de fardamento e identificação;
Desrespeitar a manutenção dos boxes;
Desrespeitar a conservação, limpeza;
Praticar preços abusivos e fora do mercado local.

A **multa** será aplicada em caso de reincidência de qualquer falta punida com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de suspensão do funcionamento por período determinado ou exclusão definitiva.

A **Suspensão do funcionamento por período determinado** será aplicada, que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de exclusão, quando:

Atuar com negligência ou descuido na execução de um serviço, 3 punições consecutivas pelo período de 30 (trinta) dias, das penas de advertência e/ou multa.

A **Exclusão Definitiva do Espaço Público – Empório Menestrel** será aplicada nos seguintes casos:

Crime tipificado em lei nas do Espaço Público – Empório Menestrel;
Abandono do box pelo PERMISSIONÁRIO;
Inassiduidade habitual na atividade de **PERMISSIONÁRIO**;
Conduta escandalosa;
Ofensa física, em serviço, a funcionário (a) ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;
dilapidação do patrimônio Municipal;
Utilizar pessoal ou recursos materiais do Espaço Público – Empório Menestrel em atividades particulares;
Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do objeto da PERMISSÃO;
desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Box, além da locação, sublocação, venda, cessão total ou parcial, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, mesmo que familiares, por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

**Publicado por:**
Joana Bárbara da Silva
**Código Identificador:**6E5E68AC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**

**CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.
**FUNDAMENTO LEGAL –** Considerações do art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0007.2428 - Garantir Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Teotônio Vilela/AL, 18 de janeiro de 2023.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**599CA056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ADIAMENTO PE Nº 002.2023**

O Pregoeiro do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/2023, tendo por objeto Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar, com data de abertura 20 de janeiro de 2023, as 09h, FICA ADIADO para 25 de janeiro de 2023, as 09h.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 19 de janeiro de 2023.

***RICARDO LIMA TORRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**5219F092

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 74/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA,** no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 182/2022, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2022, Processo Administrativo nº 07280014/2022, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

**GP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 04.375.274/0001-16, vencedora dos itens: 23 e 24, com um valor total de **R$ 19.271,00** (dezenove mil duzentos e setenta e um reais);
**H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 05.258.798/0001-90, vencedora do item 10, com um valor total de **R$ 39.710,00** (trinta e nove mil setecentos e dez reais);
**G H P S BARRETO – ME**, inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44, vencedora dos itens: 06, 13, 16, 17, 18 e 33, com um valor total de **R$ 197.223,06** (cento e noventa e sete mil duzentos e vinte e três reais e seis centavos);
**MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 30.231.212/0001-40, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 27, 32, 34, 35 e 38, com um valor total de **R$ 542.500,60** (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos reais e sessenta centavos);
**MEGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 40.256.020/0001-42, vencedora dos itens: 07, 08 e 09, com um valor total de **R$ 116.820,00** (cento e dezesseis mil oitocentos e vinte e reais);
**METALURGICA TRIUNFO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 44.746.467/0001-50, vencedora dos itens: 29 e 30, com um valor total de **R$ 39.999,60** (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o Registro de preços para contratação de empresa especializada **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.**

Viçosa, 19 de janeiro de 2023.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**E6CC6A76

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LEI Nº 3.417 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

**LEI Nº 3.417 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Altera a Lei nº 3.345/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do Orçamento para o exercício de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam incorporados a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do Orçamento, os anexos da LDO para 2020, com sua redação atualizada.

**Parágrafo único.** O anexo I – Metas e Prioridades corresponde ao texto consolidado das ações no PPA, Lei nº 3.283/2017, com as alterações que acompanham esta Lei (anexo I.1 e anexo I.2).

**Art. 2º** As informações contidas no Projeto de Lei Orçamentária para 2020, constituem referência para atualização dos anexos da Lei nº 3.345/2019.

**Art. 3º** Os valores de receita e os destinados à execução dos projetos/atividades para o exercício financeiro de 2020, correspondem aos consignados no orçamento para o mesmo exercício.

**Art. 4º** A Lei nº 3.345/2019 será consolidada e enviada ao Poder Legislativo no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

| **ANEXO I.1** | | |
|---|---|---|
| **AÇÕES INCLUÍDAS NA LDO PARA 2020** | | |
| **PROGRAMA** | **AÇÃO** | **DENOMINAÇÃO** |
| 04.122.4110 | 1104 | PRÊMIO PROJETO INOVADOR |
| 04.422.4160 | 2114 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR |
| 04.422.4160 | 1107 | EDIFICAÇÃO DA SEDE DO PROCON ADEQUADA/ESTRUTURA DO MEMORIAL DA MULHER |
| 04.125.4160 | 2113 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL |
| 12.306.1200 | 1108 | AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE ROBÓTICA |
| 12.306.1210 | 1109 | AQUISIÇÃO DE REFERITÓRIOS ESCOLARES E MOBILIÁRIOS |
| 12.361.1240 | 1101 | AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA |
| 12.361.1270 | 1102 | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR |
| 12.362.1270 | 1103 | TRANSPORTES DE ALUNO DO ENSINO MÉDIO |
| 12.364.1270 | 1104 | TRANSPORTES DE ALUNO DO ENSINO SUPERIOR |
| 10.122.1100 | 5022 | IMPANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO NA SAÚDE |
| 10.302.1120 | 5023 | AUXÍLIO APAE- CONSTRUÇÃO SEDE |
| 04.122.4120 | 2104 | RECURSOS HUMANOS-ENCARGOS COM PESSOAL-ÓRGÃO VINCULADO/SMTT |
| 15.451.4120 | 2068 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL |
| 13.122.1400 | 1106 | EDITAL+CINE |
| 26.782.3200 | 1105 | IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO |
| 09.122.4150 | 6064 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IMPREV |
| 09.272.4170 | 5021 | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IMPREV E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS |
| 20.244.2100 | 1100 | LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA NO ÂMBITO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF |
| 23.695.4150 | 2094 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO |

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**ANEXO I.1 A LEI Nº 3.417 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**ANEXO I.2 A LEI Nº 3.417 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

| **ANEXO I.2** | | | |
|---|---|---|---|
| **AÇÕES EXCLUÍDAS DA LDO PARA 2020** | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **AÇÃO** | **DENOMINAÇÃO** | **JUSTIFICATIVA** |
| 15.451.3200 | 1041 | URBANIZAÇÃO DE MANGABEIRAS-BAIRRO ARNON DE MELO | NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO |
| 20.363.2100 | 1048 | INCENTIVO À ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR | NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO. AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021. |
| 20.603.2110 | 2072 | USO RACIONAL DE AGROTÓXICOS NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA | OS CUSTOS DA AÇÃO FORAM ALOCADOS NA AÇÃO 20.122.4120.2070-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL |
| 20.605.2110 | 1054 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA | NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO |
| 13.695.1400 | 1063 | IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM E SOM – CASA DA CULTURA | AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021. |
| 13.122.1400 | 1064 | INVENTARIAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MUNICIPAL | AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021. |
| 13.122.1400 | 1065 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORREDOR CULTURAL NA PCA. LUIZ PEREIRA LIMA | AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021 |
| 13.692.1410 | 2086 | MOBILIZAÇÃO DA JUVENTUDE-CARAVANAS, FESTIVAIS E SEMANA DA JUVENTUDE | AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021 |
| 23.122.2200 | 1069 | ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO | AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021 |
| 20.692.2100 | 1057 | CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS | NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO |
| 15.451.2220 | 1042 | REFORMA DO MERCADO E CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO | AÇÃO ESTÁ CONTIDA NA AÇÃO 15.451.3200.1043 – REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS E IMÓVEIS PÚBLICOS, MERCADOS. CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS. |
| 20.782.3200 | 1056 | PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO POV. CANGANDU E VARGINHA | AÇÃO EXECUTADA |
| 04.122.4110 | 2005 | RECURSOS HUMANOS | CONSTA COM NÚMERO DE AÇÃO DIFERENTE |
| 04.131.4110 | 2009 | RECURSOS HUMANOS | CONSTA COM NÚMERO DE AÇÃO DIFERENTE |
| 04.122.4110 | 2014 | RECURSOS HUMANOS | CONSTA COM NÚMERO DE AÇÃO DIFERENTE |
| 04.125.4110 | 2023 | IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA INTINERANTE | FASE DE IMPLANTAÇÃO CUMPRIDA |
| 04.125.4110 | 2025 | IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS FISCAIS | ESTÁ CONTIDA NA AÇÃO 04.122.4110.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| 08.244.1310 | 5003 | IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE | NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS | |
| 08.244.1310 | 5004 | MODERNIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR | AÇÃO EXECUTADA |
| 12.361.1200 | 2038 | IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | AÇÃO EXECUTADA |
| 12.361.1270 | 1009 | AÇÕES EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO-GEITE | TERMO DE ADESÃO COM VIGÊNCIA ENCERRADA |
| 10.121.1100 | 5016 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | AÇÃO EXECUTADA EM 2019 |
| 18.542.2120 | 1059 | ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | ESTUDOS ELABORADOS APONTARAM INVIABILIDADE TÉCNICA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO |
| 15.125.2220 | 1038 | ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA | ESTÁ CONTIDA NA AÇÃO 15.451.4120.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE |
| 15.451.3200 | 1040 | URBANIZAÇÃO DO BAIRRO MANOEL TELES | NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO |
| 12.361.1240 | 2056 | PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | PDDE FOI SUSPENSO |

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**A76DE07F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## LEI Nº 3.416 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

**LEI Nº 3.416 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

ALTERA A LEI Nº 3.283, DE 29DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51,incisoVI,da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**Ficam incorporadas ao Plano Plurianual de Governo, para o período 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.283/2017, as modificações dos anexos que acompanham esta Lei.

**§ 1º**As ações que compõem o Anexo I serão acrescidas à programação contida no PPA referente ao exercício de 2020, respeitado o quadriênio 2018-2021.
**§ 2º**Os acréscimos à programação para o exercício de 2020 compreendem:
I – ações que não estavam contempladas no PPA, que foram priorizadas e contam com recursos financeiros assegurados no orçamento, incluídos os de convênios;
II – ações cuja execução estava prevista para 2020, mas não foram realizadas ou foram realizadas parcialmente.
**§ 3º**As ações que compõem o Anexo II serão suprimidas do PPA para o exercício de 2020.
**§ 4º**Os demais itens do Plano Plurianual de Governo 2018-2021, não aventados nos Anexos referidos neste artigo, permanecem válidos.

**Art. 2º**Os valores destinados à execução dos projetos/atividades para o exercício financeiro de 2020, correspondem aos consignados no orçamento para o mesmo exercício.

**Art. 3º**A Lei nº 3.283/2017 será consolidada e enviada ao Poder Legislativo no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 4º**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 12dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**ANEXO I ALEI Nº 3.416 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

| **ANEXO I** | | |
|---|---|---|
| **AÇÕES QUE NÃO CONSTAM NO PPA INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020** | | |
| **PROGRAMA** | **AÇÃO** | **DENOMINAÇÃO** |
| 04.122.4110 | 1104 | PRÊMIO PROJETO INOVADOR |
| 04.422.4160 | 2114 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR |
| 04.422.4160 | 1107 | EDIFICAÇÃO DA SEDE DO PROCON ADEQUADA/ESTRUTURA DO MEMORIAL DA MULHER |
| 04.125.4160 | 2113 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL |
| 12.306.1200 | 1108 | AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE ROBÓTICA |
| 12.306.1210 | 1109 | AQUISIÇÃO DE REFERITÓRIOS ESCOLARES E MOBILIÁRIOS |

| | | |
|---|---|---|
| 12.361.1240 | 1101 | AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA |
| 12.361.1270 | 1102 | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR |
| 12.362.1270 | 1103 | TRANSPORTES DE ALUNO DO ENSINO MÉDIO |
| 12.364.1270 | 1104 | TRANSPORTES DE ALUNO DO ENSINO SUPERIOR |
| 10.122.1100 | 5022 | IMPANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO NA SAÚDE |
| 10.302.1120 | 5023 | AUXÍLIO APAE- CONSTRUÇÃO SEDE |
| 04.122.4120 | 2104 | RECURSOS HUMANOS-ENCARGOS COM PESSOAL-ÓRGÃO VINCULADO/SMTT |
| 15.451.4120 | 2068 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL |
| 13.122.1400 | 1106 | EDITAL+CINE |
| 26.782.3200 | 1105 | IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO |
| 09.122.4150 | 6064 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IMPREV |
| 09.272.4170 | 5021 | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IMPREV E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS |
| 20.244.2100 | 1100 | LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA NO ÂMBITO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF |
| 23.695.4150 | 2094 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO |

**ANEXO II ALEI Nº 3.416 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

| **ANEXO II** | | | |
|---|---|---|---|
| **AÇÕES QUE FORAM EXCLUÍDAS DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2018-2021** | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **AÇÃO** | **DENOMINAÇÃO** | **JUSTIFICATIVA** |
| 15.451.3200 | 1041 | URBANIZAÇÃO DE MANGABEIRAS-BAIRRO ARNON DE MELO | NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO |
| 20.363.2100 | 1048 | INCENTIVO À ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR | NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO. AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021. |
| 20.603.2110 | 2072 | USO RACIONAL DE AGROTÓXICOS NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA | OS CUSTOS DA AÇÃO FORAM ALOCADOS NA AÇÃO 20.122.4120.2070-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL |
| 20.605.2110 | 1054 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA | NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO |
| 13.695.1400 | 1063 | IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM E SOM – CASA DA CULTURA | AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021. |
| 13.122.1400 | 1064 | INVENTARIAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MUNICIPAL | AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021. |
| 13.122.1400 | 1065 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORREDOR CULTURAL NA PCA. LUIZ PEREIRA LIMA | AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021 |
| 13.692.1410 | 2086 | MOBILIZAÇÃO DA JUVENTUDE-CARAVANAS, FESTIVAIS E SEMANA DA JUVENTUDE | AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021 |
| 23.122.2200 | 1069 | ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO | AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021 |
| 20.692.2100 | 1057 | CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS | NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO |
| 15.451.2220 | 1042 | REFORMA DO MERCADO E CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO | AÇÃO ESTÁ CONTIDA NA AÇÃO 15.451.3200.1043 – REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS E IMÓVEIS PÚBLICOS, MERCADOS. CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS. |
| 20.782.3200 | 1056 | PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO POV. CANGANDU E VARGINHA | AÇÃO EXECUTADA |
| 04.122.4110 | 2005 | RECURSOS HUMANOS | CONSTA COM NÚMERO DE AÇÃO DIFERENTE |
| 04.131.4110 | 2009 | RECURSOS HUMANOS | CONSTA COM NÚMERO DE AÇÃO DIFERENTE |
| 04.122.4110 | 2014 | RECURSOS HUMANOS | CONSTA COM NÚMERO DE AÇÃO DIFERENTE |
| 04.125.4110 | 2023 | IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA INTINERANTE | FASE DE IMPLANTAÇÃO CUMPRIDA |
| 04.125.4110 | 2025 | IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS FISCAIS | ESTÁ CONTIDA NA AÇÃO 04.122.4110.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| 08.244.1310 | 5003 | IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS | NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO |
| 08.244.1310 | 5004 | MODERNIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR | AÇÃO EXECUTADA |
| 12.361.1200 | 2038 | IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | AÇÃO EXECUTADA |
| 12.361.1270 | 1009 | AÇÕES EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO-GEITE | TERMO DE ADESÃO COM VIGÊNCIA ENCERRADA |
| 10.121.1100 | 5016 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | AÇÃO EXECUTADA EM 2019 |
| 18.542.2120 | 1059 | ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | ESTUDOS ELABORADOS APONTARAM INVIABILIDADE TÉCNICA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO |
| 15.125.2220 | 1038 | ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA | ESTÁ CONTIDA NA AÇÃO 15.451.4120.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE |
| 15.451.3200 | 1040 | URBANIZAÇÃO DO BAIRRO MANOEL TELES | NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO |
| 12.361.1240 | 2056 | PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | PDDE FOI SUSPENSO |

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**EA7B68A3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## LEI Nº 3.415 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

**LEI Nº 3.415 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2020, no montante de R$ 842.558.272,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais), e fixa a despesa em igual valor,**

**compreendendo, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Orgânica do Município, e nas disposições contidas nos arts. 4º, 5º, 6º, 14 e 15 da Lei Municipal nº 3345/2019, de 02 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020:**

**I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;**

**II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público.**

**CAPÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município é de R$ 842.558.272,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais) incluindo-se neste total os recursos das autarquias e fundações, e será arrecadada nos termos da legislação vigente e constante dos quadros integrantes deste Orçamento, observando o seguinte desdobramento:**

**Receita da Administração Direta R$ 755.141.980,00**

**Receita da Administração Indireta R$ 87.416.292,00**

**TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2020 R$ 842.558.272,00**

| | |
|---|---|
| **1. RECEITAS CORRENTES** | 668.974.553,00 |
| 1.1. Receita Tributária | 134.856.337,00 |
| 1.2. Receita de Contribuição | 31.457.154,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 4.926.224,00 |
| 1.4. Receita de Serviços | 296.300,00 |
| 1.5. Transferências Correntes | 486.361.054,00 |
| 1.6. Outras Receitas Correntes | 11.077.484,00 |
| **1.7. (-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)** | 36.060.508,00 |
| **2. TOTAL DA RECEITA CORRENTE** | 668.974.553,00 |
| **3. RECEITAS DE CAPITAL** | **136.494.110,00** |
| 3.1 Transferências de Capital | **136.494.110,00** |
| **4. TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL** | **136.494.110,00** |
| **5. TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO TESOURO** | **805.468.663,00** |
| **6. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **37.089.609,00** |
| **7. TOTAL GERAL DA RECEITA** | **842.558.272,00** |
| **7.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | **786.245.725,00** |
| **7.2 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | **56.312.547,00** |
| **SMTT** | 4.946.000,00 |
| **IMPREV** | 51.366.547,00 |

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 842.558.272,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais)** observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, e apresenta o seguinte desdobramento:

**I – DESPESA POR ÓRGÃO**

| **1 – PODER LEGISLATIVO** | **Valores em R$** |
|---|---|
| Câmara Municipal de Arapiraca | 14.187.686,00 |
| **Total do Orçamento do Poder Legislativo** | **14.187.686,00** |
| **2 – PODER EXECUTIVO** | **Valores em R$** |
| Gabinete do Prefeito | 7.866.197,00 |
| Chefia de Gabinete e Assessorias Técnicas | 334.000,00 |
| Coordenação Geral de Comunicação | 581.063,00 |
| Coordenação Geral de Monitoramento e Resultados | 218.250,00 |
| Coordenação Geral de Licitações | 409.000,00 |
| Gabinete do Vice-Prefeito | 273.589,00 |
| Procuradoria-Geral do Município | 3.649.604,00 |
| Controladoria-Geral do Município | 1.913.141,00 |
| Coordenação Geral na Gestão de Projetos Públicos | 600,00 |
| Coordenação de Articulação Institucional | 205.500,00 |
| Secretaria Municipal de Gestão Pública | 21.261.099,00 |
| Reserva de Contingência | 18.182.371,00 |
| Secretaria Municipal da Fazenda | 27.699.415,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 16.537.954,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Esportes | 201.732.722,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 247.118.175,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente | 12.025.163,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural | 4.187.974,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude | 3.709.344,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 3.446.698,00 |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos | 44.834.023,00 |

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 124.768.412,00 |
| **Total do Orçamento do Poder Executivo – Administração Direta** | **740.954.294,00** |
| **Total da Despesa - Administração Direta (Legislativo + Executivo)** | **755.141.980,00** |

| **3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | **Valores em R$** |
|---|---|
| Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT | 4.946.000,00 |
| Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV | 82.470.292,00 |
| **Total da Despesa – Administração Indireta** | **87.416.292,00** |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** | **842.558.272,00** |

**II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**ESPECIFICAÇÕES Valores em R$**

| | |
|---|---|
| **1. DESPESAS CORRENTES** | **635.438.357,00** |
| 1.1 Pessoal e Encargos Sociais (Exec. + Legisl.) | 360.245.612,00 |
| 1.2 Juros e Encargos da Dívida | 9.849.588,00 |
| 1.3 Outras Despesas Correntes | 265.343.157,00 |
| **2.DESPESA DE CAPITAL** | **182.344.652,00** |
| 2.1 Investimentos | 173.969.737,00 |
| 2.2 Amortização da Dívida | 8.374.915,00 |
| **3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **24.775.263,00** |
| **4. TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | **842.558.272,00** |
| **4.1 DESPESA ORÇAMENTARIA – Administração Direta** | **755.141.980,00** |
| **4.2 DESPESA ORÇAMENTÁRIA – Administração Indireta** | **87.416.292,00** |

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Seção I**

**Da Autorização para Contratação de Operações de Créditos**

**Art. 4º** Em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 7º, §§ 2º e 3º da Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizadas contratações de Operações de Créditos, até o limite de 5% (cinco) por cento da receita total estimada, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3345/2019 (Diretrizes Orçamentárias do Município para 2020) e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo único.** As receitas advindas das operações de créditos serão consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social mediante a abertura de crédito adicional para o atendimento das despesas para as quais foram contratadas.

**Seção II**
**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observado ainda o disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964, observada ainda o disposto nos arts. 27 e 28 da Lei Municipal nº 3345/2019 (Diretrizes Orçamentárias do Município para 2020).

**§ 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projetos, atividades ou operação especial constante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar.

**§ 2º** A criação de modalidade de aplicação e fonte de recursos de cada projeto, atividade ou operação especial pode se dar por ato da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**§ 3º** A inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade de aplicação prevista inicialmente na lei orçamentária e em seus créditos adicionais permitirá que, por ato da Secretaria Municipal de Gestão Pública, seja ela modificada para atender ás necessidades de sua execução.

**§ 4º** Ficam excluídas do limite estabelecido no caput deste artigo as despesas relativas a convênios e respectivas contrapartidas.
**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 6º** Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos Órgãos/Unidades Orçamentárias de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

**Parágrafo único**. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

**Art. 7º** Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, referentes ao Orçamento Anual do Município, serão publicados através do sítio eletrônico do Poder Executivo: *web.com.arapiraca.al.gov.br/leis/.*

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

***ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**D960040E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com/cotacoespmca@outlook.com , Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 23/01/2023 (segunda-feira) até as 17:00 horas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | BONGÔ - Bongo feito em madeira, revestido em formica natural. Pele animal. Medidas: 6X7 (Polegadas) | KIT | 2 | | |
| **02** | CAIXA DE GUERRA - Características:<br>- Medidas: 14 x 15 cm<br>- Peso aproximado: 2kg<br>- 6 afinadores<br>- Corpo em alumínio | UND | 2 | | |
| **03** | GANZÁ - Torelli Ganzá de Alumínio Polido 275 x 60 mm. Material: Alumínio; Medidas: 28 x 5,5 cm; Peso: 230 g | UND | 2 | | |
| **04** | KIT DE BOOMWHACKERS – Conjunto com 8 tubos Musicais Afinados. Escala Diatônica. Dó Maior - Dó . Ré . Mi . Fá . Sol . La . Si . Dó. Medidas Aproximadas (0.63cm/0.56cm/0.50cm/0.47cm/0.41cm/0.37cm/0.32cm/0.30cm)<br>Material: Plástico | KIT | 2 | | |
| **05** | PANDEIRO - Pandeiro Profissional com 10 polegadas; Corpo injetado em PS; Pandeiro com 12 pratinelas cromadas | | 6 | | |
| **06** | PANDEIROLA - Pandeirola de mão meia lua; Feito em policarbonato; Plástico de alto impacto; Equipado com 16 pares de platinelas em inox; Possui manopla de plástico rígido | | 8 | | |
| **07** | PAR DE PRATOS CHIMBAL - Pratos Fanfarra Infantil. Diâmetro: 10; Peso aprox.: 260g cada; Material: Latão. | | 2 | | |
| **08** | SURDO 20X10 - Especificações:<br>- Aprox. Diâmetro: 10"<br>- Aprox. Altura: 20cm<br>- Aprox. Peso: 1,25kg<br>Inclui:<br>- Surdo<br>- Talabarte (alça)<br>- Baqueta<br>- Protetores de borracha para as ferragens | | 4 | | |
| **9** | TRIANGULO 15cm - Especificações:<br>Dimensões: 15cm de comprimento; Material: Alumínio Polido; Acessórios: Acompanha batedor com cabo revestido. | | 4 | | |
| **10** | XILINFONE DE MADEIRA - Material: Madeira<br>Peso: Aproximadamente 300g<br>Largura: 17.5cm<br>Altura: 2cm | | 4 | | |

***ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA***
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Planejamento e Cotação

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**5E1597B4

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
### RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes torna pública o Resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para credenciamento de músicos individuais, duplas musicais, grupos musicais e bandas.

Abaixo, relação das propostas HABILITADAS:

**CATEGORIA GRUPO MUSICAL**

| | Nº Inscrição | Nome do Projeto | Nome do Proponente | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 2309 | Igor Souza | Igor Gabriel de Souza Lucena | 123.622.434-51 |

**CATEGORIA BANDA MUSICAL**

| | Nº Inscrição | Nome do Projeto | Nome do Proponente | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 2304 | S M Produções Artísticas | Suzi Mariana Bezerra Gomes | 27.711.434/0001-56 |
| 02 | 2305 | Banda Amigos de Viola | Iram Medeiros de Oliveira | 152.970.124-49 |
| 03 | 2306 | Duda Neto & Banda | José Pedro Neto | 532.354.365-53 |
| 04 | 2307 | Toni Silva Gomes | Sakura Produções e Eventos | 30.309.532/0001-76 |
| 05 | 2308 | Amanda e Bruna | Amanda Alexandre dos Santos | 150.154.554-02 |

Abaixo, relação das propostas INABILITADAS:

**CATEGORIA MÚSICO INDIVIDUAL**

| | Nº Inscrição | Nome do Projeto | Nome do Proponente | CPF/CNPJ | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2301 | José Maria dos Santos | José Maria dos Santos | 007.757.344-70 | Ausência dos itens 3.1 a, b, c, d, g, h, i, j, k, l. |
| 02 | 2302 | DJ Ciro | Cicero Valdevino de Souza Silva | 096.814.544-21 | Ausência dos itens 3.1 c, j, k. |
| 03 | 2303 | Cimar do SAX | Alucimar Feitosa dos Santos | 007.477.244-90 | Ausência dos itens 3.1 a, b, c. |

***FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria 10/2021

**Publicado por:**
Silvio José dos Santos
**Código Identificador:**24ED9313

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO Nº 01/2023

**RESOLUÇÃO Nº 01/ 2023**

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, vem através deste tornar público o cronograma de suas reuniões ordinárias do ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 627 de 27 de dezembro de 2013, e
**CONSIDERANDO:** tornar público a agenda de suas reuniões ordinárias do ano de 2023;
**CONSIDERANDO:** reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 03 de janeiro de 2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprova a divulgação da agenda das reuniões ordinárias do ano de 2023 em sua reunião extraordinária realizada no dia 03 de janeiro de 2023, segue cronograma:

| DIA | HORA | LOCAL |
|---|---|---|
| 10/01/22 | 13:00h | SALA DOS CONSELHOS -SEMAS |
| 14/02/22 | 13:00h | SALA DOS CONSELHOS – SEMAS |
| 14/03/22 | 13:00h | SALA DOS CONSELHOS – SEMAS |
| 11/04/22 | 13:00h | SALA DOS CONSELHOS – SEMAS |
| 09/05/22 | 13:00h | SALA DOS CONSELHOS – SEMAS |
| 13/06/22 | 13:00h | SALA DOS CONSELHOS – SEMAS |
| 11/07/22 | 13:00h | SALA DOS CONSELHOS – SEMAS |
| 08/08/22 | 13:00h | SALA DOS CONSELHOS – SEMAS |
| 12/09/22 | 13:00h | SALA DOS CONSELHOS – SEMAS |
| 10/10/22 | 13:00h | SALA DOS CONSELHOS – SEMAS |
| 14/11/22 | 13:00h | SALA DOS CONSELHOS – SEMAS |
| 12/12/22 | 13:00h | SALA DOS CONSELHOS – SEMAS |

Junqueiro, 09 de janeiro de 2023

***JANE MADILAIDE DOS SANTOS SILVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Wescley de Oliveira Silva
**Código Identificador:**84B08633

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### RELAÇÃO APTOS E INAPTOS CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

| BLOCO | RESPONSAVEL |
|---|---|
| **CATEGORIA A** | |
| BLOCO SO PARA CACHACEIROS SPC | THARLESSON JOSÉ DE MELO ROSENDO |
| BLOCO HIIT NA FOLIA | RODRIGO MANOEL DA SILVA |
| BLOCO FOSSE EU... | JOSE VALDECI DE SOUZA |
| BLOCO SO VAI QUEM TOMA | JARDSON DE OLIVEIRA |
| BLOCO DENISSON AMORIM NA FOLIA | ALEXSANDRO BATISTA DE ALMEIDA SANTOS |
| **CATEGORIA B** | |
| BLOCO SHOW NA FOLIA | VINICUS DOS SANTOS CORREIA |
| BLOCO DO DIVINO | JOSE EDNALDO S. DA SILVA |
| BLOCO ESTIVA NA FOLIA | TACYANNE OLIVEIRA DOS SANTOS |
| BLOCO AMOR A VIDA | ALEXSANDRO RODRIGUES LINS |
| BLOCO SEM LIMITES | ANDERSON DAVID PINHEIRO |
| É SÓ A GENTE | WANDERLAN SANTOS DA ROCHA |
| BLOCO ZUMBA | ALEXSSANDRA ALVES |
| **CATEGORIA C** | |
| BLOCO BARRA NOVA NA FOLIA | JOSÉ FERNANDO SILVA DO NASCIMENTO |
| BLOCO DO 18TÃO | IVANILTON LADISLAU QUINTELA |
| BLOCO OS CANAS | ADERON SANTOS DE MELLO |
| BLOCO OS VIGARISTAS | WAGNER LOPES DO NASCIMENTO |
| BLOCO CARROÇA ELETRICA | ADALBERON DE LIMA SILVA |
| BLOCO BAR SEM LONA | ALEX ARAUJO DE OLIVEIRA |
| BLOCO UZ BROTHER'S | IVAN GERONIMO DE MELO |
| BLOCO AS SERPENTINAS | ANA MARIA LIMA DE ARAUJO TENORIO |
| BLOCO MAXIXINHO | IDANIEL DOS SANTOS |
| **CATEGORIA D** | |
| BLOCO DOS IRMÃOS NA FOLIA | ALEXANDRE MORAES |
| BLOCO TO VADIO | PEDRO JOSE SANTOS |
| BLOCO AS PERIGUETES DA ORLA | JOSÉ RUDSON DE OLIVEIRA |
| BLOCO AMIGOS DO FABINHO | FABIO FARIAS |
| TIO DINHO NA FOLIA | VALDERSON JOSÉ COSTA BRAZ |
| BLOCO CHUPA OU MORDE | PAUL HENRYQUE DE LIMA ALVES |
| BLOCO DA AMIZADE | JOSÉ CARLOS ANDRE DA SILVA |
| BLOCO DOS MUSICOS | JULIO CESAR OLIVEIRA |
| BLOCO DOS SPS | SAVIO VICTOR DOS SANTOS SILVA |
| BLOCO TO ATOA NA LAGOA | RUAN PEDROSA BARBOSA |
| **CATEGORIA E** | |
| BLOCO TOMA LEITE | JOSE CICERO LIMA |
| BLOCO PECINHAS DA BARRA NOVA | WELVERTON ALEXANDRE |
| BLOCO DOS GARÇONS | IVAN VIRGINIO DE ANDRADE |
| BLOCO JACARÉ DA MADRUGADA | JOSÉ GILBERTO DA SILVA |
| **ORQUESTRA** | |
| AMIGOS DO DENISSON AMORIM | JOSÉ ROBEVAN RODRIGUES |
| AMMAS MASSAGUEIRA | LENUCIA SANTOS DE ARAUJO |
| BLOCO EMPRESARIOS NA FOLIA | JILVANEIDE MENDES |
| BLOCO ABELHINHA QUERO MEL | ALDEIR SANTOS DO NASCIMENTO |
| BLOCO ABMAMD | MARTA MARIA NICOLAU DOS SANTOS |
| BLOCO AMIGOS DA ILHA | FABIO FARIAS |
| BLOCO AMIGOS DAS PEDRAS | ANTONIO MARCOS SILVA |
| BLOCO AMIGOS DO PAURILHAO | MATHEUS MEDEIROS DE MORAES |
| BLOCO AS BONECAS DA MASSAGUEIRA | EVERTON DENIS DE OLIVEIRA SANTOS |
| BLOCO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CAJUEIRAO | JOSÉ CLAUDIO DE MELO |
| BLOCO BAIRRO 13 NA FOLIA | EDEILTON DA SILVA LIMA |
| BLOCO BEBE LEITE | JOÃO PEDRO S. PINHEIRO |
| BLOCO BOTA PRA GERAR | JOSÉ CICERO LIMA DOS SANTOS JUNIOR |
| BLOCO BURRINHAS DA MASSAGUEIRA | JAYMIE NIVIA |
| BLOCO CARANGUEIJO | WILLIAMS BEZERRA |
| BLOCO CARAS DE PAU | ILANILTON QUINTELA |
| BLOCO CREMOSINHO NA FOLIA | JOSE ATAILRON CODÁ |
| BLOCO DAS BETINHAS | ALISSANDRA CELIDONIA DOS SANTOS |
| BLOCO DOS IDOSOS | GILDETE DO NASCIMENTO MATIAS |
| BLOCO DOS PIDOES | MARIA DE LURDES DA SILVA |
| BLOCO ENCHENDO E DERRAMANDO | JOSE CICERO DOS SANTOS |
| BLOCO FAMILIA DEODORENSE | MARÇAL CARVALHO |
| BLOCO FAROFA DA TEU | GISELE MONTEIRO |
| BLOCO FLA-MARECHAL | EMANUEL DE OLIVEIRA SANOS PINTO |
| BLOCO LAPIS E COR NA FOLIA | MARIA ANGIELA PASSOS |
| BLOCO MAMAE QUERO BEBER | MILTON FLORIANO SANTOS FILHO |
| BLOCO MASSAGUEIRA MEU AMOR | WILLAMS SILVA DA ROCHA |
| BLOCO MO TIO NA FOLIA | JOSÉ LEANDRO SILVA |
| BLOCO MURIÇOCAS DA MASSAGUEIRA | THIAGO RODRIGUES SANTOS |
| BLOCO OS CABEÇA DE TOURO | MARILIA REJANE DOS SANTOS |
| BLOCO PEDRAS DA LAGOA | CICERO EPIFANIO BARROS |
| BLOCO PIABÃO | JOSÉ ADEMIR FERREIRA BARROS |
| BLOCO POEIRA NA FOLIA | MARIA JULIANA DOS SANTOS |
| BLOCO PULGA NA FOLIA | WILLIAMS MELO DE LIMA |
| BLOCO RESSACA NA FOLIA | JOSÉ CHARLES PINHEIRO |
| BLOCO RIACHO VELHO VENCEDOR | WALTER LOPES FERREIRA |
| BLOCO SIRI MOLE | OVIDIO GURGEL |
| MASSAGUEIRINHA FC | LUIZ AFONSO DE AMORIM |
| BLOCO EMPRESARIOS NA FOLIA | JILVANEIDE MENDES |
| BLOCO AS PIMENTINHA | ROSINETE LIMA DOS SANTOS |
| **INAPTOS** | |
| BLOCO AMIGUINHOS DOS CABREIRAS A. MD | FABIO MARIO DOS SANTOS |

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**E20DD91B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA **ZERO OITO DOIS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 11.308.328/0001-96.
Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Ônibus.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 2.095.800,00 (dois milhões noventa e cinco mil e oitocentos reais).**

| Item | Especificação do Objeto | Unidade | Quantidades | | Preços | | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dias | Veículos | Valor Unitário | Valor Total | |
| 01 | **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS COM MOTORISTA** – com no mínimo, 40 (quarenta) lugares e no máximo 46 (quarenta e seis) lugares, com banheiro, com maleiro na lateral, com ar condicionado, cadeiras acolchoadas e reclináveis, para atender o transporte de moradores do município de Teotônio Vilela/AL, nas atividades ligadas ao setor de cultura. Os ônibus deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação. | Diária | 35 | 60 | R$ 998,00 | R$ 2.095.800,00 | Mercedes-Benz Chassi: 0500 RS Carroceria: Marcopolo G 7 1200 Ano: 2012 |

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2023. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **21 (vinte e um) de janeiro de 2023**, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de janeiro de 2023.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**10DB3F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE COTAÇÃO Nº 021/2023**

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios - Parte I, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa e futura licitação.

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **ACHOCOLATADO EM PÓ**<br>**Descrição**: Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas.<br>**Descrição Adicional:** Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizantes. Contém glúten. Contém traços de leite. Acondicionado em embalagem adequada. Unid. de 400g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Unidade | | |
| 02 | **AÇÚCAR MASCAVO**<br>**Descrição:** Açúcar, tipo: mascavo.<br>**Descrição Adicional:** Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 01 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Quilo | | |
| 03 | **AÇÚCAR CRISTAL**<br>**Descrição:** Açúcar, tipo: cristal.<br>**Descrição Adicional:** Obtido da cana de açúcar, tipo Cristalizado, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação. Pacote 01 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Quilo | | |
| 04 | **ADOÇANTE**<br>**Descrição:** Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sódio, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio.<br>**Descrição Adicional**: adicionado em embalagem e própria e adequada. Unidade de 100 ml. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Unidade | | |
| 05 | **AMEIXA**<br>**Descrição:** Doce não confeitado, tipo: em calda, sabor: ameixa.<br>**Descrição Adicional**: Ameixa em calda, em embalagem adequada com 400g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Unidade | | |
| 06 | **AMIDO DE MILHO**<br>**Descrição:** Amido, base: de milho.<br>**Descrição Adicional**: Amido, não contém glúten, com substâncias nutricionais como: carboidratos, entre outras, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens apropriadas. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Unidade de 200g. | Unidade | | |
| 07 | **APRESUNTADO** - de carne suína. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde | Quilo | | |
| 08 | **ARROZ BRANCO - Tipo 01**<br>**Descrição:** Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1.<br>**Descrição Adicional**: isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Pacote de 1 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Quilo | | |
| 09 | **ARROZ BRANCO - Tipo 02 (quebradinho) Descrição:** isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Pacote de 1 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Quilo | | |
| 10 | **ARROZ INTEGRAL**<br>**Descrição:** Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1.<br>**Descrição Adicional** em embalagem adequada. Pacote com 01 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que | Quilo | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | | | |
| 11 | **ARROZ PARBOILIZADO**:<br>**Descrição**: Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1<br>**Descrição Adicional:** condicionado em embalagem resistente atóxica e transparente, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos. Pacote com 01 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Quilo | | |
| 12 | **ARROZINA - 200G**<br>**Descrição:** Mingau instantâneo, apresentação: pó, componentes: amido, maltodextrina, vitamina A, B1, B3, B6, B12.<br>**Descrição Adicional:** Sabor tradicional. Adicionado em embalagem adequada. Unidade de 200g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Unidade | | |
| 13 | **AVEIA**<br>**Descrição:** Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten.<br>**Descrição Adicional:** Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens apropriadas. Unidade a partir de 200g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Unidade | | |
| 14 | **AZEITE**<br>**Descrição:** Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%.<br>**Descrição Adicional:** Embalagem adequada contendo 500 ml. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Unidade | | |
| 15 | **BALA DE CARAMELO**<br>**Descrição:** Bala, tipo: butter toffee, sabor: variado, características adicionais: sortidas finas, aplicação: alimentícias.<br>**Descrição Adicional:** Embalagem adequada, resistente, contendo no mínimo 170g. | Pacote | | |
| 16 | **BEBIDA LÁCTEA**<br>**Descrição:** Bebida láctea, sabor: chocolate, apresentação: embalagem tetra pack.<br>**Descrição Adicional:** Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Referência: Embalagem de 1litro. | Litro | | |
| 17 | **BISCOITO ÁGUA E SAL**<br>**Descrição**: Biscoito, sabor: água e sal, tipo: bolacha.<br>**Descrição Adicional:** Condicionado em embalagem adequada. Unidade de 400g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Pacote | | |
| 18 | **BISCOITO CREAM CRAKCER**<br>**Descrição:** Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker, ingredientes: sem gordura trans.<br>**Descrição Adicional:** Condicionado em embalagem adequada. Unidade de 400g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Pacote | | |
| 19 | **BISCOITO INTEGRAL**<br>**Descrição:** Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker.<br>**Descrição Adicional:** Condicionado em embalagem adequada. Unidade de 400g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Pacote | | |
| 20 | **BISCOITO MAISENA:**<br>**Descrição:** Biscoito, sabor: maizena, características adicionais: sem lactose, tipo: bolacha, ingredientes: sem gordura trans.<br>**Descrição Adicional**: Condicionado em embalagem adequada. Unidade de 400g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Pacote | | |
| 21 | **BISCOITO MARIA**<br>**Descrição:** Biscoito, apresentação: redondo, sabor: não aplicável, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: Maria.<br>**Descrição Adicional:** Condicionado em embalagem adequada. Unidade de 400g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Pacote | | |
| 22 | **BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE:** Bolacha doce, tipo chocolate acondicionada em embalagem individual atóxica, hermeticamente vedada, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 500g. | Pacote | | |
| 23 | **BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO**: Bolacha doce, tipo coco acondicionada em embalagem individual atóxica, hermeticamente vedada, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 500 g. | Pacote | | |
| 24 | **BOLACHA FOLHADA DOCE**<br>**Descrição Adicional:** Biscoito, apresentação: comprido, sabor: amanteigado, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, polvilhado com açúcar. Adicionado em embalagem adequada e resistente. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Unidade de mínimo 200g. | Pacote | | |
| 25 | **BOLACHA SALGADA**.<br>**Descrição:** Biscoito, sabor: cereais diversos, características adicionais: sem recheio, tipo: club social, ingredientes: açúcar, farinha de trigo e fibra.<br>**Descrição Adicional:** sabor original de multipack com 06 embalagem de 144g, O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Pacote | | |
| 26 | **BOMBOM:** Bombom de chocolate, pesando aproximadamente 20g. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. PACOTE DE 1kg. | Pacote | | |
| 27 | **CAFÉ EM PO**<br>**Descrição**: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo.<br>**Descrição Adicional:** Acondicionado em embalagens apropriadas. Pacotes de 250g. Condicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Pacote | | |
| 28 | **CAFÉ SOLÚVEL**<br>Descrição: Café, apresentação: solúvel granulado, intensidade: média, tipo: tradicional.<br>**Descrição Adicional:** Condicionado em embalagem adequada. Pacotes com 100 g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Unidade | | |
| 29 | **CAIXA DE CHOCOLATE**: caixa de papelão, com diversos tipos de chocolates, de primeira qualidade, embrulhados individualmente- embalagem de no mínimo 200 gramas. | Caixa | | |
| 30 | **CALDO DE CARNE**<br>**Descrição**: Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne.<br>**Descrição Adicional**: Condicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Referência: Embalagem com 24 unidades. | Cartela | | |
| 31 | **CALDO DE GALINHA**<br>**Descrição:** Tempero, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: galinha.<br>**Descrição Adicional:** Condicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Referência: Embalagem com 24 unidades. | Cartela | | |
| 32 | **CANELA EM PAU:**<br>**Descrição:** Condimento, tipo: canela, apresentação: casca.<br>**Descrição Adicional:** Acondicionado em embalagem própria, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpo. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Pacote com 50g. | Pacote | | |
| 33 | **CANELA EM PÓ**:<br>**Descrição:** Condimento, tipo: canela, apresentação: pó.<br>**Descrição Adicional:** Especiaria em pó; primeira qualidade; acondicionada em embalagem própria e adequada, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Referência: Pacote de 35 g. | Unidade | | |
| 34 | **CHÁ SABOR CAMOMILA**<br>**Descrição:** Chá alimentação, tipo: chá de camomila, apresentação: saquinhos de 10 g.<br>**Descrição Adicional:** Chá de Camomila, caixa com 10 sachês: Chá de camomila em sachê (em caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g). Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. | Caixa | | |
| 35 | **CHÁ SABOR ERVA CIDREIRA**<br>**Descrição:** Chá alimentação, tipo: erva cidreira, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10 g.<br>**Descrição Adicional:** Chá de Erva Cidreira/ Capim Cidreira, caixa com 10 sachês: Chá de capim cidreira em sachê (em caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g). Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. | Caixa | | |
| 36 | **CHÁ SABOR ERVA DOCE**<br>**Descrição:** Chá alimentação, tipo: erva doce, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10 g<br>**Descrição Adicional:** Chá de Erva Doce, caixa com 10 sachês: Chá de Erva Doce em sachê (em caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g). Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. | Caixa | | |
| 37 | **CHÁ SABOR HORTELÃ**<br>**Descrição:** Chá alimentação, tipo: chá de hortelã, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10 g.<br>**Descrição Adicional:** Chá de Hortelã, caixa com 10 sachês: Chá de Hortelã em sachê (em caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g). Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. | Caixa | | |
| 38 | **CHANTILLY:**<br>Produto de primeira qualidade deverá ser entregue em temperatura ambiente, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou | Unidade | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | mofo. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. | | | | |
| **39** | **COCO RALADO**<br>**Descrição**: Coco seco, apresentação: ralado, aplicação: culinária em geral.<br>**Descrição Adicional:** desidratado, sem adição de açúcar. Embalagem de 100g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Unidade | | |
| **40** | **COMINHO COM PIMENTA**<br>**Descrição:** Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó.<br>**Descrição Adicional:** Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Referência: Embalagem 100g. Fardo com 10 unidades totalizando 1 kg. | Fardo | | |
| **41** | **CONDIMENTO COLORAU**:<br>**Descrição:** Colorífico em pó fino homogêneo elaborado a partir de Urucum.<br>**Descrição Adicional** Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos, obtidos de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Embalagem 100g. Fardo com 10 unidades totalizando 1 kg. | Fardo | | |
| **42** | **COMPLEMENTO ALIMENTAR TIPO SUSTAGEM:** lata de 400gramas; em pó. Sabor: banana, baunilha, morango e chocolate- contem proteínas, vitaminas, sais minerais e carboidratos; livre de larvas, parasitas; validade mínima 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA | Unidade | | |
| **43** | **CREME DE LEITE**:<br>**Descrição**: Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: UHT, tratamento: homogeneizado.<br>**Descrição Adicional:** Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de 200g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Unidade | | |
| **44** | **ERVILHA**<br>**Descrição:** Legume em conserva, tipo: ervilha, adicional: à vácuo.<br>**Descrição Adicional:** Reidratada em conserva, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de 200g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Unidade | | |
| **45** | **ESSÊNCIA DE BAUNILHA:** liquida, contém Água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante; Com aspecto, cor e odor característicos; Isento de sujidades, parasitas e larvas; Embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; Produto sujeiro a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pela Anvisa; vidro de 30ml. | Unidade | | |
| **46** | **EXTRATO DE TOMATE**<br>**Descrição**: Extrato alimentício, ingrediente básico: tomate, conservação: isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes.<br>**Descrição Adicional:** Unidade em sache de 340g. Condicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Unidade | | |
| **47** | **FARINHA DE AVEIA**<br>**Descrição:** Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: farinha, presença de glúten: contém glúten.<br>**Descrição Adicional:** Farinha de aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagem 250g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Unidade | | |
| **48** | **FARINHA DE MANDIOCA**<br>**Descrição:** Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez.<br>**Descrição Adicional:** Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem de 1 kg. Condicionado em embalagem adequada. Unidade de 400g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. | Quilo | | |

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacao04pmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 19 de janeiro de 2023.

***ÁLVARO FIRMINO DA SILVA DUARTE COSTA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**4B9D938F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## AVISO DE COTAÇÃO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Registro de Preços para Eventual e Futura Prestação de Serviços para Cobertura de Seguro Veicular de 17 (dezessete) veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

| ORD | PLACA | **MARCA** | **MODELO** | **COR** | **ANO FAB/MOD** | **COMBUST.** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LKV9402 | MERC. BENZ | ÔNIBUS<br>MPOLO SENIOR ON | BRANCA | 2009/2009 | DIESEL |
| 02 | KNU6709 | MERC.BENZ | ÔNIBUS<br>MPOLO SENIOR ON | BRANCA | 2009/2009 | DIESEL |
| 03 | ESE0250 | MERC.BENZ | ÔNIBUS<br>MPOLO PARADISO R | AZUL | 2010/2010 | DIESEL |
| 04 | ESI0257 | MERC.BENZ | ÔNIBUS<br>MPOLO PARADISO R | AZUL | 2010/2010 | DIESEL |
| 05 | ESI0258 | MERC.BENZ | ÔNIBUS<br>MPOLO PARADISO R | AZUL | 2010/2010 | DIESEL |
| 06 | FFE0241 | MERC.BENZ | ÔNIBUS<br>MPOLO PARADISO R | AZUL | 2010/2010 | DIESEL |
| 07 | ESE0254 | MERC.BENZ | ÔNIBUS<br>MPOLO PARADISO R | AZUL | 2010/2010 | DIESEL |
| 08 | FFE0242 | MERC.BENZ | ÔNIBUS<br>MPOLO PARADISO R | AZUL | 2010/2010 | DIESEL |
| 09 | ESE0248 | MERC.BENZ | ÔNIBUS<br>MPOLO PARADISO R | AZUL | 2010/2010 | DIESEL |
| 10 | FFE0240 | MERC.BENZ | ÔNIBUS<br>MPOLO PARADISO R | AZUL | 2010/2010 | DIESEL |
| 11 | ESE0249 | MERC.BENZ | ÔNIBUS<br>MPOLO PARADISO R | AZUL | 2010/2010 | DIESEL |
| 12 | ESE0252 | MERC.BENZ | ÔNIBUS<br>MPOLO PARADISO R | AZUL | 2010/2010 | DIESEL |
| 13 | SAD1J77 | VOLKSWAGEM | MASCA GRANMICRO E O | BRANCO | 2022/2023 | DIESEL |
| 14 | SAD1J87 | VOLKSWAGEM | MASCA GRANMICRO E O | BRANCO | 2022/2023 | DIESEL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | SAD2A07 | VOLKSWAGEM | MASCA GRANMICRO E O | BRANCO | 2022/2023 | DIESEL |
| 16 | SAD2A17 | VOLKSWAGEM | MASCA GRANMICRO E O | BRANCO | 2022/2023 | DIESEL |
| 17 | NMB1768 | IVECO | MICROONIBUS CITY S70 C16 | AMARELO | 2010/2011 | DIESEL |

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 19 de janeiro de 2023.

***FELIPE GOMES TIMÓTEO***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**FC7B21D9

